



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Prefeito

Ofício: 203/2022

CIÊNCIA EM SESSÃO  
DIA, 20/05/2022

Afonso Cláudio/ES, 17 de maio de 2022.

Ao Exmo. Sr.

**Marcelo Berger Costa**

Presidente da Câmara de Vereadores

Afonso Cláudio/ES

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Requerimento nº **013/2022** de autoria dos Exmos. Vereadores **HERNANDEZ COELHO VITORASSE, PAULO APARECIDO THEREZA e ROSERENE PAULINO DA SILVA**, vimos por meio deste, informar que a cópia do processo solicitado foi encaminhada por meio digital, através do email: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br) na data de 17/05/2022.

Assim, agradecemos a atenção dispensada e aproveitamos a oportunidade para expressar nossos votos de elevada estima e consideração.

  
**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
Prefeito

**RECEBEMOS**  
Em, 19 / 05 / 2022  
nº 201122(12:40)  
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO





**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**  
Estado do ESPIRITO SANTO



9884156172021

**CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**

**SAUDE**

**SOLICITAÇÃO 126/2021 CONTRATO 016/2021 ARP  
084/2020 PP 016/2020**

Tipo, Espécie, Número e Ano

**Processo, SOLICITAÇÃO Nº 012763/2021 - Interno**

Data e Hora de Abertura

**30/08/2021 08:19:13**

Requerente

**CAROLINA DIAS GOMES**

Descrição

**SOLICITAÇÃO Nº 126/2021**

**DESÃO ARP Nº 084/2020 DO PP Nº 016/2020, DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES, REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TABLET, VISANDO ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, SENDO A EMPRESA VENCEDORA CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**




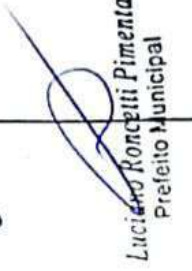


**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**  
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

**DATA**  
 30/08/2021

**SOLICITAÇÃO Nº**  
 126/2021

**PROCESSO Nº**  
 012763  
 2020/2021

Secretaria: 00000003 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
Item	Lote	Código	Especificação			
		00001128	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 100 (CEM) TABLETS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PROCESSADOR COM NO MÍNIMO, 8 NÚCLEOS, 1.8GHZ.</li> <li>- TELA COM TECNOLOGIA TFT DE 10,5", RESOLUÇÃO WUXGA (1920X1200).</li> <li>- CÂMERA TRASEIRA INTEGRADA DE NO MÍNIMO 8.0MP, FOCO AUTOMÁTICO, COM FLASH IMBUTIDO. PERMITE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM FHD (1920X1080) @30FPS. CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 5.0MP INTEGRADA.</li> <li>- 3GB DE MEMÓRIA RAM OU SUPERIOR. NO MÍNIMO 32GB DE ARMAZENAMENTO TOTAL INTERNO. DEVERÁ SUPORTAR CARTÃO DE MEMÓRIA TIPO MICRO SD DE ATÉ 400GB.</li> <li>- SUPORTE A BANDA LARGA 4G</li> <li>- CONECTIVIDADE: USB 2.0, FONE DE OUVIDO, WI-FI 802.11A/B/G/N/AC, WI-FI DIRECT, BLUETOOTH 4.2, GPS.</li> <li>- SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, GEO MAGNÉTICO, SENSOR DE EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ RGB.</li> <li>- SISTEMA OPERACIONAL ANDROID;</li> <li>- DIMENSÕES (AXLXP): 26.0 X 161,1 X 8,0MM. PESO MÁXIMO: 534 GRAMAS.</li> <li>- BATERIA DE NO MÍNIMO 7300MAH, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 14 HORAS NOS MODEOS 4G E WI-FI.</li> <li>- FORMATOS DE VÍDEOS SUPORTADOS: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM.</li> <li>- FORMATOS DE ÁUDIO SUPORTADOS: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA.</li> </ul>	MESES	12,000	
 Paulo José de Almeida Secretário Municipal de Finanças						
 Luciano Roncetti Pimenta Prefeito Municipal						
<b>Valor Total R\$</b>						

**JUSTIFICATIVA DA DESPESA:**

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1970/2020, DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES, DENOMINADA CONSÓRCIO CIM NOROESTE - ES, EM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TABLET), INCLUINDO INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARO, REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS COM DEFÉITOS OU COM BAIXA PERFORMANCE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CLÁUDIO/ES, SENDO A EMPRESA VENCEDORA CBOO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES FISCAL DO CONTRATO LUCIANA DA SILVA FREITAS

  
 Carolina Dias Gomes  
 Secretária Municipal da Saúde





Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio  
Estado do Espírito Santo

3  
12/08/2021  
2  
08/08/2021

 <p><b>Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio</b> Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO</p>	<p>DATA 30/08/2021</p>	<p>SOLICITAÇÃO Nº 126/2021</p>	<p>PROCESSO Nº</p>
---	----------------------------	------------------------------------	--------------------

**OBSERVAÇÕES:**  
A ENTREGA DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM DIAS ÚTEIS, NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, SITUADO A RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 29, CENTRO, AFONSO CLÁUDIO - ES - CEP: 29600-000, OBSERVANDO O HORÁRIO  
DE 07H00MIN AS 16H00MIN

<p><b>Carolina Dias Gomes</b> Secretária Municipal de Saúde</p> <p>Data, Carimbo e Assinatura do Secretário Requerente ou Requerente</p>	<p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><b>Amando</b></p> <p>Data, Carimbo e Assinatura do Setor de Compras</p>	<p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>Data, Carimbo e Assinatura do Setor de Finanças</p>
<p><b>Luciana Benetti Diniz</b> Autônoma, inscrita no CNPJ nº 08.988.609/0001-16 para contratação de serviços de saúde</p>			





### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP: tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº 023/2021

Data da Elaboração: 30/08/2021

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Saúde

Servidor:   
Márcia Elisa de Almeida

Servidor:   
Igor Carvalho de Souza

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamento de tecnologia da informação (Tablet), incluindo instalação, migração de dados, manutenção, conservação e reparos, reposição de peças e equipamentos com defeito ou baixa performance.

Justifica-se pela necessidade de fornecer estruturação ao sistema de informação para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACEs), contando com equipamentos de informática que possam auxiliar a alimentação do sistema em tempo real.

A contratação de serviços de locação de tablets irá atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em equipar as Estratégias de Saúde da Família do Município com o objetivo de fornecer instrumentos de a fim de facilitar e agilizar o cadastro de usuários bem como as visitas domiciliares.

O objeto da contratação trata-se de modelo que vem sendo utilizado na maioria dos Órgãos da Administração Pública, pois mostra-se consciente, econômico, sustentável e eficaz, capaz de atender a demanda de forma continuada e controlada, evitando a descontinuidade dos serviços.

O sistema de informatização e de qualificação de dados da Atenção Primária à Saúde tem sido cada vez mais importante como fonte de dados e apoio nas políticas públicas de saúde. O Ministério da Saúde, através da Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, institui o Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS.

O Informatiza APS faz parte da estratégia de saúde digital do Ministério da Saúde, o Conecte SUS. O equipamento vai apoiar a informatização das unidades de saúde e a qualificação dos dados da Atenção Primária à Saúde de todo o país. O investimento na tecnologia da informação vai subsidiar a gestão dos serviços de saúde e a melhoria da clínica.





Importante ressaltar que neste município foi realizado o Pregão Eletrônico nº 01/2021, para aquisição de equipamentos, dentre eles tablets. Entretanto, não foi possível realizar a aquisição por tratar-se de equipamento com funcionalidades restritas e que não atenderia de forma adequada as equipes.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá apresentar como requisito para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, com base na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o seguinte:

- Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).
- Qualificação técnica conforme o que se segue:
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto (Atestado de Capacidade Técnica).

Fornecer o objeto adjudicado para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação, a montagem e a configuração dos equipamentos; incluso o suporte, instalação, e todas as configurações necessárias, configuração de rede, fazer backups dos usuários nos equipamentos atuais e restauração nos equipamentos locados.

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos nos quantitativos previstos em contrato, através de ordem de serviço e que estejam em conformidade com a especificação

É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação dos equipamentos nos locais previsto na ordem de serviço;

Os equipamentos deverão ser totalmente novos e sem nenhuma utilização anterior, acondicionados em embalagem original do fabricante dos mesmos;

É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição de qualquer peça ou componente para reparo dos equipamentos locados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não sendo possível solucionar o problema no local, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento danificado por outro, em perfeitas





condições, de acordo com as especificações técnicas desta licitação ou superior, sem que este procedimento acarrete em ônus para o CONTRATANTE;

Deverá ser disponibilizado, pela CONTRATADA, uma Central de Atendimento responsável pela abertura de todas as demandas para solicitação de reparo dos equipamentos locados e contato telefônico do tipo 0800, ou outro número exclusivo para abertura de chamado;

A Central de Atendimento deverá ficar disponível nos horários de funcionamento do CONTRATANTE;

É de responsabilidade da CONTRATADA a solução de todo e qualquer problema, no âmbito de suas responsabilidades, inclusive quanto aos seus funcionários, ou terceiros a seu serviço, surgidos no decorrer da execução do objeto desta Licitação, mesmo que haja necessidade de uso de solução não prevista, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá atender, durante a vigência contratual, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE decorrente de reformulação, correção ou adequação do serviço que se fizerem necessárias;

Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar atendimento em todas as unidades do CONTRATANTE, atendendo através de sua equipe de suporte ou de rede de assistência técnica autorizada, e quando houver a necessidade de retirada de algum dos equipamentos, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro com as mesmas características, especificações e configurações ou superior, de acordo com as especificações de acordo com o item 3.1, até o retorno do equipamento encaminhado à assistência técnica;

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em fase de levantamento de mercado foi identificado duas empresas que prestam o serviço pretendido: JB Comércio e Serviços EIRELI EPP e Cibox Comercio e Produtos Ltda EPP.

O menor preço identificado foi o registrado pelo Consórcio Público da Região Noroeste – CIM Noroeste, no Pregão Presencial nº 016/2020, Ata de Registro de Preços nº 084/2020, empresa vencedora Cibox Comercio e Serviços Ltda EPP.

Portanto, sugere-se a contratação em adesão a Ata de Registro de Preços citada.

Conclui-se que no mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e conseqüentemente a concorrência.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação de empresa especializada em locação de equipamento -Tabletes, para ampliação da informatização na Atenção Básica, a serem utilizados pelos





Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACEs), a fim de fornecendo instrumentos para facilitar e agilizar o cadastro de usuários bem como as visitas domiciliares. Em adesão Ata de Registro de Preços nº 084/2020, empresa vencedora Cibox Comercio e Serviços Ltda EPP, Pregão Presencial nº 016/2020 do Consórcio Público da Região Noroeste – CIM Noroeste.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

A quantidade estimada para que atenda aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACEs) é de 100 unidades, sendo a contratação dos serviços por 12 meses.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O menor valor apurado é de R\$ 171,11 unitário/por equipamento. Portanto, o valor mensal de R\$ 17.111,00 (dezesete mil cento e onze reais).

**7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Recomenda-se a reunião em lote, que assim busca dar máxima eficiência a contratação pretendida e pode ser atendido pelo mesmo fornecedor.

**8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não foi observada necessidade de aquisições correlatas.

**9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

O presente planejamento segue a Lei Orçamentária Anual nº 2341/2020, prevista no Projeto/Atividade 1001.1030100432.122 - manutenção das atividades de atenção básica em saúde - fixo e variável, Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

**10. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Os benefícios diretos e indiretos que a entidade almeja com a contratação será o de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos.







**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

Nesta aquisição, não há a necessidade desta secretaria dispor de adequações para contratação dos serviços que são objeto deste Estudo.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação.

**13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



8  
Laurença MB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Processo Nº 012763/2021  
Origem: Solicitação Nº 126/2021

**Objeto:** Adesão Ata de Registro de Preços nº 084/2020 do Pregão Presencial nº 016/2020, referente ao Processo Administrativo Nº 1.970/2020, do Consórcio Público da Região Noroeste do ES, denominada Consórcio CIM Noroeste - ES, em Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de tecnologia da informação, incluindo instalação, migração de dados, manutenção, conservação e reparo, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos ou com baixa performance, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde /Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cláudio/ES, sendo a empresa vencedora Cibox Comércio e Serviços Ltda EPP, para um período de 12 (doze) meses.

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como da Instrução Normativa SCL nº 006/2014.

Ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo indicados, para exercerem respectivamente as funções de gestor e fiscal do contrato.

Gestor do Contrato: Carolina Dias Gomes  
Cargo: Secretária Municipal de Saúde - Matrícula: 005082

Fiscal do Contrato: Luciana da Silva Freitas  
Cargo: Enfermeira

- **Compete ao gestor do contrato** - acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

- **Compete ao fiscal do contrato** - subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, bem como, acompanhar e verificar a conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Afonso Cláudio/ES, 30 de agosto de 2021.

  
Carolina Dias Gomes  
Secretária Municipal de Saúde

CIENTE:

  
Luciana da Silva Freitas

Praça da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP. 29.600-000 - Tel. (27) 3735.4000



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 31003800390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

Digitalizado com CamScanner



Trata-se de solicitação de locação de equipamento -Tabletes, para ampliação da informatização na Atenção Básica, a serem utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACEs).

O Decreto Federal Nº 10.024/2019, § 3º, institui a obrigatoriedade da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme:

Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Sobre a "Transferência Voluntária", a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, institui: "Art. 25 Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde."

Neste mesmo sentido, sobre o significado de "Transferência Voluntária", o glossário disponível no sítio eletrônico do Senado Federal nos esclarece: "Compreende a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde".

Acerca da distinção dos tipos de transferência, a Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal fez uma análise importante, vejamos:

Para atender ao objetivo deste trabalho concentraremos nossa atenção nas transferências voluntárias e legais. Inicialmente iremos abordar as transferências voluntárias, que nada mais são do que repasses de recursos correntes ou de capital da União a estados, Distrito Federal, municípios e entidades privadas sem fins lucrativos a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorram de determinação constitucional ou legal.

Os instrumentos para viabilizar as transferências voluntárias são: a) Convênios; b) Contratos de Repasse; c) Termo de Parceria.

...  
Visto os principais conceitos pertinentes às transferências voluntárias, passemos agora a um breve estudo sobre as transferências legais, conceituadas como repasses de recursos federais para estados, Distrito Federal e municípios regidos por leis específicas. Há duas modalidades de transferências legais:

a) as que não se vinculam a aplicação dos recursos repassados – o ente receptor dos recursos possui liberdade para definir a despesa correspondente ao recurso repassado;





## Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio

### Estado do Espírito Santo

10  
Carolina

b) as que vinculam a aplicação dos recursos repassados a um fim específico – a transferência tem um aspecto finalístico, ou seja, os recursos são repassados para atender a uma despesa específica.

Concentraremos nossos estudos na segunda modalidade, nos termos solicitados pelo Senador Rollemberg. As transferências legais com finalidades específicas podem ocorrer de três formas: a) Transferência Direta ao Cidadão; b) Transferência Automática; c) Transferência Fundo a Fundo.

Por fim, as Transferências Fundo a Fundo representam um instrumento de descentralização de recursos disciplinado em leis específicas que se caracterizam pelo repasso direto de recursos provenientes de fundos da esfera federal para fundos da esfera estadual, municipal e do Distrito Federal, dispensando a celebração de convênios. Os fundos que atualmente operam essa modalidade de transferência são o Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS e o Fundo Nacional de Saúde – FNS.

...

Já as transferências fundo a fundo na área da saúde são disciplinadas pela Lei n.º 8.142, de 19 de fevereiro de 1990, e regulamentadas pelo Decreto n.º 1.232, de 30 de agosto de 1994. As transferências fundo a fundo desenvolvem-se no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, segundo as condições de gestão estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde NOB – 01/1996.

...

Nos termos do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, entende-se por transferências voluntárias a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde. Tais transferências são destinadas a atender a ações com propósitos específicos e com regras definidas caso a caso. São efetivadas por meio da celebração de Convênios ou Contratos de Repasse. (GOMES, Luciano de Souza. Repasse de recursos: convênio ou transferência fundo a fundo? Senado Federal, 2013. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/orcamento/documentos/estudos/tipos-de-estudos/orcamento-em-discussao/edicao-8-2013-repasso-de-recursos-convenio-ou-transferencia-fundo-a-fundo>)

Desta forma, informo que o recurso financeiro a ser utilizado para realização da despesa não trata-se de Transferências Voluntárias.

Afonso Cláudio, 08 de setembro de 2021.

  
CAROLINA DIAS GOMES  
Secretaria Municipal de Saúde





INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: 12763/2021

Solicitação nº 126/2021

Objeto: Locação de tablet

Ficha orçamentária: 83

Fonte de Recurso: 2214000

Valor mensal: R\$ 17.111,00 ✓

Valor referente aos meses de outubro a dezembro de 2021: R\$ 51.333,00

Valor para o exercício de 2022: R\$ 153.999,00 ✓

Projeto/Atividade Informatização da APS

Elemento de despesa 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica



CAROLINA DIAS GOMES  
Secretária Municipal de Saúde





**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**  
Estado do Espírito Santo

12  
Lodovicus

**AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SUPERÁVIT**

Afonso Cláudio, 08 de setembro de 2021.

Autorizo a realização da despesa, referente ao processo nº 12763/2021, SC N° 126, no valor total de R\$ 51.333,00 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e três reais), visando a despesa com locação de equipamento -Tabletes, para ampliação da informatização na Atenção Básica, a serem utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACEs), através do superávit do exercício de 2020, através da fonte 12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL, conta 23.387-0 A - FMS - CUSTEIO SUS – APLICAÇÃO.

  
CAROLINA DIAS GOMES  
Secretária Municipal de Saúde

  
PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT  
Secretário Municipal de Finanças

  
LUCIANO BONCETTI PIMENTA  
Prefeito Municipal

Praça da Independência, 341 – Afonso Cláudio –Espírito Santo – Telefax (027) 3735-4000



13  
13/08/20

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OF. Nº 00888/2.021 - SEMS

Afonso Cláudio, 26 de agosto de 2.021.

**Assunto: Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 084/2020**

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES - CONSÓRCIO CIM  
NOROESTE - ES

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o cordialmente, na oportunidade servimos do presente informar a Vossa Senhoria, que conforme Decreto Federal Nº 7.892/2013, onde regulamenta o Sistema de Registro de Preços, manifesto interesse desta Secretaria Municipal em aderir a Ata de Registro de Preços em questão, celebrada entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES – CONSÓRCIO CIM NOROESTE - ES**, legalmente representada pelo Presidente e a empresa **CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, oriunda do Pregão nº 016/2020, Processo Administrativo Nº 1.970/2020, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de tecnologia da informação, incluindo instalação, migração de dados, manutenção, conservação e reparos, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos ou com baixa performance, visando atender as necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

Na certeza de que dispensará sua melhor e habitual atenção favorável ao exposto, aguardamos manifestação de aceite da referida adesão e, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Carolina Dias Gomes  
Secretária Municipal de Saúde

M.E.A





Marcia Elisa Almeida &lt;marciaelisavital@gmail.com&gt;

**ADESÃO ARP**

6 mensagens

Marcia Elisa Almeida <marciaelisavital@gmail.com>  
Para: comprascimnoroeste@hotmail.com

31 de agosto de 2021 16:18

Boa Tardel


Conforme acordado com a Secretária de Saúde de Afonso Cláudio, segue ofício em anexo solicitando Adesão da Ata de Registro de Preços N° 084/2020, oriunda do Pregão N° 016/2020.

Favor confirmar o recebimento.

Att,

Márcia Elisa de Almeida  
Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cláudio - ES  
(27) 3735-4094 / 99977-4238

SE PUDER: FIQUE EM CASA

 Ofício nº 888.pdf  
934KRonni Petterson de Paula <comprascimnoroeste@hotmail.com>  
Para: Marcia Elisa Almeida <marciaelisavital@gmail.com>

1 de setembro de 2021 10:51

Bom dia.

Acusamos o recebimento desse e-mail. Enviaremos solicitação para a empresa detentora da ata, para envio da carta de anuência, autorizando a adesão. Assim que tivermos resposta da mesma, enviaremos toda documentação de autorização a adesão solicitada. Desde já, agradecemos a compreensão.

Att,

**Ronni Petterson de Paula**  
**Gerente de Compras Compartilhadas**  
**Consórcio Público Cim Noroeste**  
**(27)3745-1549/99790-0270**



02/09/2021

Gmail - ADESÃO ARP

De: Marcia Elisa Almeida <marciaelisavital@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 31 de agosto de 2021 16:18

Para: comprascimnoroeste@hotmail.com <comprascimnoroeste@hotmail.com>

Assunto: ADESÃO ARP

15  
João Carlos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ronni Petterson de Paula <comprascimnoroeste@hotmail.com>

1 de setembro de 2021 11:19

Para: "cibox@cibox.com.br" <cibox@cibox.com.br>

Cc: "marciaelisavital@gmail.com" <marciaelisavital@gmail.com>

**Ao (a) Sr. CIRIO SOARES JUNIOR**

Responsável legal da empresa **CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.**

**Referente a Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 084/2020 – Pregão Presencial Nº 016/2020 – Processo Administrativo Nº 1.970/2020.**



Prezado senhor,

Venho por meio deste, informar que existe o interesse por parte do **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO – ES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (OFÍCIO EM ANEXO)**, em aderir a Ata de Registro de Preços Nº 084/2020, referente ao Edital 016/2020 – Processo Administrativo nº 1.970/2020, resultado do processo licitatório deste consórcio, no qual sua empresa foi vencedora do certame.

Para que a adesão seja concretizada, solicitamos a **termo de aceite** dessa conceituada empresa, informando se está de acordo com a adesão, e que os valores das propostas vencedora sejam mantidos sem nenhum prejuízo para a empresa, respeitando o Decreto Estadual nº **1.790-R/2007**, conforme portaria nº **18-R, do CIM NOROESTE publicada em 19/08/2021** (em anexo).



Att,

**Ronni Petterson de Paula**  
**Gerente de Compras Compartilhadas**  
**Consórcio Público Cim Noroeste**

<https://mail.google.com/mail/u/0?ik=b43c7b2fa4&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar-5827423048024952902&siml=msg-a%3Ar63756...> 2/5



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 31003800390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Digitalizado com CamScanner

(27)3745-1549/99790-0270


16  
Dorencys

De: Ronni Petterson de Paula <comprascimnoroeste@hotmail.com>  
 Enviado: quarta-feira, 1 de setembro de 2021 10:51  
 Para: Marcia Elisa Almeida <marciaelisavital@gmail.com>  
 Assunto: RE: ADESÃO ARP

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 Ofício nº 888 - AFONSO CLÁUDIO.pdf  
934K

 OFICIO Nº 141 - 2021 - ADESÃO DE ATA Nº 084-2020 - PP 016-2020 - PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO(assinado).pdf  
242K

Ronni Petterson de Paula <comprascimnoroeste@hotmail.com>  
 Para: "cibox@cibox.com.br" <cibox@cibox.com.br>  
 Cc: "marciaelisavital@gmail.com" <marciaelisavital@gmail.com>

1 de setembro de 2021 11:25

Segue publicação da portaria mencionada.

**Ronni Petterson de Paula**  
**Gerente de Compras Compartilhadas**  
**Consórcio Público Cim Noroeste**  
**(27)3745-1549/99790-0270**

De: Ronni Petterson de Paula <comprascimnoroeste@hotmail.com>  
 Enviado: quarta-feira, 1 de setembro de 2021 11:19  
 Para: cibox@cibox.com.br <cibox@cibox.com.br>  
 Cc: marciaelisavital@gmail.com <marciaelisavital@gmail.com>  
 Assunto: ENC: ADESÃO ARP

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PUB. PORTARIA CIM NOROESTE Nº 18 - R - REGULAMNETAÇÃO DE ADESÃO DE ATA.pdf  
148K

Ronni Petterson de Paula <comprascimnoroeste@hotmail.com>  
 Para: Marcia Elisa Almeida <marciaelisavital@gmail.com>  
 Cc: "cibox@cibox.com.br" <cibox@cibox.com.br>

1 de setembro de 2021 13:47

Boa tarde.

Em face da solicitação por parte desse estimado Consórcio. Informamos que a empresa **CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, autorizou a adesão da referida ata (**termos de aceite em anexo**). Diante do exposto, encaminhamos termos de aceite da empresa e do CIM NOROESTE, ata de registro de preços e toda documentação referente ao pedido de adesão, para conclusão da solicitação e futura aquisição. Vale ressaltar que adesão deverá respeitar o decreto estadual nº 1.790-RJ/2007, conforme portaria do CIM

<https://mail.google.com/mail/u/0?ik=b43c7b2fa4&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar-5827423048024952902&simpl=msg-a%3Ar63756...> 3/5



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>  
 com o identificador 31003800390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
 Brasil. Digitalizado com CamScanner

NOROESTE nº 18-R de 19/08/2021 (publicação em anexo). Qualquer dúvida, estamos a disposição. *l. Caetano*








Att,

**Ronni Petterson de Paula**  
**Gerente de Compras Compartilhadas**  
**Consórcio Público Cim Noroeste**  
**(27)3745-1549/99790-0270**

De: Marcia Elisa Almeida <marciaelisavital@gmail.com>  
Enviado: terça-feira, 31 de agosto de 2021 16:18  
Para: comprascimnoroeste@hotmail.com <comprascimnoroeste@hotmail.com>  
Assunto: ADESÃO ARP

[Texto das mensagens anteriores oculto]

7 anexos

-  ARP Nº 084.2020 - PP 016.2020 - CIBOX - ASSINADA(assinado).pdf  
1324K
-  PUB. ARP Nº 84 - REF. AO PP 016-2020.pdf  
122K
-  PUB. TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 016-2020.pdf  
119K
-  PUB. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-2020.pdf  
130K
-  TERMO DE ACEITE - CIBOX.pdf  
192K
-  EDITAL ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - retificado .pdf  
1045K
-  OFICIO Nº 142 - TERMO DE ACEITE ARP Nº 084-2020 - PP 016-2020 - PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO(assinado).pdf  
246K

Ronni Petterson de Paula <comprascimnoroeste@hotmail.com>  
Para: Marcia Elisa Almeida <marciaelisavital@gmail.com>  
Cc: "cibox@cibox.com.br" <cibox@cibox.com.br>

1 de setembro de 2021 13:51

Segue publicação da portaria mencionada no termo de aceite.



**Ronni Petterson de Paula**  
**Gerente de Compras Compartilhadas**  
**Consórcio Público Cim Noroeste**  
**(27)3745-1549/99790-0270**

---

De: Ronni Petterson de Paula <comprascimnoroeste@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 1 de setembro de 2021 13:47


Para: Marcia Elisa Almeida <marciaelisavital@gmail.com>

Cc: cibox@cibox.com.br <cibox@cibox.com.br>

Assunto: RE: ADESÃO ARP

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 PUB. PORTARIA CIM NOROESTE Nº 18 - R - REGULAMNETAÇÃO DE ADESÃO DE ATA.pdf  
148K



OF/PRES/CIM NOROESTE/ Nº 141/2021

Águia Branca /ES, 01 de setembro de 2021.

Ao (a) Sr. CIRIO SOARES JUNIOR

Responsável legal da empresa CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

Referente a Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 084/2020 – Pregão Presencial Nº 016/2020 – Processo Administrativo Nº 1.970/2020.

Prezado senhor,

Venho por meio deste, informar que existe o interesse por parte do **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO – ES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em aderir a Ata de Registro de Preços Nº 084/2020, referente ao Edital 016/2020 – Processo Administrativo nº 1.970/2020, resultado do processo licitatório deste consórcio, no qual sua empresa foi vencedora do certame.

Para que a adesão seja concretizada, solicitamos a **termo de aceite** dessa conceituada empresa, informando se está de acordo com a adesão, e que os valores das propostas vencedora sejam mantidos sem nenhum prejuízo para a empresa, respeitando o Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, conforme portaria nº 18-R, do CIM NOROESTE publicada em 19/08/2021 em anexo.

Atenciosamente,

SIDICLEI GILES DE  
ANDRADE:03158278740

Assinado digitalmente  
por SIDICLEI GILES DE  
ANDRADE:03158278740  
Data: 2021.09.01  
11:18:05 -0300

**SIDICLEI GILES DE ANDRADE**  
Presidente do Cim Noroeste





AO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE  
REF. OF/PRES/CIM NOROESTE/Nº 141/2021

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONSÓRCIO CIM NOROESTE ARPº 084/2020


TERMO DE ACEITE

EXMO SRs(as).

A empresa **Cibox Comércio e Serviços Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.841/0001-98, estabelecida na Praça Jones dos Santos Neves, 86 – Centro, cidade de Nova Venécia - ES, vem mui respeitosamente informa a V. Senhoria e este estimado órgão, que concedo ao Município de Afonso Cláudio, adesão à ATA de Registro de Preços do Consórcio Cim Noroeste (Pregão Presencial nº 016/2020), Lote, 03 (Tablet). Informamos ainda, que o valor da proposta vencedora será mantida sem nenhum prejuízo para a empresa, respeitando o Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, conforme portaria nº 18-R, do CIM NOROESTE publicada em 19/08/2021.

Certos de que estamos à procura de um atendimento que vem de encontro às necessidades desta instituição, aguardamos deferimento.

Nova Venécia, 01 de setembro de 2021.

  
Círio Soares Junior – CPF.: 086.943.487-05

Cibox Comércio e Serviços Ltda EPP

Cnpj.: 02.906.841/0001-98

Praça Jones dos Santos Neves, 86 - Centro

Nova Venécia - ES, Cep.: 29830-000

✉ [cibox@cibox.com.br](mailto:cibox@cibox.com.br)

☎ 55 (27) 3752-7271

🌐 Visite nosso site: <http://www.cibox.com.br>



Praça Jones dos Santos Neves, 86, Centro - Nova Venécia - ES | Cep.: 29830-000 | CNPJ.: 02.906.841/0001-98 | Insc. Estadual: 081.978.54-5 | e-mail: [cibox@cibox.com.br](mailto:cibox@cibox.com.br) | Telefone: 27 3752-7271



OFICIO/PRES/CIM CIMNOROESTE Nº 142/2021.

Águia Branca/ES, 01 de setembro de 2021.

Ao (a) Senhor (a) senhor (a) CAROLINA DIAS GOMES – Secretária Municipal de Saúde do Município de Afonso Cláudio – ES.

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando ofício Nº 0888/2021 – SEMS, onde o mesmo, solicita adesão a Ata de Registro de Preços nº 084/2020 – Edital 016/2020;

Considerando termo de aceite por parte da empresa CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (**em anexo**), onde a mesma autoriza adesão;

Informamos que o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE – ES, está de acordo com a solicitação de adesão da ata em epígrafe, conforme normas estabelecidas no edital 016/2020 e decreto estadual nº 1.790-R/2007, conforme portaria do CIM NOROESTE nº

**18-R de 19/08/2021 (publicação em anexo).**

Atenciosamente,

SIDICLEI GILES DE  
ANDRADE:03158278740

Assinado digitalmente  
por SIDICLEI GILES DE  
ANDRADE:03158278740  
Data: 2021.09.01  
13:40:57 -0300

**Sidiclei Giles de Andrade**  
Presidente do CIM NOROESTE/ES

Av. João Quiuqui, n 26, Sala 101, Centro, Águia Branca-ES – CEP: 29.795-000; CNPJ: 02.236.721/0001-20  
Email [cimnoroeste@hotmail.com](mailto:cimnoroeste@hotmail.com) Site [www.cimnoroeste.es.gov.br](http://www.cimnoroeste.es.gov.br)  
(27) 3745-1549 / (27) 99945-6991



Afonso Cláudio 22/08/2021

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OF. N° 00889/2.021 - SEMS

Afonso Cláudio, 26 de agosto de 2.021.

Assunto: Adesão da Ata de Registro de Preços N° 084/2020

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
À: CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o cordialmente, na oportunidade servimos do presente informar a Vossa Senhoria, que conforme Decreto Federal N° 7.892/2013, onde regulamenta o Sistema de Registro de Preços, manifesto interesse desta Secretaria Municipal em aderir a Ata de Registro de Preços em questão, celebrada entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES – CONSÓRCIO CIM NOROESTE - ES**, legalmente representada pelo Presidente e a empresa **CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, oriunda do Pregão n° 016/2020, Processo Administrativo N° 1.970/2020, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de tecnologia da informação, incluindo instalação, migração de dados, manutenção, conservação e reparos, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos ou com baixa performance, visando atender as necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

Na certeza de que dispensará sua melhor e habitual atenção favorável ao exposto, aguardamos manifestação de aceite da referida adesão e, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Carolina Dias Gomes  
Secretária Municipal de Saúde

M.E.A







Marcia Elisa Almeida &lt;marciaelisavital@gmail.com&gt;

**ADESÃO ARP**

2 mensagens

Marcia Elisa Almeida <marciaelisavital@gmail.com>  
 Para: cibox@cibox.com.br

31 de agosto de 2021 16:20

Boa Tarde!

Conforme acordado com a Secretária de Saúde de Afonso Cláudio, segue ofício em anexo solicitando Adesão da Ala de Registro de Preços Nº 084/2020, oriunda do Pregão Nº 016/2020.

Favor confirmar o recebimento.

AtL

Márcia Elisa de Almeida  
 Secretária Municipal de Saúde de Afonso Cláudio - ES  
 (27) 3735-4094 / 99977-4236

SE PUDER: FIQUE EM CASA

Ofício nº 889.pdf  
 929K

cibox@cibox.com.br <cibox@cibox.com.br>  
 Para: Marcia Elisa Almeida <marciaelisavital@gmail.com>

1 de setembro de 2021 11:52

Bom dia!

Segue anexo aceite de adesão.

Obrigado

*Cirio Soares Junior*

Cibox Informática Ltda ME

(27) 3752-7271 || (27) 99276-9740

cibox@cibox.com.br

<http://www.cibox.com.br>

cibox@cibox.com.br (Cirio Soares Junior)

Rua Santa Leopoldina, 08 | Centro | Nova Venécia | CEP: 29830-000



[Texto das mensagens anteriores oculto]

ACEITE DE ADESÃO AFONSO CLAUDIO TABLETS-01.pdf  
 190K



À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO – ES | SECRETARIA DE SAÚDE

REF. OF Nº 00889/2021 - SEMS

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONSÓRCIO CIM NOROESTE ARPº 084/2020

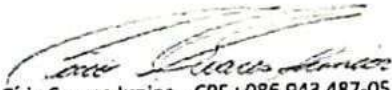
TERMO DE ACEITE

EXMO SRs(as).

A empresa **Cibox Comércio e Serviços Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.841/0001-98, estabelecida na Praça Jones dos Santos Neves, 86 – Centro, cidade de Nova Venécia - ES, vem mui respeitosamente informa a V. Senhoria e este estimado órgão, que concedo ao Município de Afonso Cláudio, adesão à ATA de Registro de Preços do Consórcio Cim Noroeste (Pregão Presencial nº 016/2020), Lote, 03 (Tablet). Informamos ainda, que o valor da proposta vencedora será mantida sem nenhum prejuízo para a empresa, respeitando o Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, conforme portaria nº 18-R, do CIM NOROESTE publicada em 19/08/2021.

Certos de que estamos à procura de um atendimento que vem de encontro às necessidades desta instituição, aguardamos deferimento.

Nova Venécia, 01 de setembro de 2021.

  
Círio Soares Junior – CPF.: 086.943.487-05

Cibox Comércio e Serviços Ltda EPP

Cnpj.: 02.906.841/0001-98

Praça Jones dos Santos Neves, 86 - Centro

Nova Venécia - ES, Cep.: 29830-000

✉ [cibox@cibox.com.br](mailto:cibox@cibox.com.br)

☎ 55 (27) 3752-7271

🌐 Visite nosso site: <http://www.cibox.com.br>



Praça Jones dos Santos Neves, 86, Centro - Nova Venécia - ES | Cep.: 29830-000 | CNPJ.: 02.906.841/0001-98 |  
Insc.Estadual: 081.978.54-5 | e-mail: [cibox@cibox.com.br](mailto:cibox@cibox.com.br) | Telefone: 27 3752-7271





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.906.841/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**CIBOX COMERCIO E SERVICOS LTDA**

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
EPP

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-01 - Comércio varejista de teclados
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armario
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R SANTA LEOPOLDINA**

NÚMERO  
**08**

COMPLEMENTO  
**LOJA 02**

CEP  
**29.830-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**NOVA VENECIA**

UF  
**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**CIBOX@CIBOX.COM.BR**

TELEFONE  
**(27) 3752-7271**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/09/2021 às 16:44:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

26  
Debrenc 145

NUMERO DE INSCRIÇÃO  
02.906.841/0001-98  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
17/12/1998

NOME EMPRESARIAL

CIBOX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros  
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios  
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados  
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem  
47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria  
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria  
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos  
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais  
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem  
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM  
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R SANTA LEOPOLDINA

NUMERO

08

COMPLEMENTO

LOJA 02

CEP

29.830-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

NOVA VENECIA

UF

ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CIBOX@CIBOX.COM.BR

TELEFONE

(27) 3752-7271

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/09/2021 às 16:44:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3





27  
hobenc p/15

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.906.841/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CIBOX COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SANTA LEOPOLDINA	NUMERO 08	COMPLEMENTO LOJA 02
----------------------------------	--------------	------------------------

CEP 29.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA VENECIA	UF ES
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CIBOX@CIBOX.COM.BR	TELEFONE (27) 3752-7271
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/09/2021 às 16:44:42 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



*l. Duran*

**Prefeitura de Nova Venécia - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO 2021/0007632**

**CERTIFICO:** Para os devidos fins que:  
**CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 02.906.841/0001-98  
RUA SANTA LEOPOLDINA, Nº 08 , CENTRO NOVA VENECIA - ES, CEP 29830-000

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, (Artigo 357, § 3º, CTM - Código Tributário Municipal), é certificado que não constam pendências em seu nome ou razão social de responsabilidade de pessoas, firma ou sociedade acima caracterizada, relativos a créditos tributários administrados pela Secretaria de Finanças deste Município

Chave de validação da certidão: 20210007632

**Validade 90 dias**

Emitida Segunda-Feira, 06 de Setembro de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.906.841/0001-98  
**Razão Social:** CIBOX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME  
**Endereço:** R SANTA LEOPOLDINA 08 LOJA 02 / CENTRO / NOVA VENECIA / ES /  
29830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/09/2021 a 03/10/2021

**Certificação Número:** 2021090404082822230344

Informação obtida em 06/09/2021 16:47:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

30  
Illegible handwritten text

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000584210

Identificação do Requerente: CNPJ N° 02.906.841/0001-98

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 06/09/2021, válida até 05/12/2021.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06/09/2021.

Autenticação eletrônica: 0023.9F33.7DA0.EC1C







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CIBOX COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **02.906.841/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:32 do dia 19/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2022.

Código de controle da certidão: **6119.1D10.86F7.FD3B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CIBOX COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.906.841/0001-98  
Certidão nº: 27639673/2021  
Expedição: 06/09/2021, às 16:58:04  
Validade: 04/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIBOX COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.906.841/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cnat@tst.jus.br](mailto:cnat@tst.jus.br)





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E  
CONCORDATA)**

Dados da Certidão

**Razão Social:** CIBOX COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

**CNPJ:** 02.906.841/0001-98

**Data de Expedição:** 23/08/2021 11:16:56

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2019523632 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G.

23/08/20

f1



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 31003800390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

Digitalizado com CamScanner

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.970/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**  
**REGISTRO DE PREÇO**

**1 DO PREÂMBULO**

O Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE, pessoa jurídica de direito público, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe Técnica de Apoio, designados pelas Resoluções nº 15 de 12 de maio de 2020 e nº 15 – P de 13 de Outubro de 2020, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020, para Registro de Preço, que tem como objeto o FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS, REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS COM DEFEITOS OU COM BAIXA PERFORMANCE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM NOROESTE, com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia: 03/12/2020 de 08h:30min. Às 09 h00min

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia: 03/12/2020 às 09h00min

**Noroeste/ES**

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**LOCAL:** Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE, Av. João Quiuqui, nº 26, sala 101, centro, no Município de Águia Branca – ES, CEP 29.795-000.

**CONSULTAS AO EDITAL:** na internet, no site [www.cimnoroeste.es.gov.br](http://www.cimnoroeste.es.gov.br) ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

**ESCLARECIMENTOS:** e-mail [comprascimnoroeste@hotmail.com](mailto:comprascimnoroeste@hotmail.com)



## 2 OBJETO

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS, REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS COM DEFEITOS OU COM BAIXA PERFORMANCE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM NOROESTE, conforme especificações técnicas e detalhamentos consignados conforme termo de Referência anexo.

2.2 - A contratação de serviços de locação de computadores visa atender à necessidade de equipar as unidades de saúde dos Municípios pertencentes ao CIM Noroeste, com computadores novos e em perfeito estado de uso, permitindo assim o cumprimento da missão institucional tendo em vista que as unidades não possuem equipamentos suficientes para atender a demanda necessária. Os equipamentos próprios contam com mais de 05 (cinco) anos de uso e, atualmente, encontram-se obsoletos pela tecnologia utilizada, sem garantias de manutenção corretiva tanto pelo fabricante quanto pela área de suporte, fatos estes que comprometem a produtividade do ambiente operacional.

2.2.1 - Adicionalmente, a manutenção da infraestrutura de TIC, via modernização do parque de microcomputadores tecnologias, é uma ação estratégica, conforme programas de incentivo do Ministério da Saúde - Informatiza APS.

2.2.1.1 - O Informatiza APS faz parte da estratégia de saúde digital do Ministério da Saúde, o Conecte SUS. O programa vai apoiar a informatização das unidades de saúde e a qualificação dos dados da Atenção Primária à Saúde de todo o país. O investimento na tecnologia da informação vai subsidiar a gestão dos serviços de saúde e a melhoria da clínica.

2.2.1.2 - O Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, foi instituído pela Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, por meio da alteração das Portarias de Consolidação nº 5/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

### Consortiada Pública da Região Noroeste do Espírito Santo

2.3 - Com a execução do objeto são esperados os seguintes resultados:

- > Modernizar a infraestrutura tecnológica dos órgãos e unidades da administração pública, equipando-os com computadores que atenda as necessidades frente a capacidades de processamento;
- > Contribuir para melhorar a qualidade, produtividade, eficiência e eficácias nas atividades desenvolvidas pelos agentes públicos nos diversos processos de trabalho;
- > Suprir e atender a demanda por microcomputadores das diversas unidades e órgãos da administração respeitando os diversos usos e finalidades dentro do processo produtivo e operacional.
- > Manter o parque de microcomputadores sempre atualizado, reduzindo os custos de manutenção e de assistência técnica, evitando paralização/modificação do processo de trabalho em virtude da falta de equipamentos.

## 3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1 - O Objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.



#### 4. ÁREA SOLICITANTE

- 4.1 - **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Sebastião Coelho de Souza, nº 576, Bairro centro, CEP 29.820-000.
- 4.2 - **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Vicente Pissinatti, nº 71, Bairro centro, CEP 29.795-000.
- 4.3 - **MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Paulo Martins, nº 266, Bairro Santa Bárbara, CEP 29.760-000.
- 4.4 - **MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisco Ferreira, nº 40, Bairro centro, CEP 29.730-000.
- 4.5 - **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Bairro centro, CEP 29.800-000.
- 4.6 - **MUNICÍPIO DE COLATINA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Ângelo Gilbert, nº 343, Bairro Esplanada, CEP 29.702.902.
- 4.7 - **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Bairro centro, CEP 29.850-000. *Consórcio Público de Região Noroeste do Espírito Santo*
- 4.8 - **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Ernesto Zon, s/n, Bairro Novo Brasil, CEP 29.724-000.
- 4.9 - **MUNICÍPIO DE MANTENA/MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Avenida José Mol, nº 216, Bairro centro, CEP 35.290-000.
- 4.10 - **MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Pimenta, nº 80, Bairro centro, CEP 29.770-000.
- 4.11 - **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Luiz Catelan, nº 100, Bairro centro, CEP 29.725-000.



4.12 - **MUNICÍPIO DE PANCAS/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Jovino Nonato da Cunha, nº 296, Bairro centro, CEP 29.750-000.

4.13 - **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Travessa Valeriano Sebastião Pagani, s/n, Bairro centro, CEP 29.745-000.

4.14 - **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Praça Vicente Glazar, nº 159, Bairro Glória, CEP 29.780-000.

4.15 - **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro centro, CEP 29.843-000.

4.16 - **MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Padre Francisco, nº 564, Bairro centro, CEP 29.785-000.

#### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação, as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com Objeto deste Pregão, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e, ainda, as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.2.1 – que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

5.2.2 – com falência decretada;

5.2.3 – que esteja cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO CIM NOROESTE/ES ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.4 – que seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram e/ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.5 – empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

5.2.6 – que possua em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



5.2.7 – cujo objeto social não esteja compatível com o objeto desta licitação.

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### **6. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014**

6.1 – A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014:

6.1.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

6.1.2 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate, na modalidade Pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.1.3 – Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á de seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferiores àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Estando essa convocada para apresentar nova proposta, será aguardado o prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Art. 44 da LC





123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 45 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2 – A licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual – MEI que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Anexo 09 (MODELO), QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO, como também apresentar no mesmo momento a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (emitida no exercício de 2019), comprovando sua situação de enquadramento. A não entrega destes documentos no ato do CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes de "Proposta" e "Habilitação", indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.3 – Em se tratando de Microempreendedor Individual o mesmo deverá apresentar no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, além da Declaração descrita no parágrafo anterior, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, para aplicação das leis complementares 123/2006, 128/2008, 147/2014 e suas posteriores alterações, nas fases de habilitação e julgamento de propostas.

## 7. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 – A cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no site [www.cimnoroeste.es.gov.br](http://www.cimnoroeste.es.gov.br) ou, ainda, poderá ser obtida na sala do setor de Licitação, na Av. João Quiuqui, nº26, Sala 101, centro, no Município de Águia Branca (ES), CEP 29.795-000, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, ao custo de R\$10,00 (dez reais), referente às cópias reprográficas.

7.2 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame **obrigam-se** a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.cimnoroeste.es.gov.br](http://www.cimnoroeste.es.gov.br) bem como as publicações no Órgão Oficial dos Municípios do Espírito Santo, no endereço eletrônico [www.diariomunicipales.org.br](http://www.diariomunicipales.org.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

7.3 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail [comprascimnoroeste@hotmail.com](mailto:comprascimnoroeste@hotmail.com), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o credenciamento.

7.3.1 - As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site [www.cimnoroeste.com.br](http://www.cimnoroeste.com.br), ficando acessível a todos os interessados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas anterior ao credenciamento.

7.4 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas no prazo de 02 (dois) dias úteis, anteriores à abertura das propostas comerciais, mediante petição a ser protocolizada na Comissão Permanente de Licitação do CIM NOROESTE, na Av. João Quiuqui, nº26, Sala 101, centro, Águia Branca (ES), CEP 29.795-000, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas anterior ao credenciamento.

6

Av. João Quiuqui, n 26, Centro, Águia Branca-ES – CEP: 29.795-000; CNPJ: 02.236.721/0001-20  
Email [cimnoroeste@hotmail.com](mailto:cimnoroeste@hotmail.com) Site [www.cimnoroeste.es.gov.br](http://www.cimnoroeste.es.gov.br)  
(27) 3745-1549 / (27) 99945-6991



7.4.1 - O CIM NOROESTE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

7.5 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.6 - A decisão do (a) **Pregoeiro (a)** será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site desta Instituição para conhecimento de todos os interessados.

## 8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1 - A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados, em envelopes distintos, não transparentes, lacrados e indevassáveis, sobre pena de não recebimento, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

8.1 - A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados, em envelopes distintos, não transparentes, lacrados e indevassáveis, sobre pena de não recebimento, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**AO (A) PREGOEIRO (A) DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO**  
**NOROESTE - CIM NOROESTE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.970/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E Nº DO CNPJ)**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**AO (A) PREGOEIRO (A) DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO**  
**NOROESTE - CIM NOROESTE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.970/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E Nº DO CNPJ)**

## 9. CREDENCIAMENTO

9.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoieiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO 01**), respondendo o mesmo pela representada.

9.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 8.1.

9.2.1 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

7

Av. João Quiuqui, n 26, Centro, Águia Branca-ES - CEP: 29.795-000; CNPJ: 02.236.721/0001-20  
Email [cimnoroeste@hotmail.com](mailto:cimnoroeste@hotmail.com) Site [www.cimnoroeste.es.gov.br](http://www.cimnoroeste.es.gov.br)  
(27) 3745-1549 / (27) 99945-6991



9.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO 01) COM FIRMA RECONHECIDA que o autorize a participar especificamente deste Pregão. PROCURATÓRIO PARTICULAR com poderes para representar a outorgante em licitações COM FIRMA RECONHECIDA ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todo os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

9.2.3 – Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS ADITIVOS OU A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DEVIDAMENTE CONSOLIDADA E REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO QUANDO FOR O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

9.2.3.1 – A apresentação da cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no ato do Credenciamento desobriga a apresentações desses documentos no envelope nº 2 – Habilitação.

9.3 - Para efeito de atendimento ao subitem

9.3.1 - COMPREENDE-SE COMO:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.3.1 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no ANEXO 2.

9.2.3.2 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 os licitantes deverão comprovar, no credenciamento, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. A comprovação deverá ser efetuada através da Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, devendo ter sido emitida no ano em curso e constar Declaração. (Anexo 09).

9.3.2 – Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte descrito no item 9.2.4.2 e a declaração de que trata o item 10.1 em um terceiro envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "CIM NOROESTE – Pregão Presencial nº 015/2020 Envelope CREDENCIAMENTO".



9.3.3 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

9.3.4 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por publicação Oficial. (OBS: Os membros da presente comissão só autenticarão os documentos relativos ao processo licitatório até 01 dia antes do certame) 9.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

## 10. ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 – **As 09:00 horas do dia 27 de Novembro de 2020**, será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de Licitações, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3).

10.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

10.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 10.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

10.1.3 – Caso o licitante não se faça presente a entrega da declaração de que trata o item 10.1 se dará nos termos do item 9.2.5.

## 11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, conforme disposto no item 8.2 deste Edital, ou dos 03 (três) envelopes citados no item 9.2.5.

11.2 – O **Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 12.1 deste Edital, e o **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 13.1 deste Edital.

11.3 – Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por publicação Oficial.

## 12. ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – A proposta de preços, conforme anexo 02, deverá ser entregue digitada, impressa em uma via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo Nome e CNPJ), em papel timbrado da empresa, datada, com nome legível e assinatura de seu representante legal,



sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo, contendo as seguintes informações:

- a) ser elaborada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observado o disposto no § 3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
- c) apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, tendo como modelo o Anexo (Formulário "Cotação de Preços") em que constarão: número do item, quantidade, unidade, especificação completa observando as especificações do Anexo - "Termo de Referência";
- d) valor unitário e total dos itens, expressos em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão de obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.
- e) especificações do objeto de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características;
- f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;
- g) a cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;
- h) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- i) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;
- j) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- k) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

12.2 - O valor estimado pelo Consórcio - CIM NOROESTE para a contratação do objeto deste Pregão é, **R\$ 7.593.232,00 (Sete Milhões Quinhentos e Noventa e Três Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais)**, conforme o valor global constante do TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, ficando desclassificada as propostas acima deste valor.

12.3 - Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados:

12.4 - Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;



12.5- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

12.6 - Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, seguros, encargos sociais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do objeto.

### 13. ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

- a) Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c) Certidão Negativa de Débito - CND junto a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **emitido no ano em curso.**
- h) Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa e de empresa de pequeno porte, o Balanço Patrimonial é dispensável nos termos da Lei 9.841/99 e Lei Complementar nº 123.
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo 04).
- j) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação (Anexo 05).
- k) Declaração de sócios (Anexo 06)

11

Av. João Quiuqui, n 26, Centro, Águia Branca-ES – CEP: 29.795-000; CNPJ: 02.236.721/0001-20  
Email [cimnoroeste@hotmail.com](mailto:cimnoroeste@hotmail.com) Site [www.cimnoroeste.es.gov.br](http://www.cimnoroeste.es.gov.br)  
(27) 3745-1549 / (27) 99945-6991



13.2 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal) emissores das certidões negativas apresentadas.

#### 14. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

14.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

14.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (MODELO EM ANEXO) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

14.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração.

14.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as, **POR MENOR PREÇO GLOBAL** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X

14.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

14.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

14.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.5 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

14.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.8 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.

14.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.



14.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.11 – Após ordenação das ofertas será analisada a situação das microempresas e empresas de pequeno porte, onde será seguido os procedimentos estabelecidos;

14.12 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.13 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

14.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado MENOR PREÇO GLOBAL o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

14.15 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

14.16 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

14.17 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

## 15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

15.1 – Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.2 – Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitado em julgado, do juízo de recuperação judicial. Elucide-se que se trata de decisão concessiva do benefício de recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso de recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

15.3 – **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:** A licitante deverá apresentar o comprovante de visita técnica que conheceu as instalações físicas e procedimentos do Consórcio e Municípios Consorciados. A empresa licitante que não participar da visita técnica não será INABILITADA, contudo não poderá alegar desconhecimento das condições da área física do local de prestação de serviço para exigir quaisquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações da Contratante. A licitante ainda deverá apresentar Declaração de conhecimento ou não conhecimento do local onde será prestado o serviço conforme modelo Anexo 10 deste Edital.





A visita técnica deverá ser agendada previamente com a Diretoria Executiva do Consórcio através do telefone (27) 3257-1338, em até 02 (dois) dias úteis que antecedem a licitação.

15.4 – Declaração de que todos os sistemas licitados não serão bloqueados os acessos de usuários em caso de descontinuidade do contrato de prestação de serviços ou mesmo rescisão total ou parcial do mencionado termo, permanecendo, por tempo indeterminado, o acesso a consultas e relatórios de todas as informações existentes.

15.5 – A licitante deverá apresentar para comprovação de qualificação técnica, no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenham características semelhantes a cada item do objeto da licitação, devidamente autenticado.

## 16. RECURSOS

16.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

d) Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados no Protocolo do Consórcio Público da Região Noroeste – CIM Noroeste, na Av João, Quiuqui, n 26, Sala 101, Centro, Águia Branca/ES, no horário de 08h00min às 11h00min horas e das 12h00min às 17h00min, nos dias úteis.

## 17. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

17.2 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

## 18. DO CONTRATO

18.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital.



18.2 – Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema da Receita Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), Trabalhista, Receita Estadual e Receita Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos, este Consórcio Público de Saúde verificará por meio eletrônico hábil as informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada.

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 18.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

b) O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério do CIM Noroeste.

c) Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste CIM NOROESTE, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

d) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem classificadas.

e) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas a contratação.

f) A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

g) O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração do competente termo aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

h) Após a assinatura do contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo prazo de 90 (noventa) dias; ocasião em que o CONTRATANTE usará o sistema e verificará se há algum vício ou supressão parcial do objeto a ser glosado.

i) Ocorrendo algumas dessas situações apontadas na cláusula anterior, o pagamento será proporcional aos itens efetivamente fornecidos e em pleno funcionamento, sendo, por conseguinte, ofertado o prazo de 8 (oito) dias úteis para o saneamento do defeito.

j) Em caso de permanência do vício ou inexistência parcial do objeto tratado nas cláusulas anteriores, será rejeitado o recebimento definitivo do OBJETO sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE e sem prejuízo das aplicações das sanções legais ao CONTRATADO.



## 19. PRAZOS E PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente à prestação dos serviços conforme informação do Consórcio, mediante apresentações de documento fiscal devidamente atestado. A efetuação do pagamento fica condicionado a apresentação, por parte do vencedor do certame, dos Certificados de Regularidade Fiscal descritos neste termo e exigidos por Lei.

a) No caso de vícios ou fornecimentos parciais citados nas cláusulas 18.2 "h", "i" e "j", o pagamento será proporcional aos itens efetivamente fornecidos e em pleno funcionamento.

19.2 – Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal;

b) Requerimento solicitando o pagamento.

c) Certidões Negativas de Débito (FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista).

19.3 – Os referidos documentos deverão ser entregues ao contratante para o devido pagamento.

19.4 – Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

19.5 – Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 05 (cinco) dias a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

19.6 – O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitido a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

19.7 – A Licitante vencedora obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período de execução do contrato.

19.8 – A Contratante poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas de indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

19.9 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isto gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a Contratante.

19.10 – É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços.

19.11 – O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Consórcio.



19.12 - Este Consórcio Público não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da vencedora do certame, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

## 20. DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1 - Os preços originados desta licitação não poderão sofrer alterações em intervalos menores que 12 (doze) meses.

20.2 - O contrato poderá nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões ou acréscimos resultantes de acordos celebrados entre as partes.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 - Fornecer o objeto adjudicado para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Edital da licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço.

21.2 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação, a montagem e a configuração dos equipamentos; incluso o suporte, instalação, e todas as configurações necessárias, configuração de rede, fazer backups dos usuários nos equipamentos atuais e restauração nos equipamentos locados.

21.3 - A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos nos quantitativos previstos em contrato, através de ordem de serviço e que estejam em conformidade com a especificação no item 3.1;

21.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação dos equipamentos nos locais previsto na ordem de serviço;

21.5 - Os equipamentos deverão ser totalmente novos e sem nenhuma utilização anterior, acondicionados em embalagem original do fabricante dos mesmos;

21.6 - É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição de qualquer peça ou componente para reparo dos equipamentos locados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

21.7 - Não sendo possível solucionar o problema no local, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento danificado por outro, em perfeitas condições, de acordo com as especificações técnicas desta licitação ou superior, sem que este procedimento acarrete em ônus para o CONTRATANTE;

21.8 - Deverá ser disponibilizado, pela CONTRATADA, uma Central de Atendimento responsável pela abertura de todas as demandas para solicitação de reparo dos equipamentos locados e contato telefônico do tipo 0800, ou outro número exclusivo para abertura de chamado;



21.9 - A Central de Atendimento deverá ficar disponível nos horários de funcionamento do CONTRATANTE;

21.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA a solução de todo e qualquer problema, no âmbito de suas responsabilidades, inclusive quanto aos seus funcionários, ou terceiros a seu serviço, surgidos no decorrer da execução do objeto desta Licitação, mesmo que haja necessidade de uso de solução não prevista, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

21.11 - A CONTRATADA deverá atender, durante a vigência contratual, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE decorrente de reformulação, correção ou adequação do serviço que se fizerem necessárias;

21.12 - Juntamente com o Relatório Gerencial de Atendimentos, a CONTRATADA deverá fornecer relatório de incidentes e de SLA incluindo, no mínimo, os seguintes itens:

21.12.4- Data e hora da abertura da ocorrência;

21.12.5- Data e hora do início do atendimento do incidente;

21.12.6- Data e hora do término do atendimento do incidente;

21.12.7- Data e hora do fechamento da ocorrência;

21.12.8- Identificação do técnico executor do atendimento;

21.12.9 -Descrição sucinta do incidente (equipe envolvida, causa(s), solução(ões) de contorno e solução(ões) definitiva(s), etc.);

21.13- Atendimentos realizados dentro dos horários de atendimentos previstos no contrato;

21.13.1- Número do chamado;

21.13.2- Número de série do equipamento;

21.13.3- Local de instalação do equipamento, Atendimentos em que os níveis de serviço tenham sido atendidos ou não;

21.14 - Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar atendimento em todas as unidades do CONTRATANTE, atendendo através de sua equipe de suporte ou de rede de assistência técnica autorizada, e quando houver a necessidade de retirada de algum dos equipamentos, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro com as mesmas características, especificações e configurações ou superior, de acordo com as especificações de acordo com o item 3.1, até o retorno do equipamento encaminhado à assistência técnica;

21.15 - Na instalação do equipamento locado, a CONTRATADA deverá fazer backup dos dados da estação de trabalho do usuário, que faz parte ou não do patrimônio do CONTRATANTE, e restaurá-los no equipamento locado. Caso haja a necessidade de instalar algum software cuja licença de uso seja do CONTRATANTE, esta irá disponibilizar a mídia de instalação e a chave de instalação;



- 21.16 - No caso de substituição de um equipamento locado (de patrimônio da CONTRATADA), por outro equipamento também da CONTRATADA, esta deverá fazer uma imagem do mesmo e restaurar esta imagem no equipamento substituto;
- 21.17 - Somente após restaurado o backup e comprovado o perfeito funcionamento do equipamento é que será dado o aceite definitivo do equipamento;
- 21.18 - Somente após o aceite definitivo é que passará a contar o custo de locação para o CONTRATANTE;
- 21.19 - No caso de substituição de equipamento, a equipe técnica vai verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas deste projeto básico ou superior e dar o aceite provisório. Somente após a restauração da imagem e, comprovado o efetivo funcionamento do equipamento substituto, é que será dado aceite definitivo do equipamento;
- 21.20 - As imagens a serem geradas serão feitas no local de instalação do equipamento na presença do usuário do mesmo;
- 21.21 - Os backups e/ou as imagens geradas serão destruídos 90 (noventa) dias após o aceite definitivo;
- 21.22 - Não será feita imagem de software que não esteja devidamente licenciado pelo CONTRATANTE;
- 21.23 - Os softwares fornecidos pela CONTRATADA, como sistema operacional, também deverão fazer parte da imagem;
- 21.24 - Somente será feita imagem de qualquer equipamento quando autorizado pela equipe técnica do CONTRATANTE;
- 21.25 - A CONTRATADA será responsável por todo o controle de logística dos equipamentos fornecidos e das possíveis substituições de partes e peças, bem como realocação do local de trabalho do usuário, assim como o recolhimento do mesmo no final do contrato;
- 21.26 - A CONTRATADA deverá adicionar uma etiqueta de fácil visualização, contendo o número de série e identificador do ativo para abertura de ocorrência na Central de Atendimento, bem como o número do telefone de contato para abertura de chamado;
- 21.27 - A CONTRATADA deverá possuir ativos para backup correspondente a 3% (três por cento) de todos os ativos instalados. Caso este percentual apresente número fracionário, será feita a conversão para o número inteiro imediatamente posterior. Estes ativos deverão ser disponibilizados para atender incidentes que necessitem de substituição imediata.
- 21.28 - Sempre que for necessário fazer a substituição um ativo, será feita, se for possível, imagem da estação de trabalho do usuário para montá-la no ativo que vai substituí-lo;
- 21.29 - Uma vez que o ativo retirado para manutenção seja recuperado e o problema resolvido, deverá ser feita a substituição do ativo de backup disponibilizado pelo ativo originário. Deverá ser feita imagem do ativo de backup e restaurá-la no equipamento originário e o ativo de backup será sanitizado;
- 21.30 - Passado o período de teste e o usuário confirmar que o funcionamento adequado do equipamento, a imagem será destruída;



21.31 - Os ativos de backup deverão ser utilizados, única e exclusivamente, para atender a este edital;

21.32 - O CONTRATANTE poderá solicitar reunião a qualquer momento, na forma presencial, na sede do CONTRATANTE, visando a apresentação de relatórios e definir ações corretivas e ajustes que se fizerem necessários ao bom cumprimento do contrato;

21.33 - A CONTRATADA deverá disponibilizar indicar, formalmente, um de seus funcionários para atuar como Gestor do Contrato junto ao CONTRATANTE. Este gestor será o responsável por toda relação contratual com o CONTRATANTE, apresentar relatórios e participar de reuniões com o CONTRATANTE;

21.34 - A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória das certificações exigidas quando da assinatura do contrato;

21.35 - A CONTRATADA se responsabilizará por encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta licitação;

21.36 - É obrigação da CONTRATADA arcar com os custos relativos ao transporte, a estadia e a alimentação dos profissionais alocados na execução do objeto desta licitação;

21.37 - A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre o serviço ou qualquer informação, operação, documento, comunicação, equipamento ou material do CONTRATANTE da qual venha a ter acesso durante a execução do serviço;

21.38 - A CONTRATADA deverá executar o serviço de locação diretamente, não sendo aceito que a mesma compartilhe ou transfira a execução do mesmo a terceiros.

21.39 - O efetivo funcionamento do equipamento instalado ou substituído será constatado após um período de 5 (cinco) dias úteis de teste. Após este prazo o usuário será questionado sobre o funcionamento do equipamento e, caso não constate nenhum problema, o teste será homologado e passará para o aceite definitivo;

21.40 - Toda instalação de equipamento deve ser acompanhada por um representante do Departamento de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE;

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 - Designar o Gestor / Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

22.3- Permitir e acompanhar o acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, sempre que necessário.

22.4- Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores.

22.5- Receber os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final da avaliação, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.



22.6- Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes no edital, neste Termo, no contrato ou na proposta da CONTRATADA.

22.7- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o recebimento definitivo dos serviços.

22.8- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens objeto da contratação.

22.9- Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22.10- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando necessário.

### 23. PENALIDADES E SANÇÕES

23.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a aquisição, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CIM NOROESTE;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso nos casos de descumprimento do prazo para entrega do(s) produto(s) ou descumprimento do prazo estabelecido no item 8.11, que será calculada pela fórmula  $M=0,0033 \times C \times D$ . (Tendo como correspondente: M= valor da multa, C=valor da obrigação e D=número de dias em atraso);

c) MULTA DE INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a CIM NOROESTE por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) produto(s);

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos;

23.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº 8.666/1993;

23.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM NOROESTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

23.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;





23.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666:1993;

23.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do Consórcio de Saúde, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

#### **24. LOCAL CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ GARANTIA/ SUPORTE TÉCNICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

24.1- A execução/entrega e instalação dos equipamentos dar-se-á em horário de expediente normal do CONTRATANTE, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas formalmente de comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, e que não acarretarão, em nenhuma hipótese, qualquer custo adicional para o CONTRATANTE;

24.2- O local das entregas e instalação dos equipamentos serão definidos pelo CONTRATANTE e deverão ser realizadas de acordo com a Ordem de Serviço, conforme prazos estabelecidos; - As entregas deverão respeitar as datas e demais orientações contidas nas Ordens de Serviços; - A CONTRATADA juntamente com o CONTRATANTE deverá realizar o registro e acompanhamento das entregas / instalações, mantendo o controle informatizado da quantidade instalada por localidade, tendo como parâmetro o número de identificação do ativo;

24.3- A CONTRATADA deve cumprir e respeitar as normas, horários e procedimentos administrativos adotados pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por transgressões causadas por seus funcionários ou terceiros a seu serviço;

24.4- A CONTRATADA responderá por processos, ações judiciais ou administrativas surgidas em decorrência do objeto desta licitação, causadas por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários, ou terceiros a seu serviço. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, implicará na aplicação de sanções e penalidades previstas neste edital;

24.5- A quantidade de equipamentos a ser contratada foi definida com base no número de Unidades de Saúde dos municípios consorciados. Para fazer frente a demanda real de equipamentos são necessários os seguintes quantitativos:

MUNICÍPIO	INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS			QUANTITATIVO PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS			
	POPULAÇÃO	UNIDADES DE SAÚDE	AGENTES DE SAÚDE	MONITOR	MICRO COMPUTADOR	TABLET	PROJETOR
ÁGUA DOCE DO NORTE	11.019	05	33	05	15	43	05
ÁGUIA BRANCA	9.642	05	25	05	15	33	05
ALTO RIO NOVO	7.836	04	18	04	12	23	04
BAIXO GUANDU	30.998	15	64	15	45	83	15
BARRA DE SÃO FRANCISCO	44.650	13	103	13	39	134	13
COLATINA	122.499	61	209	61	183	272	61
ECOPORANGA	22.923	08	69	08	24	90	08
GOVERNADOR LINDENBERG	12.709	04	26	04	12	34	04
MARILÂNDIA	12.833	07	30	07	21	39	07



MANTENA	27.644	10	52	10	30	68	10
MANTENÓPOLIS	15.350	05	34	05	15	44	05
PANCAS	23.184	09	53	09	27	69	09
SÃO GABRIEL DA PALHA	37.947	17	76	17	51	99	17
SÃO DOMINGO DO NORTE	8.638	04	21	04	12	27	04
VILA PAVÃO	9.208	06	25	06	18	33	06
VILA VALÉRIO	14.080	04	36	04	12	47	04
TOTAL	249.998	177	874	177	531	1136	177

## 24.6 - Garantia e Suporte Técnico

24.6.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia de funcionamento de todos os equipamentos;

24.6.2 - A CONTRATADA também deverá manter garantia total dos equipamentos nos locais onde os mesmos encontram-se instalados, **Incluindo seguro contra roubo, furto, Incêndio e danos da natureza**, peças e mão de obra para manutenção durante toda a vigência do contrato;

24.6.3 - Executar os serviços de manutenção corretiva sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e obedecendo ao SLA previsto neste Termo de Referência;

24.6.4 - No caso de haver necessidade de remoção do (s) equipamento (s) para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do(s) esmo(s) deverão ser efetuados pela CONTRATADA e sem ônus ao CONTRATANTE;

24.6.5 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários à instalação, ficando sobre a responsabilidade do CONTRATANTE somente os pontos de energia elétrica e rede interna.

24.6.7 - Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de "drivers", a CONTRATADA deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

24.6.8 - Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, o CONTRATANTE poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

## 24.7 - Segurança da Informação, Confidencialidade e Mecanismos de Comunicação

24.7.1 - A CONTRATADA se obriga a assinar Termo de Confidencialidade – ENCARTE 01 deste Termo, emitido pelo CONTRATANTE se responsabilizando quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos. A assinatura pelo representante da empresa estende-se aos profissionais por ela designados para a prestação de serviços.



24.7.2 - A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos, conforme legislação aplicada.

24.7.3 - O mecanismo formal para a troca de informações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita por meio do Gestor /Fiscal do Contrato por parte do CONTRATANTE e do PREPOSTO, por parte da CONTRATADA, além dos seguintes meios:

24.7.3.1 - Documento Oficial - Ofício;

24.7.3.2 - Por meio de sistema informatizado para recebimento de demandas;

24.7.3.3 - Por meio de correspondência eletrônica (e-mail); e

24.7.3.4 - Outros meios de comunicação definidos pelo CONTRATANTE.

#### 24.7.4 - Da Garantia de Transição

24.7.4.1 - Quando do encerramento do contrato, serão executados todos os serviços necessários ao processo de encerramento do contrato, tais como: backup dos arquivos, desmontagem e embalagem dos equipamentos, coleta dos equipamentos e sanitização dos mesmos;

24.7.4.2 - O cronograma de serviço para encerramento do contrato será elaborado em reunião entre o Gestor do Contrato indicado pela CONTRATADA e o Gestor do Contrato indicado pelo CONTRATANTE, a ser realizada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento do contrato, podendo ser feitas reuniões posteriores para ajustes;

24.7.4.3 - O CONTRATANTE deverá, até 01 (um) dia após o encerramento do contrato, encaminhar ofício de Autorização para retirada dos ativos, autorizando a CONTRATADA a enviar sua equipe para iniciar os procedimentos de retirada/coleta dos ativos;

24.7.4.4 - A CONTRATADA, 01 (um) dia após o encerramento do contrato, está autorizada a desmobilizar toda infraestrutura locada, incluindo a Central de Atendimento;

24.7.4.5 - Após os ativos terem sido embalados, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências do CONTRATANTE, no mesmo dia, de uma única vez por localidade, evitando transtornos ao CONTRATANTE;

24.7.4.6 - A CONTRATADA deverá realizar a sanitização dos discos, dos ativos recolhidos, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia posterior a retirada dos equipamentos;

24.7.4.7 - Deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis após o processo de sanitização, relatório detalhando o processo realizado e atestando que o mesmo foi realizado em todo o parque de ativos que fez parte do escopo dos serviços, tanto dos ativos de uso diário como dos ativos de backup;



24.7.4.8 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, quando do final do contrato, por meio digital, toda a documentação criada durante a prestação dos serviços contratados, principalmente:

24.7.4.8.1 - Relatório de Gerenciamento de Incidentes, com estatísticas;

24.7.4.8.2 - Relatório de Gerenciamento de SLA;

24.7.4.8.3 - Atas de reuniões bem como outros documentos pertinentes ao contrato;

24.7.4.9 - Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá fazer backup de todos os equipamentos locados que serão recolhidos, de acordo com cronograma de trabalho a ser estabelecido 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato;

24.7.4.10 - Os backups deverão ser feitos na presença do usuário do equipamento;

24.7.4.11 - Caso o usuário esteja ausente, o responsável pelo setor deverá acompanhar o processo de backup, confirmando a realização do mesmo;

#### 24.8 - Especificações Técnicas - Microcomputador

- ✓ Processador com índice de, no mínimo, 9.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
- ✓ 8GB de memória RAM de canal dual DDR4 de 2666MHz, expansível até 32GB;
- ✓ Possuir mínimo 2 Slots DIMM que suportam memória DDR4 de 2666MHz;
- ✓ Controladora de vídeo integrada a placa mãe com capacidade de alocar dinamicamente no mínimo 1.0 GB da memória de vídeo;
- ✓ 01 Slot PCI-Express x16, 01 Slot PCI-Express x1, 01 Slot M.2, 8 portas USB, sendo no mínimo 4 USB 3.0 (2 frontais, 2 traseiras), 01 saída HDMI, 01 Display Port e 02 portas PS/2. Audio (line-in e line-out) combinado e alto-falante interno;
- ✓ HD de 500GB SSD, 2,5" ou 3,5" 7.200 rpm, 3.0Gb/s e Cache Databurst de 8MB;
- ✓ Interface de rede Ethernet 10/100/1000 on board;
- ✓ 01 Interface PCI Express x1, tipo de antena Omni-direcional, destacável (RP-SMA, com ganho de 2 x 2 dBi; Padrões Wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, IEEE 802.11a; taxa de sinal de: 11n: até 450 Mbps(dinâmico), 11g: até 54Mbps(dinâmico), 11b: até 11Mbps(dinâmico), 11a: até 54Mbps(dinâmico); potência de transmissão <20dBm(EIRP); Segurança wireless: Suportar WEP de 64/128 bits, WPA-PSK/WPA2-PSK, 802.1x ;
- ✓ Gravador de DVD Slim 8x (DVD-RW) ou superior;
- ✓ Gabinete tipo SFF (Small Form Factor), compacto, volume máximo de 9 litros, dimensões máximas (largura, altura, profundidade): 30x10x30cm, 1 baía de 5 ¼ externa slimline, 1 de 3 ½ interna. Possibilidade de abertura, remoção de disco rígido, unidade óptica, unidade de disquete, placas do barramento de expansão, exceto m.2, sem uso de ferramentas. Dispositivo de segurança com chave que impeça a abertura e remoção do

25

Av. João Quiuqui, n 26, Centro, Águia Branca-ES – CEP: 29.795-000; CNPJ: 02.236.721/0001-20  
Email [cimnoroeste@hotmail.com](mailto:cimnoroeste@hotmail.com) Site [www.cimnoroeste.es.gov.br](http://www.cimnoroeste.es.gov.br)  
(27) 3745-1549 / (27) 99945-6991



gabinete. Interruptor de intrusão de chassi incluso. LED no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de hardware como: processo de pré-boot P.O.S.T (Power-on self-test), BIOS, processador, placa-mãe, memória RAM, placa de vídeo, disco rígido, USB e entrega de sistema operacional;

- ✓ Fonte de alimentação com no máximo 260W com no mínimo 92% de eficiência, PFC ativo;
- ✓ Teclado ABNT 2;
- ✓ Mouse óptico com botão de rolagem;
- ✓ Interface de som integrada. Fonte Bivolt (110/220). Trusted Platform Mode (TPM 2.0);
- ✓ Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits versão português OEM, licenciado com Rental Rights;
- ✓ Bios Implementada em memória flash, atualizável por software, Compatível com boot através de: disco rígido, dispositivo ótico e adaptadores de rede Wake-up on LAN.
- ✓ Monitor com Tela de 21,5" LCD Widescreen, ou superior. Conexões: 1 VGA, 2 USB Lateral, 1 HDMI e 1 DisplayPort 1.2. Formato: Widescreen 16:9 ou 16:10. Cor: Preto ou Cinza e Preto. Resolução máxima: 1920X1080@60Hz. Brilho: 250 cd/m2. Contraste Típico: 1000:1. Tempo de Resposta: 8ms. Suporte de cores: 16,7M / - Ângulo de Visão: 178° Horizontal / 178° Vertical. Pixel Pitch: 0,25mm (máximo);
- ✓ Fonte: Interna. Tecnologia do painel: IPS. Consumo de Energia: 19W (Típico);
- ✓ Suporte do próprio fabricante com ajuste de altura, inclinação, giro e rotação;
- ✓ Acessórios: Cabo de força, Cabo HDMI e cabo DisplayPort;
- ✓ Compatibilidade padrão Vesa: Sim (100mmX100mm). Certificações: Energy Star, IEC 60950-1, CISPR 22, CISPR 24;
- ✓ A Bios, monitor, teclado e mouse, deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito periféricos de outras marcas;
- ✓ Bios desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- ✓ Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
- ✓ Acompanhar suite de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permita aplicar políticas de segurança (criptografia e proteção contra ameaças) para dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O software deve permitir definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário. A suite de segurança deve disponibilizar ainda sistema de proteção contra vírus com análise em tempo real e análise de ataques em tempo de boot. O software deve englobar

26

Av. João Quiuqui, n 26, Centro, Águia Branca-ES – CEP: 29.795-000; CNPJ: 02.236.721/0001-20  
Email [cimnoroeste@hotmail.com](mailto:cimnoroeste@hotmail.com) Site [www.cimnoroeste.es.gov.br](http://www.cimnoroeste.es.gov.br)  
(27) 3745-1549 / (27) 99945-6991



proteção tanto contra vírus/trojans já identificados (com vacina conhecida) quanto ameaças ainda não mapeadas (sem vacinas, conhecidas também por proteção de dia zero), assim contemplando uma solução de proteção avançada de softwares maliciosos. A atualização de vacinas (caso aplicável) e também acesso a novas versões do software será válida durante o período de garantia do equipamento;

✓ Possuir Software de gerenciamento dos recursos de hardware do microcomputador proposto do próprio fabricante, de fornecimento obrigatório, permitindo gerenciamento remoto do equipamento, incluindo descoberta e inventário de hardware, controle de configuração e gerenciamento de patches de bios, entre outros;

✓ O Equipamento proposto deverá suportar gerenciamento remoto no padrão DMI ou SNMP através de drivers nativos;

✓ Solução centralizada que permita gerenciamento através da interface Web. Suportar o padrão ASF (Alert Standards Format) definido pelo DMTF para o envio de alertas);

✓ **SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO:** Os equipamentos devem possuir em sua BIOS componente de segurança avançada, devidamente embarcado em tempo de fabricação e em área segura não violável, que permita a administração de inventário, localização geográfica, a execução de funcionalidades como o Bloqueio e Desbloqueio remoto, impossibilitando o uso ou acesso dos equipamentos, a Exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores com diversos níveis de sobrescrita, indo desde um simples arquivo até o conteúdo completo do mesmo, o Envenenamento dos equipamentos, ou seja, a exclusão perpétua de qualquer informação em disco rígido ou seu conteúdo completo, a Recuperação remota de arquivos contidos no disco rígido dos equipamentos, a Gestão de Políticas de Software, com alertas de presença de softwares não permitidos e também de softwares obrigatórios ausentes, a Persistência funcional da solução mesmo em caso de troca de disco rígido ou formatação total do equipamento, por meio da BIOS. Permita ainda a possibilidade de recuperação em caso de roubo, furto ou extravio acidental. Tais funcionalidades deverão ser gerenciadas por meio de console web, com os devidos credenciamentos de administradores. A contratação desta solução será pelo mesmo período de garantia dos equipamentos e todos os equipamentos devem ser entregues já com a solução ativada;

✓ **CERTIFICAÇÕES:** EPEAT 2.0 Bronze ou superior, HCL Microsoft Windows 10. Compatibilidade eletromagnética: FCC Class B part 15, CISPR22 e CISPR24. Segurança do usuário: IEC 60950. Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296. Eficiência energética: 80Plus Platinum. Equipamento ecológico: RoHS. Gerenciamento remoto: DMTF;

✓ O fabricante deverá possuir banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos equipamentos.

#### 24.9 - Monitor

✓ Monitor com Tela de 32" LCD Widescreen, ou superior. Conexões: 1 VGA, 2 USB Lateral, 1 HDMI e 1 DisplayPort 1.2. Formato: Widescreen 16:9 ou 16:10. Cor: Preto ou Cinza e Preto. Resolução máxima: 1920X1080@60Hz. Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup>. Contraste Típico: 1000:1. Tempo de Resposta: 8ms. Suporte de cores: 16,7M / - Ângulo de Visão: 178° Horizontal / 178° Vertical. Pixel Pitch: 0,25mm (máximo).

27

Av. João Quiuqui, n 26, Centro, Águia Branca-ES – CEP: 29.795-000; CNPJ: 02.236.721/0001-20  
Email [cimnoroeste@hotmail.com](mailto:cimnoroeste@hotmail.com) Site [www.cimnoroeste.es.gov.br](http://www.cimnoroeste.es.gov.br)  
(27) 3745-1549 / (27) 99945-6991



- ✓ Fonte: Interna. Tecnologia do painel: IPS. Consumo de Energia: 19W (Típico).
- ✓ Suporte do próprio fabricante com ajuste de altura, inclinação, giro e rotação.
- ✓ Acessórios: Cabo de força, Cabo HDMI e cabo DisplayPort.
- ✓ Compatibilidade padrão Vesa: Sim (100mmX100mm). Certificações: Energy Star, IEC 60950-1, CISPR 22, CISPR 24.
- ✓ O monitor deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos locado no item 3.2.1 e 3.2.2 do Termo de Referência.

#### 24.10 - TABLET

- ✓ Processador com no mínimo, 8 núcleos, 1.8GHz.
- ✓ Tela com tecnologia TFT de 10,5", resolução WUXGA (1920X1200).
- ✓ Câmera traseira integrada de no mínimo 8.0MP, foco automático, com flash imbutido. Permite gravação de vídeos em FHD (1920X1080) @30fps. Câmera frontal de no mínimo 5.0MP integrada.
- ✓ 3GB de memória RAM ou superior. No mínimo 32GB de armazenamento total interno. deverá suportar cartão de memória tipo Micro SD de até 400GB.
- ✓ Suporte a banda larga 4G.
- ✓ Conectividade: USB 2.0, fone de ouvido, Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac, Wi-Fi Direct, Bluetooth 4.2, GPS.
- ✓ Sensores: acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de efeito Hall, Sensor de luz RGB.
- ✓ Sistema operacional Android;
- ✓ Dimensões (AxLxP): 26,0 x 161,1 x 8,0mm. Peso máximo: 534 gramas.
- ✓ Bateria de no mínimo 7300mAh, com duração de no mínimo 14 horas nos modeo 4G e Wi-Fi.
- ✓ Formatos de vídeos suportados: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM.
- ✓ Formatos de áudio suportados: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA.

#### 24.11 - Projetor

- ✓ Projetor com brilho de no mínimo 3.500 Lumens.
- ✓ Modos de projeção: Frontal, traseiro e instalado no teto.
- ✓ Método de projeção: Matriz ativa TFT. Lâmpada do tipo 210W UHE.



- ✓ Formato de projeção: 16:10. Resolução nativa: WXGA (1280 x 800 pixels). Zoom ótico e foco manual.
- ✓ Tamanho da tela: 33" a 320" (0,91 a 10,89 metros).
- ✓ Lâmpada com duração de até 12.000 horas.
- ✓ Contraste de até 15000:1. Reprodução de até 1 bilhão de cores.
- ✓ Conectividade: 2 portas USB, 1 porta LAN RJ-45, 2 portas HDMI, 2 Portas VGA, 1 porta RS-232c, 1 porta Vídeo RCA, 1 porta saída para monitor, 1 entrada de áudio stereo, 1 saída de áudio stereo. Deverá suportar porta Wireless 802.11 b/g/n. deverá possuir alto-falante com no mínimo 5 Watts. Possuir slot para trava de segurança.
- ✓ Temperatura de operação: 5° C a 35° C. dimensões máximas (LxPxA): 31x25x9cm sem os pés. Peso máximo: 2.7Kg.
- ✓ Consumo de energia máximo: 326W. tensão de entrada: 100 – 240 V.
- ✓ Deverá vir acompanhado de controle remoto, cabo de força, cabo VGA e demais acessórios necessários à instalação frontal.

## 25. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

25.1.1 - Embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Administração reserva para si o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, através de servidor designado.

25.1.2 - A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão exercidos de acordo com o Art. 67, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, c/c Art. 6º do Decreto nº. 2.271, de 07 de julho de 1997, por servidor devidamente denominado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

25.1.3 - À fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

25.1.4 - A fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a execução do serviço, a(s) Nota(s) Fiscal(is) e verificar os demais documentos, porventura apresentados pela **CONTRATADA**, quando não houver determinação contrária.

25.1.5 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

25.1.6 - A ausência de comunicação por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.





25.1.7 - A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

25.1.8 - Ao **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, com representante credenciado pela **CONTRATADA**.

## 26. DO PAGAMENTO

26.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, no prazo de até 30 (dias) dias, contados da apresentação da fatura, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei número 8.666/93.

26.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora do preço registrado e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após data de sua apresentação válida.

26.3 - O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na Proposta) em nome da licitante.

26.4 - A emissão da Nota fiscal deverá constar a quantidade e a descrição do objeto licitado e deverá ser atestada pelo Órgão Competente. Se o objeto ou serviço não for entregue e/ou prestado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

26.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será constado a partir da sua representação, desde que devidamente regularizados. Nenhum pagamento será efetuado a licitante detentora do preço registrado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

26.6 - A licitante detentora do preço registrado deverá manter a regularidade fiscal (Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND); Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certificado de Débito Trabalhista (CNDT).

### 26.7 - FORMA DE PAGAMENTO, RETENÇÕES E GLOSAS

26.7.1 - O pagamento será mensal e efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato firmado com a LICITANTE vencedora do certame, sendo realizado de acordo com o quantitativo expresso na Ordem de Serviço.

26.7.1.1 - Os serviços poderão ser entregues em mais de uma Ordem de Serviço a critério do CONTRATANTE;

26.7.1.2 - Os serviços entregues serão homologados pelos Fiscais e/ou Gestor do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento provisório dos itens;

26.7.1.3 - A aceitação dar-se-á após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



26.7.1.4 - Após a aceitação, o CONTRATANTE autorizará a emissão da nota fiscal, a qual deverá estar de acordo com o disposto no TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

26.7.2 - Para a realização do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal, emitida sem rasura e em letra legível, o nome do banco, agência e conta bancária.

26.7.3 - O prazo para pagamento será de 30 dias corridos contados a partir do recebimento definitivo e entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

26.7.4 - Será retido o pagamento de qualquer Ordem de Serviço finalizada, toda vez que a CONTRATADA deixar de atender requisitos legais e/ou obrigações contratuais de qualificação e habilitação pactuadas.

26.7.5-Terá seu pagamento retido e/ou glosado, a critério do CONTRATANTE, toda e qualquer Ordem de Serviço cujo(s) serviços sejam entregues com características aquém dos padrões mínimos aceitáveis de qualidade, bem como quando não produzir resultados ou deixar de executar as atividades contratadas, nos termos estabelecidos na legislação, no contrato e demais documentos que o integram.

26.7.6-A resolução da situação irregular ou em não conformidade – quando sanável – por parte da CONTRATADA, ensejará o prosseguimento da liquidação, reiniciando-se a contagem do prazo contratual definido para pagamento quando da respectiva aprovação pelo CONTRATANTE.

## 26.8 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E APLICAÇÃO DE GLOSAS

26.8.1 - O tempo para a solução de problema deve ser de, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a abertura do incidente na central de serviços.

26.8.2 - Passados 24 (vinte e quatro) horas da abertura do chamado e não solucionado o problema, será descontado do pagamento devido à CONTRATADA, por serviços não prestados, valores encontrados de acordo com a seguinte fórmula:  $VD = (VLEM/30) * (QDP*3)$ , onde:

26.8.2.1 - VD = Valor do Desconto;

26.8.2.2 - VLEM = valor mensal da locação do equipamento problema;

26.8.2.3 - QDP = quantidade de dias parados.

26.9 - A aplicação da penalidade será efetuada na Fatura/Nota Fiscal de serviços referente ao mês em que ocorreu o incidente.

26.10 - O dia referente a efetiva solução do problema, caso equacionado após às 12h00min, será computado para efeito de aplicação de glosas.

## 27. DO REAJUSTAMENTO

27.1 - Os preços unitários estabelecidos para a prestação dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da assinatura do Contrato ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido,



serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços de Mercado -IGP-M/FGV, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

27.2 - O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

27.3 - Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, será necessário demonstrar que os valores resultantes da incidência do reajuste são vantajosos para a Administração Pública, na forma do art. 57, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

27.4 - Haverá preclusão do direito ao reajustamento nos casos em que a **CONTRATADA** firmar termo aditivo de dilação do prazo de vigência, com a manutenção dos preços, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento.

27.5 - O Índice Geral de Preços de Mercado -IGP-M/FGV, poderá ser modificado, quando da renovação do Contrato, por índice mais vantajoso para o **CONTRATANTE**, conforme art. 2º, do Decreto Municipal nº 299, de 26 de janeiro de 2006.

27.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## 28. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

28.1 - A **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo, prestará garantia no valor de R\$ \_\_\_\_ (L), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato a preços iniciais, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no Art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

28.2 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

28.2.1 - Seguro-garantia;

28.2.2 - Fiança bancária.

28.3 - A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pelo **CONTRATANTE**.

28.4 - Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida através de conta a ser informada pelo **CONTRATANTE**.

28.5 - A caução em dinheiro somente será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.



28.6 - A caução em dinheiro somente será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

28.7 - A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.

28.8 - A garantia na forma de fiança bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

28.9 - A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

28.10 - Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato Administrativo;

28.11 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;

28.12 - Multas moratórias, punitivas e indenizatórias aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

28.13 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

28.14 - Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que for notificada.

28.15 - A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativa, conforme disposto no Art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

28.16 - As modalidades de seguro-garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

28.17 - No caso de alteração do valor do Contrato Administrativo ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

28.11 - O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma da legislação vigente que rege a matéria.

28.12 - A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com o **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia.

28.13 - Aceita pelo **CONTRATANTE**, substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

## 29. DA RESCISÃO

29.1 - O Termo de Contrato poderá ser rescindido:



29.2 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e anexo I Termo de Referência.

29.3 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

29.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

29.5 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.6 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

29.7 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

29.8 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

29.9 - Indenizações e multas.

### 30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

30.2 - O CIM NOROESTE reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

30.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

30.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

30.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor dos municípios consorciados.

30.6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

30.7 - O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

30.8 - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

30.9 - Compete ao licitante fazer minucioso exame do Edital e seus anexos, de modo a poder impugnar os termos do edital, por escrito, até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes. As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo do



Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE/ES, na Av João Quiuqui, n 26 sala 101, Centro, Águia Branca/ES, CEP: 29.795-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 12:00 horas às 16 horas, nos dias úteis.

30.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de Águia Branca/ES, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente Licitação.

30.11 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) Anexo 01 – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo 02 – Descrição dos produtos e modelo de proposta;
- c) Anexo 03 – Modelo de Declaração cumpre exigências habilitatórias;
- d) Anexo 04 – Modelo Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo 05 – Modelo Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
- f) Anexo 06 – Declaração de Sócios
- g) Anexo 07 – Minuta de Contrato
- h) Anexo 08 – Termo de Referência
- i) Anexo 09 – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006
- j) Anexo 10 – Modelo Declaração Visita Técnica
- k) Anexo 11 – Modelo Declaração Não Visita Técnica
- l) Anexo 12 – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Águia Branca (ES), 05 de novembro de 2020.

**MARLOS ANISZESKY BERGAMI**  
DIRETOR EXECUTIVO SAUDE

### ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.970 /2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016 /2020

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou

35

Av. João Quiuqui, n 26, Centro, Águia Branca-ES – CEP: 29.795-000; CNPJ: 02.236.721/0001-20  
Email [cimnoroeste@hotmail.com](mailto:cimnoroeste@hotmail.com) Site [www.cimnoroeste.es.gov.br](http://www.cimnoroeste.es.gov.br)  
(27) 3745-1549 / (27) 99945-6991



no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo CIM NOROESTE, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Águia Branca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Atenção: Reconhecer firma.



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.970 /2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016 /2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, incluindo INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS, REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS COM DEFEITOS OU COM BAIXA PERFORMANCE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, conforme especificações técnicas e detalhamentos consignados conforme termo de Referência anexo II do edital.

<b>Razão Social do Licitante:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):</b>
<b>Responsável pela assinatura do contrato (nome, RG, CPF e qualificação):</b>

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	MONITOR	PC	177	R\$	R\$	R\$
02	MICROCOMPUTADOR	PC	531	R\$	R\$	R\$
03	TABLET	EQ	1.136	R\$	R\$	R\$
04	PROJETOR	EQ	177	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL DO LOTE 01 :</b>					<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.**





ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.970 /2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016 /2020

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Águia Branca - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome do representante legal da empresa \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Noroeste/ES**

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.970 /2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016 /2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

**Noroeste/ES**

Empório Público da Região Noroeste do Espírito Santo



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE  
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.970 /2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016 /2020

Águia Branca/ES, \_\_de \_\_ de 20\_\_.

Ao

Pregoeiro do Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20\_\_.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos supervenientes impeditivos a habilitação e a contratação com a  
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

**Noroeste/ES**

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SÓCIOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.970 /2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016 /2020**

Águia Branca/ES, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

Ao

Pregoeiro do Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE.

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_.

O(s) abaixo-assinado(s) \_\_\_\_\_, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Atenciosamente,

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

CPF:

RG:

**Noroeste/ES**

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo



**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.970 /2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016 /2020**

CONTATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**PREÂMBULO**

a) **CONTRATANTES:** \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA.

b) **REPRESENTANTES:** Representa o CONTRATANTE, \_\_\_\_\_ e a CONTRATADA \_\_\_\_\_ (qualificação) \_\_\_\_\_

c) **FUNDAMENTO:** O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666 consolidada, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_/20\_\_\_\_, Pregão \_\_\_\_/20\_\_\_\_ do CIM NOROESTE....., bem como as Cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é o \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado, bem como no estabelecido na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ do CIM NOROESTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes**

2.1 - Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ do CIM NOROESTE, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – do preço e da forma de reajuste**

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (xxx), conforme relatório final de vencedores do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ do CIM NOROESTE e Ata de Registro de Preços, conforme discriminação dos itens indicados no quadro abaixo:


3.2 – Os preços são fixos e irredutíveis, sendo permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, na forma da lei e conforme estabelecido no Edital.

3.3 - O preço a ser pago coincide com o preço definido no relatório de preços após os lances do Pregão, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, combustíveis, hospedagem, alimentação, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - Das Condições de Pagamento**



- 4.1 - CONTRATANTE pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Contrato, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.
- 4.1.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria Administrativa e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 4.1.2.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da CONTRATADA, com o mesmo CNPJ dos documentos apresentados na licitação (Pregão Presencial N° \_\_\_\_/20\_\_ - CIM NOROESTE) e descrito no preâmbulo deste contrato.
- 4.1.2.2 - Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.
- 4.1.3 - A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- 4.1.4 - Deverá constar na nota fiscal: N° do presente Contrato, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.
- 4.1.5 - O órgão emissor da autorização de fornecimento, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 4.1.6 - Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco BANESTES S/A, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.
- 4.1.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.
- 4.1.8 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.
- 4.1.9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 4.1.10 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 4.1.11 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e



a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Orçamentários

5.1 - Os recursos orçamentários destinados à execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento para o exercício de 20\_\_:

#### CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Início e da vigência do Contrato

6.1 - O prazo para início do fornecimento se dará a partir da publicação do presente contrato, mediante o recebimento das Autorizações de fornecimento, sendo encerrado em \_\_/\_\_/20\_\_, devendo a publicação ocorrer na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Das entregas

7.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o previsto no item anterior e observado todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital Pregão Presencial nº \_\_/20\_\_ - CIM NOROESTE e Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades e Sanções

8.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o CIM NOROESTE e a CONTRATANTE e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM NOROESTE e CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.1.1 - Apresentar documento falso;
- 8.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 8.1.3 - Falhar na execução do contrato;
- 8.1.4 - Fraudar na execução do contrato;
- 8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.6 - Declaração falsa;
- 8.1.7 - Fraude fiscal.

8.1.2 - Para os fins da Subcondição 8.8.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.1.3 - Para condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.8.1.4, 8.8.1.5, 8.8.1.6 e 8.8.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

8.1.4 - Para os fins dos itens 8.1.2 e 8.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:



8.1.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (Trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

8.1.4.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total deste contrato;

8.1.4.3 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial deste contrato.

8.1.5 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.6 - O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, serão creditado em conta da contratante.

8.1.7 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.1.8 - As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATADO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado para entrega dos produtos;

V - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.





VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados neste Contrato;

II - Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

9.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade das Partes**

### **10.1 - Compete à Contratada:**

10.1.1 - Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na



execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.1.2 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

10.1.3 - Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados da CONTRATANTE, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.

10.1.4 - Comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.

10.1.5 - Substituir, a pedido da CONTRATANTE, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.

10.1.6 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

10.1.7 - Efetuar a substituição, reparação ou reposição dos produtos rejeitados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação de substituição.

10.1.8 - Efetuar a substituição dos produtos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido após seu fornecimento.

10.1.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas neste contrato.

10.1.10 - Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação do presente contrato.

10.1.11 - Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

10.1.12 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

## 10.2 - Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento;

c) Designar servidor ou comissão, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e designará servidor ou comissão, na hipótese do inciso I, "b" do art. 73 da Lei nº 8.666/1993 que deverá atestar definitivamente a prestação dos serviços, observadas às disposições deste Contrato.

11.2 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento de notificação, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS

12.1. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM NOROESTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.2 - O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM NOROESTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

12.3 - O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme estabelece o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.4 - A Administração reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

12.5 - O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto do presente contrato sem a concordância da Administração municipal, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

12.6 - O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pela CONTRATANTE, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR. O órgão emissor da autorização de fornecimento comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

12.7 - A CONTRATANTE expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.



12.8 - O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Contratante.

12.9 - A Contratante não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas expressamente neste Contrato.

12.10 - O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

12.11 - O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referentes às condições firmadas no presente contrato.

12.12 - A Contratante deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

12.13 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

12.13.1.1 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRATANTE, a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

12.13.1.2 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à CONTRATANTE, a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

12.13.1.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Legislação Aplicável**

13.1. - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação**

14.1. - O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa por conta da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro**

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de \_\_\_\_\_, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento três vias de igual teor, após lido e achado conforme.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE (S) DA CONTRATANTE REPRESENTANTE(S) DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome Completo:  
Identidade:  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome Completo:  
Identidade:  
CPF:

**Noroeste/ES**

Consortio Público da Região Noroeste do Espírito Santo



**ANEXO VIII- TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.970 /2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016 /2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**1. DO OBJETO**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS, REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS COM DEFEITOS OU COM BAIXA PERFORMANCE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM NOROESTE, conforme especificações técnicas e detalhamentos consignados conforme termo de Referência anexo.**

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A contratação de serviços de locação de computadores vai atender à necessidade de equipar as unidades de saúde dos Municípios pertencentes ao CIM Noroeste, com computadores novos e em perfeito estado de uso, permitindo assim o cumprimento da missão institucional tendo em vista que as unidades não possuem equipamentos suficientes para atender a demanda necessária. Os equipamentos próprios contam com mais de 05 (cinco) anos de uso e, atualmente, encontram-se obsoletos pela tecnologia utilizada, sem garantias de manutenção corretiva tanto pelo fabricante quanto pela área de suporte, fatos estes que comprometem a produtividade do ambiente operacional.

2.2.1 - Adicionalmente, a manutenção da infraestrutura de TIC, via modernização do parque de microcomputadores tecnologias, é uma ação estratégica, conforme programas de incentivo do Ministério da Saúde - Informatiza APS.

2.2.1.1 - O Informatiza APS faz parte da estratégia de saúde digital do Ministério da Saúde, o Conecte SUS. O programa vai apoiar a informatização das unidades de saúde e a qualificação dos dados da Atenção Primária à Saúde de todo o país. O investimento na tecnologia da informação vai subsidiar a gestão dos serviços de saúde e a melhoria da clínica.

2.2.1.2 - O Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, foi instituído pela Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, por meio da alteração das Portarias de Consolidação nº 5/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

2.2 - A quantidade de computadores definidos neste Termo é o resultado do levantamento realizado, visando atender o programa informatiza APS, o qual levou em consideração o número de microcomputadores atualmente utilizados por cada unidade de saúde que já possui o programa implantado, adicionado às demandas formalmente recebidas dos diversos municípios. Assim sendo, este quantitativo é o necessário para que os municípios consorciados ao Cim Noroeste proporcione aos agentes públicos o instrumento para o desenvolvimento e operação das atividades definidas em lei.

51

Av. João Quiuqui, n 26, Centro, Águia Branca-ES – CEP: 29.795-000; CNPJ: 02.236.721/0001-20  
Email [cimnoroeste@hotmail.com](mailto:cimnoroeste@hotmail.com) Site [www.cimnoroeste.es.gov.br](http://www.cimnoroeste.es.gov.br)  
(27) 3745-1549 / (27) 99945-6991



2.3 - Já a opção pela contratação dos serviços por Lote único se dá pela adequação ao princípio da padronização, pela redução de custos, da economia em escala e no gerenciamento das demandas de manutenção vinculadas ao único fornecedor e a um único modelo de equipamento. Adicionalmente, é desrazoável ter vários custos, vários contratos e vários controles para um único propósito, qual seja a locação de computadores. Esta opção preserva o princípio da competitividade exigido no processo licitatório uma vez que não exclui empresas que, observando os requisitos padronizados e elencados no Termo de Referência, permite, sem distinção, à participação no certame. Quanto ao Sistema de Registro de Preços, a opção se justifica por atender primeiramente aos dispositivos legais e, adicionalmente quanto a esta aquisição, buscar condições de contratação e pagamento semelhantes às do setor privado visando economicidade nos serviços contratados e atender ao mesmo tempo vários órgãos e entidades da administração pública municipal. Cabe registrar que todos os contratos de locação de computadores da administração direta e indireta estão no limite legal do período de contratação e vencem simultaneamente no mesmo período. Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona agilidade na aquisição uma vez que a licitação já foi realizada e as condições de fornecimento definidas; oferece a redução nos custos das licitações visto que atenderá toda a administração direta e indireta concomitantemente; proporciona a padronização dos serviços contratados, bem como da metodologia de prestação de serviços, a gestão e formas de fiscalização dos contratos; e, por fim a não indicação previsão orçamentária uma vez que não há obrigatoriedade de demonstrar neste momento a existência de recursos. A comprovação de recursos orçamentários somente é necessária no momento de efetivação da compra.

2.4 - Com a execução do objeto são esperados os seguintes resultados:

- Modernizar a infraestrutura tecnológica dos órgãos e unidades da administração pública, equipando-os com computadores que atenda as necessidades frente a capacidades de processamento;
- Contribuir para melhorar a qualidade, produtividade, eficiência e eficácias nas atividades desenvolvidas pelos agentes públicos nos diversos processos de trabalho;
- Suprir e atender a demanda por microcomputadores das diversas unidades e órgãos da administração respeitando os diversos usos e finalidades dentro do processo produtivo e operacional.
- Manter o parque de microcomputadores sempre atualizado, reduzindo os custos de manutenção e de assistência técnica, evitando paralisação/modificação do processo de trabalho em virtude da falta de equipamentos.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**3.1 MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Sebastião Coelho de Souza, nº 576, Bairro centro, CEP 29.820-000.

**3.2 MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Vicente Pissinatti, nº 71, Bairro centro, CEP 29.795-000.

**3.3 MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Paulo Martins, nº 266, Bairro Santa Bárbara, CEP 29.760-000.

**3.4 MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisco Ferreira, nº 40, Bairro centro, CEP 29.730-000.



- 3.5 MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Bairro centro, CEP 29.800-000.
- 3.6 MUNICÍPIO DE COLATINA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Ângelo Gilbert, nº 343, Bairro Esplanada, CEP 29.702.902.
- 3.7 MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Bairro centro, CEP 29.850-000.
- 3.8 MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Ernesto Zon, s/n, Bairro Novo Brasil, CEP 29.724-000.
- 3.9 MUNICÍPIO DE MANTENA/MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Avenida José Mol, nº 216, Bairro centro, CEP 35.290-000.
- 3.10 MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Pimenta, nº 80, Bairro centro, CEP 29.770-000.
- 3.11 MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Luiz Catelan, nº 100, Bairro centro, CEP 29.725-000.
- 3.12 MUNICÍPIO DE PANCAS/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Jovino Nonato da Cunha, nº 296, Bairro centro, CEP 29.750-000.
- 3.13 MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Travessa Valeriano Sebastião Pagani, s/n, Bairro centro, CEP 29.745-000.
- 3.14 MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Praça Vicente Glazar, nº 159, Bairro Glória, CEP 29.780-000.
- 3.15 MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro centro, CEP 29.843-000.
- 3.16 MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Padre Francisco, nº 564, Bairro centro, CEP 29.785-000.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

53

Av. João Quiuqui, n 26, Centro, Águia Branca-ES – CEP: 29.795-000; CNPJ: 02.236.721/0001-20  
Email [cimnoroeste@hotmail.com](mailto:cimnoroeste@hotmail.com) Site [www.cimnoroeste.es.gov.br](http://www.cimnoroeste.es.gov.br)  
(27) 3745-1549 / (27) 99945-6991





## 5. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Licitação é o procedimento administrativo formal em que o Consórcio convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizados pela Administração no exercício de suas funções. A Lei Federal nº 8666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000 estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos.

5.2. A Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000 estabelecem a modalidade de Pregão Presencial como instrumento para contratação dos serviços demandados pelo Consórcio no caso em tela.

5.3. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pelo fato de estarmos contratando um sistema cujas funcionalidades já são conhecidas, pela maior rapidez em sua execução, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pelo Consórcio, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 6.1. MICROCOMPUTADOR

- ✓ Processador com índice de, no mínimo, 9.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
- ✓ 8GB de memória RAM de canal dual DDR4 de 2666MHz, expansível até 32GB;
- ✓ Possuir mínimo 2 Slots DIMM que suportam memória DDR4 de 2666MHz;
- ✓ Controladora de vídeo integrada a placa mãe com capacidade de alocar dinamicamente no mínimo 1.0 GB da memória de vídeo;
- ✓ 01 Slot PCI-Express x16, 01 Slot PCI-Express x1, 01 Slot M.2, 8 portas USB, sendo no mínimo 4 USB 3.0 (2 frontais, 2 traseiras), 01 saída HDMI, 01 Display Port e 02 portas PS/2. Audio (line-in e line-out) combinado e alto-falante interno;
- ✓ HD de 500GB, 2,5" ou 3,5" 7.200 rpm, 3.0Gb/s e Cache Databurst de 8MB;
- ✓ Interface de rede Ethernet 10/100/1000 on board;
- ✓ 01 Interface PCI Express x1, tipo de antena Omni-direcional, destacável (RP-SMA, com ganho de 2 x 2 dBi; Padrões Wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, IEEE 802.11a; taxa de sinal de: 11n: até 450 Mbps(dinâmico), 11g: até 54Mbps(dinâmico), 11b: até 11Mbps(dinâmico), 11a: até 54Mbps(dinâmico); potência de transmissão <20dBm(EIRP); Segurança wireless: Suportar WEP de 64/128 bits, WPA-PSK/WPA2-PSK,802.1x ;
- ✓ Gravador de DVD Slim 8x (DVD-RW) ou superior;



- ✓ Gabinete tipo SFF (Small Form Factor), compacto, volume máximo de 9 litros, dimensões máximas (largura, altura, profundidade): 30x10x30cm, 1 baía de 5 ¼ externa slimline, 1 de 3 ½ interna. Possibilidade de abertura, remoção de disco rígido, unidade óptica, unidade de disquete, placas do barramento de expansão, exceto m.2, sem uso de ferramentas. Dispositivo de segurança com chave que impeça a abertura e remoção do gabinete. Interruptor de intrusão de chassi incluso. LED no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de hardware como: processo de pré-boot P.O.S.T (Power-on self-test), BIOS, processador, placa-mãe, memória RAM, placa de vídeo, disco rígido, USB e entrega de sistema operacional;
- ✓ Fonte de alimentação com no máximo 260W com no mínimo 92% de eficiência, PFC ativo;
- ✓ Teclado ABNT 2;
- ✓ Mouse óptico com botão de rolagem;
- ✓ Interface de som integrada. Fonte Bivolt (110/220). Trusted Platform Mode (TPM 2.0);
- ✓ Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits versão português OEM, licenciado com Rental Rights;
- ✓ Bios Implementada em memória flash, atualizável por software, Compatível com boot através de: disco rígido, dispositivo ótico e adaptadores de rede Wake-up on LAN.
- ✓ Monitor com Tela de 21,5" LCD Widescreen, ou superior. Conexões: 1 VGA, 2 USB Lateral, 1 HDMI e 1 DisplayPort 1.2. Formato: Widescreen 16:9 ou 16:10. Cor: Preto ou Cinza e Preto. Resolução máxima: 1920X1080@60Hz. Brilho: 250 cd/m2. Contraste Típico: 1000:1. Tempo de Resposta: 8ms. Suporte de cores: 16,7M / - Ângulo de Visão: 178° Horizontal / 178° Vertical. Pixel Pitch: 0,25mm (máximo);
- ✓ Fonte: Interna. Tecnologia do painel: IPS. Consumo de Energia: 19W (Típico);
- ✓ Suporte do próprio fabricante com ajuste de altura, inclinação, giro e rotação;
- ✓ Acessórios: Cabo de força, Cabo HDMI e cabo DisplayPort;
- ✓ Compatibilidade padrão Vesa: Sim (100mmX100mm). Certificações: Energy Star, IEC 60950-1, CISPR 22, CISPR 24;
- ✓ A Bios, monitor, teclado e mouse, deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito periféricos de outras marcas;
- ✓ Bios desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- ✓ Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;



- ✓ Acompanhar suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permita aplicar políticas de segurança (criptografia e proteção contra ameaças) para dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O software deve permitir definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário. A suíte de segurança deve disponibilizar ainda sistema de proteção contra vírus com análise em tempo real e análise de ataques em tempo de boot. O software deve englobar proteção tanto contra vírus/trojans já identificados (com vacina conhecida) quanto ameaças ainda não mapeadas (sem vacinas, conhecidas também por proteção de dia zero), assim contemplando uma solução de proteção avançada de softwares maliciosos. A atualização de vacinas (caso aplicável) e também acesso a novas versões do software será válida durante o período de garantia do equipamento;
- ✓ Possuir Software de gerenciamento dos recursos de hardware do microcomputador proposto do próprio fabricante, de fornecimento obrigatório, permitindo gerenciamento remoto do equipamento, incluindo descoberta e inventário de hardware, controle de configuração e gerenciamento de patches de bios, entre outros;
- ✓ O Equipamento proposto deverá suportar gerenciamento remoto no padrão DMI ou SNMP através de drivers nativos;
- ✓ Solução centralizada que permita gerenciamento através da interface Web. Suportar o padrão ASF (Alert Standards Format) definido pelo DMTF para o envio de alertas);
- ✓ **SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO:** Os equipamentos devem possuir em sua BIOS componente de segurança avançada, devidamente embarcado em tempo de fabricação e em área segura não violável, que permita a administração de inventário, localização geográfica, a execução de funcionalidades como o Bloqueio e Desbloqueio remoto, impossibilitando o uso ou acesso dos equipamentos, a Exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores com diversos níveis de sobrescrita, indo desde um simples arquivo até o conteúdo completo do mesmo, o Envenenamento dos equipamentos, ou seja, a exclusão perpétua de qualquer informação em disco rígido ou seu conteúdo completo, a Recuperação remota de arquivos contidos no disco rígido dos equipamentos, a Gestão de Políticas de Software, com alertas de presença de softwares não permitidos e também de softwares obrigatórios ausentes, a Persistência funcional da solução mesmo em caso de troca de disco rígido ou formatação total do equipamento, por meio da BIOS. Permita ainda a possibilidade de recuperação em caso de roubo, furto ou extravio accidental. Tais funcionalidades deverão ser gerenciadas por meio de console web, com os devidos credenciamentos de administradores. A contratação desta solução será pelo mesmo período de garantia dos equipamentos e todos os equipamentos devem ser entregues já com a solução ativada;
- ✓ **CERTIFICAÇÕES:** EPEAT 2.0 Bronze ou superior, HCL Microsoft Windows 10. Compatibilidade eletromagnética: FCC Class B part 15, CISPR22 e CISPR24. Segurança do usuário: IEC 60950. Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296. Eficiência energética: 80Plus Platinum. Equipamento ecológico: RoHS. Gerenciamento remoto: DMTF;
- ✓ O fabricante deverá possuir banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers



de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos equipamentos.

## 6.2 - MONITOR

✓ Monitor com Tela de 32" LCD Widescreen, ou superior. Conexões: 1 VGA, 2 USB Lateral, 1 HDMI e 1 DisplayPort 1.2. Formato: Widescreen 16:9 ou 16:10. Cor: Preto ou Cinza e Preto. Resolução máxima: 1920X1080@60Hz. Brilho: 250 cd/m2. Contraste Típico: 1000:1. Tempo de Resposta: 8ms. Suporte de cores: 16,7M / - Ângulo de Visão: 178° Horizontal / 178° Vertical. Pixel Pitch: 0,25mm (máximo).

✓ Fonte: Interna. Tecnologia do painel: IPS. Consumo de Energia: 19W (Típico).

✓ Suporte do próprio fabricante com ajuste de altura, inclinação, giro e rotação.

✓ Acessórios: Cabo de força, Cabo HDMI e cabo DisplayPort.

✓ Compatibilidade padrão Vesa: Sim (100mmX100mm). Certificações: Energy Star, IEC 60950-1, CISPR 22, CISPR 24.

✓ O monitor deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos locado no item 3.2.1 e 3.2.2 do Termo de Referência.

## 6.3 - TABLET

✓ Processador com no mínimo, 8 núcleos, 1.8GHz.

✓ Tela com tecnologia TFT de 10,5", resolução WUXGA (1920X1200).

✓ Câmera traseira integrada de no mínimo 8.0MP, foco automático, com flash imbutido. Permite gravação de vídeos em FHD (1920X1080) @30fps. Câmera frontal de no mínimo 5.0MP integrada.

✓ 3GB de memória RAM ou superior. No mínimo 32GB de armazenamento total interno, deverá suportar cartão de memória tipo Micro SD de até 400GB.

✓ Suporte a banda larga 4G.

✓ Conectividade: USB 2.0, fone de ouvido, Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac, Wi-Fi Direct, Bluetooth 4.2, GPS.

✓ Sensores: acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de efeito Hall, Sensor de luz RGB.

✓ Sistema operacional Android;

✓ Dimensões (AxLxP): 26,0 x 161,1 x 8,0mm. Peso máximo: 534 gramas.

✓ Bateria de no mínimo 7300mAh, com duração de no mínimo 14 horas nos modeo 4G e Wi-Fi.

✓ Formatos de vídeos suportados: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM.



✓ Formatos de áudio suportados: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTL, RTX, OTA.

#### 6.4 - PROJETOR

✓ Projetor com brilho de no mínimo 3.500 Lumens.

✓ Modos de projeção: Frontal, traseiro e instalado no teto.

✓ Método de projeção: Matriz ativa TFT. Lâmpada do tipo 210W UHE.

✓ Formato de projeção: 16:10. Resolução nativa: WXGA (1280 x 800 pixels). Zoom ótico e foco manual.

✓ Tamanho da tela: 33" a 320" (0,91 a 10,89 metros).

✓ Lâmpada com duração de até 12.000 horas.

✓ Contraste de até 15000:1. Reprodução de até 1 bilhão de cores.

✓ Conectividade: 2 portas USB, 1 porta LAN RJ-45, 2 portas HDMI, 2 Portas VGA, 1 porta RS-232c, 1 porta Vídeo RCA, 1 porta saída para monitor, 1 entrada de áudio stereo, 1 saída de áudio stereo. Deverá suportar porta Wireless 802.11 b/g/n. deverá possuir alto-falante com no mínimo 5 Watts. Possuir slot para trava de segurança.

✓ Temperatura de operação: 5° C a 35° C. dimensões máximas (LxPxA): 31x25x9cm sem os pés. Peso máximo: 2.7Kg.

✓ Consumo de energia máximo: 326W. tensão de entrada: 100 – 240 V.

✓ Deverá vir acompanhado de controle remoto, cabo de força, cabo VGA e demais acessórios necessários à instalação frontal.

### 7. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 7.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. Designar o Gestor / Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

7.1.3. Permitir e acompanhar o acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, sempre que necessário.

7.1.4. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores.

7.1.5. Receber os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final da avaliação, o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – ENCARTE 02**.



7.1.6. Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes no edital, neste Termo, no contrato ou na proposta da CONTRATADA.

7.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o recebimento definitivo dos serviços.

7.1.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens objeto da contratação.

7.1.9. Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.1.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando necessário.

## 7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Fornecer o objeto adjudicado para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Edital da licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço.

7.2.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação, a montagem e a configuração dos equipamentos; incluso o suporte, instalação, e todas as configurações necessárias, configuração de rede, fazer backups dos usuários nos equipamentos atuais e restauração nos equipamentos locados.

7.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos nos quantitativos previstos em contrato, através de ordem de serviço e que estejam em conformidade com a especificação no item 3.1;

7.2.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação dos equipamentos nos locais previsto na ordem de serviço;

7.2.5. Os equipamentos deverão ser totalmente novos e sem nenhuma utilização anterior, acondicionados em embalagem original do fabricante dos mesmos;

7.2.6. É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição de qualquer peça ou componente para reparo dos equipamentos locados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.2.7. Não sendo possível solucionar o problema no local, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento danificado por outro, em perfeitas condições, de acordo com as especificações técnicas desta licitação ou superior, sem que este procedimento acarrete em ônus para o CONTRATANTE;

7.2.8. Deverá ser disponibilizado, pela CONTRATADA, uma Central de Atendimento responsável pela abertura de todas as demandas para solicitação de reparo dos equipamentos locados e contato telefônico do tipo 0800, ou outro número exclusivo para abertura de chamado;



7.2.9. A Central de Atendimento deverá ficar disponível nos horários de funcionamento do CONTRATANTE;

7.2.10. É de responsabilidade da CONTRATADA a solução de todo e qualquer problema, no âmbito de suas responsabilidades, inclusive quanto aos seus funcionários, ou terceiros a seu serviço, surgidos no decorrer da execução do objeto desta Licitação, mesmo que haja necessidade de uso de solução não prevista, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.2.11. A CONTRATADA deverá atender, durante a vigência contratual, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE decorrente de reformulação, correção ou adequação do serviço que se fizerem necessárias;

7.2.12. Juntamente com o Relatório Gerencial de Atendimentos, a CONTRATADA deverá fornecer relatório de incidentes e de SLA incluindo, no mínimo, os seguintes itens: a. Número do chamado;

- b. Número de série do equipamento;
- c. Local de instalação do equipamento;
- d. Data e hora da abertura da ocorrência;
- e. Data e hora do início do atendimento do incidente;
- f. Data e hora do término do atendimento do incidente;
- g. Data e hora do fechamento da ocorrência;
- h. Identificação do técnico executor do atendimento;
- i. Descrição sucinta do incidente (equipe envolvida, causa(s), solução(ões) de contorno e solução(ões) definitiva(s), etc.);
- j. Atendimentos realizados dentro dos horários de atendimentos previstos no contrato;
- k. Atendimentos em que os níveis de serviço tenham sido atendidos ou não;

7.2.13. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar atendimento em todas as unidades do CONTRATANTE, atendendo através de sua equipe de suporte ou de rede de assistência técnica autorizada, e quando houver a necessidade de retirada de algum dos equipamentos, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro com as mesmas características, especificações e configurações ou superior, de acordo com as especificações de acordo com o item 3.1, até o retorno do equipamento encaminhado à assistência técnica;

7.2.14. Na instalação do equipamento locado, a CONTRATADA deverá fazer backup dos dados da estação de trabalho do usuário, que faz parte ou não do patrimônio do CONTRATANTE, e restaurá-los no equipamento locado. Caso haja a necessidade de instalar algum software cuja licença de uso seja do CONTRATANTE, esta irá disponibilizar a mídia de instalação e a chave de instalação;



7.2.15. No caso de substituição de um equipamento locado (de patrimônio da CONTRATADA), por outro equipamento também da CONTRATADA, esta deverá fazer uma imagem do mesmo e restaurar esta imagem no equipamento substituto;

7.2.16. Somente após restaurado o backup e comprovado o perfeito funcionamento do equipamento é que será dado o aceite definitivo do equipamento;

7.2.17. Somente após o aceite definitivo é que passará a contar o custo de locação para o CONTRATANTE;

7.2.18. No caso de substituição de equipamento, a equipe técnica vai verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas deste projeto básico ou superior e dar o aceite provisório. Somente após a restauração da imagem e, comprovado o efetivo funcionamento do equipamento substituto, é que será dado aceite definitivo do equipamento;

7.2.19. O efetivo funcionamento do equipamento instalado ou substituído será constatado após um período de 5 (cinco) dias úteis de teste. Após este prazo o usuário será questionado sobre o funcionamento do equipamento e, caso não constate nenhum problema, o teste será homologado e passará para o aceite definitivo;

7.2.20. Toda instalação de equipamento deve ser acompanhada por um representante do Departamento de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE;

7.2.21. As imagens a serem geradas serão feitas no local de instalação do equipamento na presença do usuário do mesmo;

7.2.22. Os backups e/ou as imagens geradas serão destruídos 90 (noventa) dias após o aceite definitivo;

7.2.23. Não será feita imagem de software que não esteja devidamente licenciado pelo CONTRATANTE;

7.2.24. Os softwares fornecidos pela CONTRATADA, como sistema operacional, também deverão fazer parte da imagem;

7.2.25. Somente será feita imagem de qualquer equipamento quando autorizado pela equipe técnica do CONTRATANTE;

7.2.26. A CONTRATADA será responsável por todo o controle de logística dos equipamentos fornecidos e das possíveis substituições de partes e peças, bem como realocação do local de trabalho do usuário, assim como o recolhimento do mesmo no final do contrato;

7.2.27. A CONTRATADA deverá adicionar uma etiqueta de fácil visualização, contendo o número de série e identificador do ativo para abertura de ocorrência na Central de Atendimento, bem como o número do telefone de contato para abertura de chamado;

7.2.28. A CONTRATADA deverá possuir ativos para backup correspondente a 3% (três por cento) de todos os ativos instalados. Caso este percentual apresente número fracionário, será feita a conversão para o número inteiro imediatamente posterior. Estes ativos deverão ser disponibilizados para atender incidentes que necessitem de substituição imediata.





7.2.29. Sempre que for necessário fazer a substituição um ativo, será feita, se for possível, imagem da estação de trabalho do usuário para montá-la no ativo que vai substituí-lo;

7.2.30. Uma vez que o ativo retirado para manutenção seja recuperado e o problema resolvido, deverá ser feita a substituição do ativo de backup disponibilizado pelo ativo originário. Deverá ser feita imagem do ativo de backup e restaurá-la no equipamento originário e o ativo de backup será sanitizado;

7.2.31. Passado o período de teste e o usuário confirmar que o funcionamento adequado do equipamento, a imagem será destruída;

7.2.32. Os ativos de backup deverão ser utilizados, única e exclusivamente, para atender a este edital;

7.2.33. O CONTRATANTE poderá solicitar reunião a qualquer momento, na forma presencial, na sede do CONTRATANTE, visando a apresentação de relatórios e definir ações corretivas e ajustes que se fizerem necessários ao bom cumprimento do contrato;

7.2.34. A CONTRATADA deverá disponibilizar indicar, formalmente, um de seus funcionários para atuar como Gestor do Contrato junto ao CONTRATANTE. Este gestor será o responsável por toda relação contratual com o CONTRATANTE, apresentar relatórios e participar de reuniões com o CONTRATANTE;

7.2.35. A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória das certificações exigidas quando da assinatura do contrato;

7.2.36. A CONTRATADA se responsabilizará por encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta licitação;

7.2.37. É obrigação da CONTRATADA arcar com os custos relativos ao transporte, a estadia e a alimentação dos profissionais alocados na execução do objeto desta licitação;

7.2.38. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre o serviço ou qualquer informação, operação, documento, comunicação, equipamento ou material do CONTRATANTE da qual venha a ter acesso durante a execução do serviço;

7.2.39. A CONTRATADA deverá executar o serviço de locação diretamente, não sendo aceito que a mesma compartilhe ou transfira a execução do mesmo a terceiros.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO

### 8.1 - Rotinas de Execução

8.2.1. A execução/entrega e instalação dos equipamentos dar-se-á em horário de expediente normal do CONTRATANTE, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas formalmente de comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, e que não acarretarão, em nenhuma hipótese, qualquer custo adicional para o CONTRATANTE;

8.2.2. O local das entregas e instalação dos equipamentos serão definidos pelo CONTRATANTE e deverão ser realizadas de acordo com a Ordem de Serviço, conforme prazos estabelecidos;



8.2.3. As entregas deverão respeitar as datas e demais orientações contidas nas Ordens de Serviço;

8.2.4. A CONTRATADA juntamente com o CONTRATANTE deverá realizar o registro e acompanhamento das entregas / instalações, mantendo o controle informatizado da quantidade instalada por localidade, tendo como parâmetro o número de identificação do ativo;

8.2.5. A CONTRATADA deve cumprir e respeitar as normas, horários e procedimentos administrativos adotados pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por transgressões causadas por seus funcionários ou terceiros a seu serviço;

8.2.6. A CONTRATADA responderá por processos, ações judiciais ou administrativas surgidas em decorrência do objeto desta licitação, causadas por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários, ou terceiros a seu serviço;

8.2.7. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, implicará na aplicação de sanções e penalidades previstas no edital.

## 8.2 - Estimativa - Quantitativo de Equipamentos

8.1. 2 - A quantidade de equipamentos a ser contratada foi definida com base no número de equipamento atualmente instalados (equipamentos obsoletos e sem garantias de manutenção e alugados) adicionado as demandas recebidas pelos diversos órgãos e unidades.

8.1.3 - Para fazer frente à demanda real de equipamentos são necessários os seguintes quantitativos:

MUNICÍPIO	INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS			QUANTITATIVO PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS			
	POPULAÇÃO	UNIDADES DE SAÚDE	AGENTES DE SAÚDE	MONITOR	MICRO COMPUTADOR	TABLET	PROJETOR
ÁGUA DOCE DO NORTE	11.019	05	33	05	15	43	05
ÁGUIA BRANCA	9.642	05	25	05	15	33	05
ALTO RIO NOVO	7.834	04	18	04	12	23	04
BAIXO GUANDU	30.998	15	64	15	45	83	15
BARRA DE SÃO FRANCISCO	44.650	13	103	13	39	134	13
COLATINA	122.499	61	209	61	183	272	61
ECOPORANGA	22.923	08	69	08	24	90	08
GOVERNADOR LINDENBERG	12.709	04	26	04	12	34	04
MARILÂNDIA	12.833	07	30	07	21	39	07
MANTENA	27.644	10	52	10	30	68	10
MANTENÓPOLIS	15.350	05	34	05	15	44	05
PANCAS	23.184	09	53	09	27	69	09
SÃO GABRIEL DA PALHA	37.947	17	76	17	51	99	17
SÃO DOMINGO DO NORTE	8.638	04	21	04	12	27	04
VILA PAVÃO	9.208	06	25	06	18	33	06
VILA VALÉRIO	14.080	04	36	04	12	47	04



TOTAL	249.998	177	874	177	531	1136	177
-------	---------	-----	-----	-----	-----	------	-----

### 8.3 - Garantia e Suporte Técnico

8.3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia de funcionamento de todos os equipamentos;

8.3.2. A CONTRATADA também deverá manter garantia total dos equipamentos nos locais onde os mesmos encontram-se instalados, **Incluindo seguro contra roubo, furto, incêndio e danos da natureza**, peças e mão de obra para manutenção durante toda a vigência do contrato;

8.3.3. Executar os serviços de manutenção corretiva sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e obedecendo ao SLA previsto neste Termo de Referência;

8.3.4. No caso de haver necessidade de remoção do (s) equipamento (s) para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do(s) esmo(s) deverão ser efetuados pela CONTRATADA e sem ônus ao CONTRATANTE;

8.3.5. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários à instalação, ficando sobre a responsabilidade do CONTRATANTE somente os pontos de energia elétrica e rede interna.

8.3.6. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de "drivers", a CONTRATADA deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

8.3.7. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, o CONTRATANTE poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

### 8.4 - Segurança da Informação, Confidencialidade e Mecanismos de Comunicação

8.4.1. A CONTRATADA se obriga a assinar Termo de Confidencialidade – ENCARTE 01 deste Termo, emitido pelo CONTRATANTE se responsabilizando quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos. A assinatura pelo representante da empresa estende-se aos profissionais por ela designados para a prestação de serviços.

8.4.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos, conforme legislação aplicada.

8.4.3. O mecanismo formal para a troca de informações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita por meio do Gestor /Fiscal do Contrato por parte do CONTRATANTE e do PREPOSTO, por parte da CONTRATADA, além dos seguintes meios:



- a. Documento Oficial - Ofício;
- b. Por meio de sistema informatizado para recebimento de demandas;
- c. Por meio de correspondência eletrônica (e-mail); e
- d. Outros meios de comunicação definidos pelo CONTRATANTE.

### 8.5 - Da Garantia de Transição

8.5.1. Quando do encerramento do contrato, serão executados todos os serviços necessários ao processo de encerramento do contrato, tais como: backup dos arquivos, desmontagem e embalagem dos equipamentos, coleta dos equipamentos e sanitização dos mesmos;

8.5.2. O cronograma de serviço para encerramento do contrato será elaborado em reunião entre o Gestor do Contrato indicado pela CONTRATADA e o Gestor do Contrato indicado pelo CONTRATANTE, a ser realizada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento do contrato, podendo ser feitas reuniões posteriores para ajustes;

8.5.3. O CONTRATANTE deverá, até 01 (um) dia após o encerramento do contrato, encaminhar ofício de Autorização para retirada dos ativos, autorizando a CONTRATADA a enviar sua equipe para iniciar os procedimentos de retirada/coleta dos ativos;

8.5.4. A CONTRATADA, 01 (um) dia após o encerramento do contrato, está autorizada a desmobilizar toda infraestrutura locada, incluindo a Central de Atendimento;

8.5.5. Após os ativos terem sido embalados, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências do CONTRATANTE, no mesmo dia, de uma única vez por localidade, evitando transtornos ao CONTRATANTE;

8.5.6. A CONTRATADA deverá realizar a sanitização dos discos, dos ativos recolhidos, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia posterior a retirada dos equipamentos;

8.5.7. Deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis após o processo de sanitização, relatório detalhando o processo realizado e atestando que o mesmo foi realizado em todo o parque de ativos que fez parte do escopo dos serviços, tanto dos ativos de uso diário como dos ativos de backup;

8.5.8. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, quando do final do contrato, por meio digital, toda a documentação criada durante a prestação dos serviços contratados, principalmente:

- a. Relatório de Gerenciamento de Incidentes, com estatísticas;
- b. Relatório de Gerenciamento de SLA;
- c. Atas de reuniões bem como outros documentos pertinentes ao contrato;

8.5.9. Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá fazer backup de todos os equipamentos locados que serão recolhidos, de acordo com cronograma de trabalho a ser estabelecido 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato;

8.5.10. Os backups deverão ser feitos na presença do usuário do equipamento;



8.5.11. Caso o usuário esteja ausente, o responsável pelo setor deverá acompanhar o processo de backup, confirmando a realização do mesmo;

## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2. Será considerada classificada para apresentação dos sistemas do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do edital, houver ofertado o menor preço, para a execução do objeto da licitação.

9.3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para a prestação dos serviços.

9.4. O processo será encaminhado para a **DIRETORIA EXECUTIVA DO CIM NOROESTE**, que poderá a seu critério, antes da assinatura do contrato, solicitar ou não, de acordo com a sua conveniência, que a licitante apresente amostras dos equipamentos. *(A Diretoria Executiva poderá solicitar técnicos de quaisquer prefeituras consorciadas, para auxiliar tecnicamente na avaliação dos equipamentos), podendo haver a aprovação e/ou reprovação.*

9.6. Havendo a reprovação, a empresa será considerada desclassificada, momento em que, serão convocados os demais licitantes, por ordem de classificação para cumprimento desta etapa da licitação, desde que sejam atendidas cada fase de julgamento no Pregão, ou seja, de lances e habilitação.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO, RETENÇÕES E GLOSAS

10.1. O pagamento será mensal e efetivo de acordo com os valores estipulados no Contrato firmado com a LICITANTE vencedora do certame, sendo realizado de acordo com o quantitativo expresso na Ordem de Serviço.

a. Os serviços poderão ser entregues em mais de uma Ordem de Serviço a critério do CONTRATANTE;

b. Os serviços entregues serão homologados pelos Fiscais e/ou Gestor do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento provisório dos itens;

c. A aceitação dar-se-á após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

d. Após a aceitação, o CONTRATANTE autorizará a emissão da nota fiscal, a qual deverá estar de acordo com o disposto no TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

10.2. Para a realização do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal, emitida sem rasura e em letra legível, o nome do banco, agência e conta bancária.

10.3. O prazo para pagamento será de 30 dias corridos contados a partir do recebimento definitivo e entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

10.4. Será retido o pagamento de qualquer Ordem de Serviço finalizada, toda vez que a CONTRATADA deixar de atender requisitos legais e/ou obrigações contratuais de qualificação e habilitação pactuadas.



10.5. Terá seu pagamento retido e/ou glosado, a critério do CONTRATANTE, toda e qualquer Ordem de Serviço cujo(s) serviços sejam entregues com características aquém dos padrões mínimos aceitáveis de qualidade, bem como quando não produzir resultados ou deixar de executar as atividades contratadas, nos termos estabelecidos na legislação, no contrato e demais documentos que o integram.

10.6. A resolução da situação irregular ou em não conformidade – quando sanável – por parte da CONTRATADA ensejará o prosseguimento da liquidação, reiniciando-se a contagem do prazo contratual definido para pagamento quando da respectiva aprovação pelo CONTRATANTE.

## 11. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E APLICAÇÃO DE GLOSAS

11.1. O tempo para a solução de problema deve ser de, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a abertura do incidente na central de serviços.

11.2. Passados 24 (vinte e quatro) horas da abertura do chamado e não solucionado o problema, será descontado do pagamento devido à CONTRATADA, por serviços não prestados, valores encontrados de acordo com a seguinte fórmula:  $VD = (VLEM/30) * (QDP*3)$ , onde:

- VD = Valor do Desconto;
- VLEM = valor mensal da locação do equipamento problema;
- QDP = quantidade de dias parados.

11.3. A aplicação da penalidade será efetuada na Fatura/Nota Fiscal de serviços referente ao mês em que ocorreu o incidente.

11.4. O dia referente a efetiva solução do problema, caso equacionado após às 12h00min, será computado para efeito de aplicação de glosas.

## 12. OUTRAS PRESCRIÇÕES

12.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados:

- a) Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- b) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- c) Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, seguros, encargos sociais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do objeto.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE.

## 14. DO SIGILO



14.1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada pela manutenção de sigilo absoluto sobre todos os dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a realização do certame, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE e seus municípios.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os Serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados em conjunto pelo **CONSÓRCIO CIM NOROESTE E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** e pelo, os quais poderão solicitar relatórios, informações e esclarecimentos sempre que julgar necessário a solução de denúncias, dúvidas ou divergências.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse deste Consórcio e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Consórcio ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo **CONSÓRCIO CIM NOROESTE** para atuar como fiscal do Contrato.

15.4. O fiscal fará análise da qualidade da prestação de serviço e verificará a sua conformidade em relação às especificações exigidas neste Termo de Referência.

15.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.6. O fiscal do contrato, ao verificar que houve super ou sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. O fiscal atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

15.9. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

## 16. DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pelo **CONSÓRCIO CIM NOROESTE**, da "Ordem de Serviço", que deverá conter a identificação do órgão requisitante,



indicação expressa dos números do pregão, do processo, do Item autorizado, do contrato, bem como a identificação da Contratada.

16.2. A "Ordem de Serviço" será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

17.2. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas na Legislação Vigente que rege a matéria concernente a Licitações e Contratos Administrativos e as demais alterações posteriores.

## 18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E FISCAL

18.1. Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado com identificação da licitante;
- b. Descrição clara dos serviços prestados;

1.2. Apresentar comprovação atualizada de regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas.

18.3. Para a qualificação Econômica-Financeira a licitante deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da Proposta de Preços apresentada para um período de contratação anual, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

### 18.4 . Classificação dos Serviços e Critérios de Seleção do Fornecedor

18.4.1. Os serviços constantes neste Termo de Referência se classificam, nos termos da legislação, como "serviços comuns" uma vez que foi possível definir objetivamente as especificações técnicas, os padrões de desempenho e qualidade, sendo que o serviço é facilmente contratado no mercado.

18.4.2. Devido a esta classificação, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 10.520, de 2002, a modalidade de licitação se enquadra como Pregão, na forma eletrônica.

69

Av. João Quiuqui, n 26, Centro, Águia Branca-ES – CEP: 29.795-000; CNPJ: 02.236.721/0001-20  
Email [cimnoroeste@hotmail.com](mailto:cimnoroeste@hotmail.com) Site [www.cimnoroeste.es.gov.br](http://www.cimnoroeste.es.gov.br)  
(27) 3745-1549 / (27) 99945-6991





18.4.3. O critério de seleção do fornecedor será o do Menor Preço por Lote. As propostas serão encaminhadas ao pregoeiro para a avaliação quanto à exequibilidade, conforme prevista na Lei 8.666/93.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O **CONSÓRCIO CIM NOROESTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

19.2. Naquilo que for omissivo o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

Águia Branca (ES), 05 de Novembro de 2020.

**MARLOS ANISZESKY BERGAMI**  
DIRETOR EXECUTIVO



**Noroeste/ES**

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUADRAMETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.970 /2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016 /2020

Águia Branca/ES, \_\_de\_\_ de 20\_\_.

Ao

Pregoeiro do Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE.

Assunto: Declaração de Enquadramento na lei complementar nº 123/2006 para o pregão presencial nº 003/2019.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (**empreendedor individual, microempreendedor ou empresa de pequeno porte**), e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei complementar federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida Lei. Oportunamente, para fins de desfrutar dos benefícios de prioridade de contratação de empreendedor individual, microempreendedor e empresa de pequeno porte local ou regional, conforme Decreto Municipal nº 15.941/17, DECLARA, que está sediado no endereço \_\_\_\_\_ engrandando-se como empresa \_\_\_\_\_ (local/regional).

**Assinatura e identificação do representante legal da empresa**

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.970/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016 /2020**

Águia Branca/ES, \_\_\_de\_\_\_ de 20\_\_.

Ao

Pregoeiro do Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE.

**PRESTADOS OS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos conhecer o local onde será prestado o serviço, objeto do **Pregão Presencial N.º 016/2020**, bem como as condições em que a mesma se encontra.

Atenciosamente,

**Noroeste/ES**

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente





ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.970 /2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016 /2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, a seguir denominada \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu SUPERINTENDENTE GERAL o SR. \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone (-) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ /\_\_\_\_, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ /\_\_\_\_, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/200, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS, REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS COM DEFEITOS OU COM BAIXA PERFORMANCE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIM NOROESTE, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento desta Ata caberá ao Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE.

4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, para um período de 12 meses.

74

Av. João Quiuqui, n 26, Centro, Águia Branca-ES – CEP: 29.795-000; CNPJ: 02.236.721/0001-20  
Email [cimnoroeste@hotmail.com](mailto:cimnoroeste@hotmail.com) Site [www.cimnoroeste.es.gov.br](http://www.cimnoroeste.es.gov.br)  
(27) 3745-1549 / (27) 99945-6991



4.2 - O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") por ocasião das contratações.

### 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

#### ITEM XX

CNPJ Nº:		RAZÃO SOCIAL:				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM:						

5.2- Valor total dos preços registrados: R\$ \_\_\_\_\_

### 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão emissor da autorização do fornecimento (município consorciado), nos seguintes locais:

6.1.1 **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Sebastião Coelho de Souza, nº 576, Bairro centro, CEP 29.820-000.

6.1.2 **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Vicente Pissinatti, nº 71, Bairro centro, CEP 29.795-000.

6.1.3 **MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Paulo Martins, nº 266, Bairro Santa Bárbara, CEP 29.760-000.

6.1.4 **MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisco Ferreira, nº 40, Bairro centro, CEP 29.730-000.

6.1.5 **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº01, Bairro centro, CEP 29.800-000.

6.1.6 **MUNICÍPIO DE COLATINA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Av. Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, CEP: 29.702.060.

6.1.7 **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Bairro centro, CEP 29.850-000.



6.1.8 **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Ernesto Zon, s/n, Bairro Novo Brasil, CEP 29.724-000.

6.1.9 - **MUNICÍPIO DE MANTENA/MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Avenida José Mol, nº2019, centro, CEP 29.290-000.

6.1.10 **MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Pimenta, nº 80, Bairro centro, CEP 29.770-000.

6.1.11 **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Luiz Catelan, nº 100, Bairro centro, CEP 29.725-000.

6.1.12 **MUNICÍPIO DE PANCAS/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Jovino Nonato da Cunha, nº 296, Bairro centro, CEP 29.750-000.

6.1.13 **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Travessia Valeriano Sebastião Pagani, s/n, Bairro centro, CEP 29.745-000.

6.1.14 **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Praça Vicente Glazar, nº 159, Bairro Glória, CEP 29.780-000.

6.1.15 **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro centro, CEP 29.843-000.

6.1.16 **MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Padre Francisco, nº 564, Bairro centro, CEP 29.785-000.

## 7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 7.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1.1 - A critério do pregoeiro, o CIM NOROESTE poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

7.1.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga os participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

7.1.3 - O CIM NOROESTE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.



7.1.4 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, O CIM NOROESTE negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.1.5 - O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao CIM NOROESTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.6 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.1.7 - Cancelado o registro, o CIM NOROESTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

7.1.8 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM NOROESTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

## 7.2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E ADESÃO

7.2.1 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM NOROESTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.2.2 - O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM NOROESTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

7.2.3 - Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

7.2.4 - O CIM NOROESTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.2.5 - O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM NOROESTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

7.2.6 - O CIM NOROESTE poderá conceder "caronas" na presente Ata de Registro de Preços, na forma da legislação vigente.

## 7.3 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO







7.4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM NOROESTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM NOROESTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM NOROESTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM NOROESTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula.

7.4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CIM NOROESTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do CIM NOROESTE.

## 7.5 - DO FATURAMENTO

7.5.1 Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

7.5.1.1 - Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

## 7.6 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1 - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados no item 05, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

7.6.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria Administrativa e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.6.3 - A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.



7.6.3.1 - Deverá constar na nota fiscal: Nº do PL, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preço e nº da Autorização de Fornecimento.

7.6.4 - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.6.5 - Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco Banestes S/A, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

7.6.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

7.6.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

7.6.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.6.9 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6.9.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 7.7 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.7.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

7.7.1.1 - Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

7.7.1.2 - Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM NOROESTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.7.2 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

80



#### 7.7.2.1 – Pelo CIM NOROESTE:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

#### 7.7.2.2 - Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.7.3 - O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM NOROESTE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

7.7.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM NOROESTE e publicada no Órgão Oficial do Município, DOM/ES (Diário oficial dos Municípios do Espírito Santo) e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

### 7.8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.8.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM NOROESTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

7.8.1.1 - Apresentar documento falso;

7.8.1.2 - Retardar a execução do objeto;



- 7.8.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 7.8.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 7.8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.8.1.6 - Declaração falsa;
- 7.8.1.7 - Fraude fiscal.

7.8.2 - Para os fins da Subcondição 8.8.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

7.8.3 - Para condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.8.1.4, 8.8.1.5, 8.8.1.6 e 8.8.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

7.8.4 - Para os fins dos itens 8.8.1.2 e 8.8.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

7.8.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

7.8.4.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

7.8.4.3 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

7.8.5 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8.6 - O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, serão creditado em conta do CIM NOROESTE.

7.8.7 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR AO CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.8.8 - As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM NOROESTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES DO CIM NOROESTE



8.1 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.

8.2 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

8.3 - Acompanhar e fiscalizar por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

8.4 - Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 - Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CIM NOROESTE.

9.2 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o CIM NOROESTE for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

9.3 - Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do CIM NOROESTE, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.

9.4 - Comparecer ao CIM NOROESTE, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.

9.5 - Substituir, a pedido do CIM NOROESTE, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.

9.6 - Comunicar imediatamente ao CIM NOROESTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

9.7 - Efetuar a substituição, reparação ou reposição dos produtos rejeitados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação de substituição.

9.8 - Efetuar a substituição dos produtos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido após seu fornecimento.



9.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM NOROESTE referentes às condições firmadas na presente Ata.

9.10 - Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

9.11 - Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o CIM NOROESTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

9.12 - Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar ao CIM NOROESTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

## 10 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1 - Ser protocolizada no CIM NOROESTE, situado na Avenida João Quiuqui, nº 411, centro, Águia Branca/ES.

10.1.1.1 - O CIM NOROESTE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Ser dirigida ao CIM NOROESTE, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;

10.1.2.1 - A decisão do CIM NOROESTE será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

10.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

## 11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

11.2 - Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.



11.2.1 - Para os propósitos deste Item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

4 c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.2.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 12 DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.





REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome Completo:  
Identidade:  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome Completo:  
Identidade:  
CPF:



Item	Nome/Razão Social	Assinatura/Rubrica
1	EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA	
2	MARCUS EMILIO GOMES REGATIERI ME	
3	MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	
4	CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	
5	LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME	

**RESUMO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020**

Publicação Nº 314575

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 1.970/2020.

Pregão Presencial nº: 016/2020.

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº: 1.970/2020, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial, especificada acima, destinada à FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTação DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS, REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS COM DEFEITOS OU COM BAIXA PERFORMANCE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM NOROESTE, com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei nº 10.520/2002, nº 8.666/93, adotando como critério de julgamento o menor preço (por lote) e em face ao julgamento disposto em ata pela Comissão de Pregão, tendo por base o que consta na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 que instituiu o Pregão como modalidade de Licitação, na qualidade de pregoeiro ADJUDICO, conforme Ata e Relatórios, o resultado da presente licitação a favor da empresa CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pelo valor total para 12 meses de R\$ 5.908.707,20 (correspondente ao desconto de 21,886955% sobre sua proposta inicial apresentada), como segue: Item 01 - MONITOR... - 177 unidades - R\$ 281,27 por unidade/mês x 12 meses = R\$ 597.417,48; MICROCOMPUTADOR... - 531 unidades - R\$ 389,88 por unidade/mês x 12 meses - R\$ 2.484.315,30; TABLET... - 1138 unidades (quantitativo atualizado de acordo com os quantitativos por município estabelecido no Edital) - R\$ 171,11 por unidade/mês x 12 meses - R\$ 2.336.678,10; PROJETOR... - 177 unidades - R\$ 232,77 por unidade/mês x 12 meses - R\$ 494.403,48.

Água Branca - ES, 03 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA REGATTIERI

Pregoeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU****RESOLUÇÃO Nº 004-2020 LOA 2021**

Publicação Nº 314582

LOA

2021

RESOLUÇÃO Nº 004/2020.

"Dispõe sobre o Orçamento do Consórcio Público Rio Guandu, para o exercício de 2021 e dá outras providências."

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições e considerando a ASSEMBLEIA GERAL de 26 de agosto de 2020;

RESOLVE:



**Consórcios Intermunicipais****CIM NOROESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES****RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020**

Publicação Nº 316147

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020

Processo Adm. nº. 1.285/2020

Edital de Chamamento Público 04/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL

Objeto: O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o gerenciamento e execução, pela CONTRATADA, das atividades, ações e serviços na área de atendimento pré-hospitalar móvel no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 na região noroeste do Espírito Santo, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

Valor Mensal: R\$ 41.390.500,00 (quarenta e um milhões trezentos e noventa mil e quinhentos reais),

Vigência: 05 (CINCO) anos, tendo por termo inicial o dia subsequente ao da publicação do seu resumo.

Data de Assinatura: 10/12/2020.

JACY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE DO CIM NOROESTE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**

Publicação Nº 316132

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processos Administrativos nº: 1.970/2020.

Pregão Presencial nº: 016/2020.

O Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM NOROESTE, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.970/2020, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial, especificada acima, destinada cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS, REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS COM DEFEITOS OU COM BAIXA PERFORMANCE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM NOROESTE, adotando como critério de julgamento o menor preço (por lote) e em face ao julgamento disposto em ata pela Comissão de Pregão, tendo por base o que consta na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 que instituiu o Pregão como modalidade de Licitação, HOMOLOGA, conforme ata e relatório de vencedor, o resultado da presente licitação a favor da seguinte empresa: CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pelo valor total para 12 meses de R\$ 5.908.707,20 (cinco milhões novecentos e oito reais, setecentos e sete reais e vinte centavos).

Águia Branca - ES, 10 de Dezembro de 2020

JACY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE DO CIM NOROESTE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.970/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016 /2020**

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro de 2020, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES**, CNPJ Nº **02.236.721/0001-20**, com sede na Av. João Quiuqui, 26, Bairro Centro, a seguir denominada **CONSÓRCIO CIM NOROESTE - ES**, neste ato representado por seu PRESIDENTE, o **SR. JACY RODRIGUES DA COSTA** e **CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede na Praça Jones dos Santos Neves, nº 86, Centro, Nova Venécia - ES, CEP: 29.830-000, Fone (27) 3752-7271, e-mail [cibox@cibox.com.br](mailto:cibox@cibox.com.br), inscrita no CNPJ sob o n.º 02.906.841/0001-98, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. **CIRIO SOARES JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 086.943.487-05 e portador da Carteira de Identidade nº 1.543.188, expedida pela SPTC ES, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.970/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**, do tipo menor preço **GLOBAL**, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/200, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de tecnologia da Informação, incluindo instalação, migração de dados, manutenção, conservação e reparos, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos ou com baixa performance, visando atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios consorciados ao Cim Noroeste, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.**

**2. DA VALIDADE DA ATA**

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O gerenciamento desta Ata caberá ao Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE.

**4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. - Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, para um período de 12 meses.

4.2 - O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") por ocasião das contratações.

JACY RODRIGUES  
DA  
COSTA:79753850697

Assinado digitalmente  
por JACY RÓDRIGUES  
DA  
COSTA:79753850697  
Data: 2020.12.15  
14:42:01 -0300



## 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	MONITOR	EQ	177	R\$ 281,27	R\$ 49.784,79	R\$ 597.417,48
02	MICROCOMPUTADOR	PC	531	R\$ 389,88	R\$ 207.026,28	R\$ 2.484.315,30
03	TABLET	EQ	1.136	R\$ 171,11	R\$ 194.380,96	R\$ 2.332.571,52
04	PROJETOR	EQ	177	R\$ 232,77	R\$ 41.200,29	R\$ 494.403,48
<b>TOTAL DO LOTE 01 :</b>						<b>R\$ 5.908.707,20</b>

5.2- Valor total dos preços registrados: **R\$ 5.908.707,20 (cinco milhões novecentos e oito mil setecentos e sete reais e vinte centavos).**

## 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os serviços deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão emissor da autorização do fornecimento (município consorciado), nos seguintes locais:

6.1.1 **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Sebastião Coelho de Souza, nº 576, Bairro centro, CEP 29.820-000.

6.1.2 **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Vicente Pissinatti, nº 71, Bairro centro, CEP 29.795-000.

6.1.3 **MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Paulo Martins, nº 266, Bairro Santa Bárbara, CEP 29.760-000.

6.1.4 **MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisco Ferreira, nº 40, Bairro centro, CEP 29.730-000.

6.1.5 **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Bairro centro, CEP 29.800-000.

6.1.6 **MUNICÍPIO DE COLATINA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Av. Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, CEP: 29.702.060.

6.1.7 **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Bairro centro, CEP 29.850-000.

JACY RODRIGUES  
DA  
COSTA:79753850697

Assinado digitalmente  
por JACY RODRIGUES  
DA  
COSTA:79753850697  
Data: 2020.12.15  
14:42:19 -0300



6.1.8 **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Ernesto Zon, s/n, Bairro Novo Brasil, CEP 29.724-000.

6.1.9 - **MUNICÍPIO DE MANTENA/MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Avenida José Mol, nº2019, centro, CEP 29.290-000.

6.1.10 **MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Pimenta, nº 80, Bairro centro, CEP 29.770-000.

6.1.11 **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Luiz Catelan, nº 100, Bairro centro, CEP 29.725-000.

6.1.12 **MUNICÍPIO DE PANCAS/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Jovino Nonato da Cunha, nº 296, Bairro centro, CEP 29.750-000.

6.1.13 **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Travessa Valeriano Sebastião Pagani, s/n, Bairro centro, CEP 29.745-000.

6.1.14 **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Praça Vicente Glazar, nº 159, Bairro Glória, CEP 29.780-000.

6.1.15 **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro centro, CEP 29.843-000.

6.1.16 **MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Padre Francisco, nº 564, Bairro centro, CEP 29.785-000.

## 7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 7.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1.1 - A critério do pregoeiro, o CIM NOROESTE poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

7.1.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga os participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

7.1.3 - O CIM NOROESTE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

JACY RODRIGUES DA  
COSTA:79753850697

Assinado digitalmente  
por JACY  
RODRIGUES DA  
COSTA:79753850697  
Data: 2020.12.15  
14:42:33 -0300



7.1.4 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, O CIM NOROESTE negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.1.5 - O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao O CIM NOROESTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.6 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.1.7 - Cancelado o registro, o CIM NOROESTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

7.1.8 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM NOROESTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

## 7.2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E ADESÃO

7.2.1 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM NOROESTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.2.2 - O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM NOROESTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

7.2.3 - Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

7.2.4 - O CIM NOROESTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer serviços em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.2.5 - O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM NOROESTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

7.2.6 - O CIM NOROESTE poderá conceder "caronas" na presente Ata de Registro de preços, na forma da legislação vigente.

## 7.3 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

JACY RODRIGUES  
DA  
COSTA:79753850697

Assinado digitalmente por  
JACY RODRIGUES  
DA  
COSTA:79753850697  
Data: 2020.12.15  
14:42:46 -0300



7.3.1 - O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos serviços entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado).

7.3.2 - O CIM NOROESTE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.

7.3.3 - O recebimento, o controle e a conferência dos serviços serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR. - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

7.3.4 - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) expedirá atestado de inspeção dos serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3.5 - O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

7.3.6 - O CIM NOROESTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

7.3.7 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.3.8 - O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM NOROESTE referente às condições firmadas na presente Ata.

7.3.9 - A Diretoria Executiva do CIM NOROESTE deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

7.3.10 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM NOROESTE, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

#### 7.4 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM NOROESTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM NOROESTE, obrigando se, a todo e qualquer tempo,

JACY RODRIGUES  
DA  
COSTA:79753850697

Assinado digitalmente  
por JACY RODRIGUES  
DA COSTA:79753850697  
Data: 2020.12.15  
14:42:58 -0300

Av. João Quiuqui, n 26, Sala 101, Centro, Águia Branca-ES – CEP: 29795-000, CNPJ: 02.236.721/0001-20  
Email [cimnoroeste@hotmail.com](mailto:cimnoroeste@hotmail.com) Site [www.cimnoroeste.es.gov.br](http://www.cimnoroeste.es.gov.br)  
(27) 3745-1549 / (27) 99945-6991





a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pelo CIM NOROESTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM NOROESTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM NOROESTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM NOROESTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula.

7.4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CIM NOROESTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do CIM NOROESTE.

## 7.5 - DO FATURAMENTO

7.5.1 Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

7.5.1.1 - Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

## 7.6 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1 - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos serviços efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados no item 05, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

7.6.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria Administrativa e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

JACY RODRIGUES  
DA  
COSTA:79753850697

Assinado digitalmente  
por JACY  
RODRIGUES DA  
COSTA:79753850697  
Data: 2020.12.15  
14:43:11 -0300



7.6.3 - A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

7.6.3.1 - Deverá constar na nota fiscal: Nº do PL, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preço e nº da Autorização de Fornecimento.

7.6.4 - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.6.5 - Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco Banestes S/A, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

7.6.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

7.6.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

7.6.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) plena, geral e irrefratável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.6.9 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6.9.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 7.7 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.7.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

7.7.1.1 - Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

7.7.1.2 - Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao

JACY RODRIGUES  
DA  
COSTA:79753850697  
Assinado digitalmente  
por JACY RODRIGUES  
DA  
COSTA:79753850697  
Data: 2020.12.15  
14:43:34 -0300



CIM NOROESTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.7.2 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.7.2.1 - Pelo CIM NOROESTE:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

7.7.2.2 - Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da

Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.7.3 - O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM NOROESTE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

7.7.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM NOROESTE e publicada no Órgão Oficial do Município, DOM/ES (Diário oficial dos Municípios do Espírito Santo) e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

## 7.8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.8.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM NOROESTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

JACY RODRIGUES  
DA  
COSTA:79753850697

Assinado digitalmente  
por JACY RODRIGUES  
DA COSTA:79753850697  
Data: 2020.12.15  
14:43:37 -0300



- 7.8.1.1 - Apresentar documento falso;
- 7.8.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 7.8.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 7.8.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 7.8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.8.1.6 - Declaração falsa;
- 7.8.1.7 - Fraude fiscal.

7.8.2 - Para os fins da Subcondição 8.8.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

7.8.3 - Para condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.8.1.4, 8.8.1.5, 8.8.1.6 e 8.8.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

7.8.4 - Para os fins dos itens 8.8.1.2 e 8.8.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

7.8.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

7.8.4.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

7.8.4.3 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

7.8.5 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8.6 - O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, serão creditado em conta do CIM NOROESTE.

7.8.7 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR AO CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.8.8 - As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade

JACY RODRIGUES  
DA  
COSTA: 79753850697  
Data: 2020.12.15  
14:43:49 -0300

Av. João Quiuqui, n 26, Sala 101, Centro, Águia Branca-ES – CEP: 29795-000, CNPJ: 02.236.721/0001-20  
Email [cimnoroeste@hotmail.com](mailto:cimnoroeste@hotmail.com) Site [www.cimnoroeste.es.gov.br](http://www.cimnoroeste.es.gov.br)  
(27) 3745-1549 / (27) 99945-6991



pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM NOROESTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CIM NOROESTE

8.1 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.

8.2 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

8.3 - Acompanhar e fiscalizar por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

8.4 - Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 - Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CIM NOROESTE.

9.2 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o CIM NOROESTE for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

9.3 - Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do CIM NOROESTE, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.

9.4 - Comparecer ao CIM NOROESTE, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.

9.5 - Substituir, a pedido do CIM NOROESTE, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.

9.6 - Comunicar imediatamente ao CIM NOROESTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

9.7 - Efetuar a substituição, reparação ou reposição dos serviços rejeitados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), nas hipóteses de desconformidade

JACY RODRIGUES  
DA  
COSTA:79753850697

Assinado digitalmente  
por JACY  
RODRIGUES DA  
COSTA:79753850697  
Data: 2020.12.15  
14:44:01 -0300



com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação de substituição.

9.8 - Efetuar a substituição dos serviços, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido após seu fornecimento.

9.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM NOROESTE referentes às condições firmadas na presente Ata.

9.10 - Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

9.11 - Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CIM NOROESTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

9.12 - Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar ao CIM NOROESTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

## 10. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1 - Ser protocolizada no CIM NOROESTE, situado na Avenida João Quiuqui, nº 411, centro, Águia Branca/ES.

10.1.1.1 - O CIM NOROESTE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Ser dirigida ao CIM NOROESTE, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;

10.1.2.1 - A decisão do CIM NOROESTE será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

10.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

JACY RODRIGUES  
DA  
COSTA:79753850697

Assinado  
digitalmente por  
JACY RODRIGUES  
DA  
COSTA:79753850697  
Data: 2020.12.15  
14:44:12 -0300



## 11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

11.2 - Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

11.2.1 - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.2.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 12. DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo

JACY RODRIGUES  
DA  
COSTA: 79753850697

Assinado digitalmente  
por JACY  
RODRIGUES DA  
COSTA: 79753850697  
Data: 2020.12.15  
14:44:24 -0300

Av. João Quiuqui, n 26, Sala 101, Centro, Águia Branca-ES - CEP: 29795-000, CNPJ: 02.236.721/0001-20  
Email [cimnoroeste@hotmail.com](mailto:cimnoroeste@hotmail.com) Site [www.cimnoroeste.es.gov.br](http://www.cimnoroeste.es.gov.br)  
(27) 3745-1549 / (27) 99945-6991



esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

JACY RODRIGUES  
DA  
COSTA:79753850697

Assinado digitalmente  
por JACY RODRIGUES  
DA  
COSTA:79753850697  
Data: 2020.12.15  
14:44:37 -0300

**JACY RODRIGUES DA COSTA**  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

Águia Branca, ES, 15 de dezembro de 2020.

CIBOX COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:02906841000198

Assinado de forma digital por  
CIBOX COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:02906841000198  
Dados: 2020.12.15 14:32:08  
-03'00'

**CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**  
REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome Completo:  
Identidade:  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome Completo:  
Identidade:  
CPF:





**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICAS**

Publicação Nº 316968

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020  
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICASRESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.970/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de tecnologia da Informação, incluindo instalação, migração de dados, manutenção, conservação e reparos, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos ou com baixa performance, visando atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios consorciados ao Cim Noroeste conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	VALO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	MONITOR	EQ	177	R\$ 281,27	R\$ 49.784,79	R\$597.417,48
02	MICROCOMPUTADOR	PC	531	R\$ 389,88	R\$ 207.026,28	R\$ 2.484.315,30
03	TABLET	EQ	1.136	R\$ 171,11	R\$ 194.380,96	R\$ 2.332.571,52
04	PROJETOR	EQ	177	R\$ 232,77	R\$ 41.200,29	R\$ 494.403,48
TOTAL DO LOTE 01 :						R\$ 5.908.707,20

VALOR (GLOBAL: R\$ 5.908.707,20( cinco milhões, novecentos e oito mil, setecentos e sete reais e vinte centavos )

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020

JACY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente do CIM NOROESTE**CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES****ATA Nº 13 DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 080/2020**

Publicação Nº 317106

ATA Nº 13 DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 080/2020.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços na área de saúde, consubstanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas, conforme delineados nos Apêndices deste edital, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM POLINORTE.

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020), às 9h, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do CIM POLINORTE, sob Portaria Nº. 16-P, de 01/09/2020, formada pelos Srs. Lucimar Antônio da Silva (Presidente), Felipe Sarcinelli Del Piero (Membro), Ana Paula Auer Garuzzi Ramalho (Membro) e Máрати de Fátima Croce (Membro) para proceder a abertura e julgamento do envelope devidamente protocolado conforme abaixo:



na Lei Federal 10.520/2002 o Consórcio Público da Região NOROESTE - CIM NOROESTE adotará, no couber, o disposto no Decreto Federal 3.555/2000 e alterações posteriores, para fins de realização de licitações na modalidade Pregão Presencial.

**Art. 2º** - Para fins de regulamentação do disposto na Lei Federal 10.520/2002 o Consórcio Público da Região NOROESTE - CIM NOROESTE adotará, no couber, o disposto no Decreto Federal 10.024/2019 e alterações posteriores, para fins de realização de licitações na modalidade Pregão Eletrônico.

**Art. 3º** - Para fins de regulamentação do disposto no art. 15 da Lei Federal 8.666/93 o Consórcio Público da Região NOROESTE - CIM NOROESTE adotará, no couber, o disposto no Decreto Estadual nº 1.790-R de 24/01/2007 e alterações posteriores, para fins de realização de licitações e pregão com base no sistema de registro de preços.

**Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 005-R/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Água Branca/ES, 19 de agosto de 2021.  
**SIDICLEI GILES DE ANDRADE**  
Presidente do Cim Noroeste  
**Protocolo 701707**

**PORTARIA CIM NOROESTE Nº 18 - R, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre regulamentação do Pregão e Registro de Preços no âmbito do Consórcio Público da Região NOROESTE - CIM NOROESTE e dá outras providências.

O Presidente do CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio público e Estatuto do CIM NOROESTE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Para fins de regulamentação do disposto na Lei Federal 10.520/2002 o Consórcio Público da Região NOROESTE - CIM NOROESTE adotará, no couber, o disposto no Decreto Federal 3.555/2000 e alterações posteriores, para fins de realização de licitações na modalidade Pregão Presencial.

**Art. 2º** - Para fins de regulamentação do disposto na Lei Federal 10.520/2002 o Consórcio Público da Região NOROESTE - CIM NOROESTE adotará, no couber, o disposto no Decreto Federal 10.024/2019 e alterações posteriores, para fins de realização de licitações na modalidade Pregão Eletrônico.

**Art. 3º** - Para fins de regulamentação do disposto no art. 15 da Lei Federal 8.666/93 o Consórcio Público da Região NOROESTE - CIM NOROESTE adotará, no couber, o disposto no Decreto Estadual nº 1.790-R de 24/01/2007 e alterações posteriores, para fins de realização de licitações e pregão com base no sistema de registro de preços.

**Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 005-R/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Água Branca/ES, 19 de agosto de 2021.  
**SIDICLEI GILES DE ANDRADE**  
Presidente do Cim Noroeste  
**Protocolo 702100**

**PORTARIA CIM NOROESTE Nº 19 - R, DE 19 DE AGOSTO 2021.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA DESPESA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público, com o objetivo de prover recursos necessários ao pagamento de contribuição de associado, conforme deliberação da Assembleia Geral realizada em 23/04/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento do Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM NOROESTE para o exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para atender a dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM NOROESTE		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM NOROESTE		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Apoio a Atividades da Saúde do Noroeste do ES		
Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção de Atividades de Administração Geral da Área de Saúde		
3.3.90.41.00	Contribuições	1.000,00
TOTAL		1.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, desta Portaria, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM NOROESTE		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM NOROESTE		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0001 - Apoio a Atividades da Saúde do Noroeste do ES		
Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção de Atividades de Administração Geral da Área de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL		1.000,00

**Art. 3º**. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento do CIM NOROESTE.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Água Branca, ES 19 de agosto 2021.

**SIDICLEI GILES DE ANDRADE**  
Presidente do CIM NOROESTE  
**Protocolo 702109**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)





**Linhares**  
suprimentos

137  
leorencajbs

LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME  
CNPJ: 28.038.227/0001-45

**ORÇAMENTO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MENSAL	V. ANUAL
01	Aluguel de Tablet com as seguintes especificações:  Sistema operacional: Android RAM: 32 GB Capacidade de armazenamento da memória: 32 GB Tamanho da memória RAM instalada: 2 GB Capacidade de armazenamento digital: 32 GB Certificação: NÃO APLICÁVEL Número do modelo: SM-T290/32 Tecnologia sem fio: Wi-Fi Tecnologia de conexão: Sem fio GPS: Verdadeiro Características especiais Câmera dupla, Com bluetooth, Memória expansível, Processador Quad-Core Tamanho de tela vertical: 8 Polegadas Resolução de Tela: 1280 x 800 pixels Outras características de tela Wireless Descrição da câmera: Traseira, Frontal Formato Barra Cor: Preto Componentes inclusos Carregador, Extrator de Chip, Tablet, Cabo USB Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A+ Fonte de alimentação: Energia elétrica Peso do produto 700 g Dimensões do produto 0.8 x 12.44 x 21 cm; 700 g Marca: SAMSUNG / T290	un	12	210,00 <i>vl por tablet x 100 = 21000</i>	2520,00 <i>252000,00</i>
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 2520,00</b>

Linhares -ES, 01 de março de 2021.

*Talles Almeida de Sa*  
LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME

28.038.227/0001-45

LINHARES INFORMÁTICA E  
SUPRIMENTOS LTDA-ME

Av Augusto Calmon, nº 1117  
Loja 08 AB - Centro CEP 29.900-065  
Linhares - ESP SANTO

AV. AUGUSTO CALMON, 1117 – LOJA 08 AB – CENTRO – LINHARES/ES - CEP 29.900-065  
TELEFONE: (27) 3047-1133 / 3264-2160  
E-MAIL: linharessuprimentos@hotmail.com



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 31003800390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil. Digitalizado com CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.038.227/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada \*)
- 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório (Dispensada \*)
- 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada \*)
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV AUGUSTO CALMON	NÚMERO 1117	COMPLEMENTO LOJA 08 AB
---------------------------------	----------------	---------------------------

CEP 29.900-065	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LINHARESSUPRIMENTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 3264-2160/ (27) 9915-3197
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/09/2021 às 16:41:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 28.038.227/0001-45	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 26/06/2017
--	---	---------------------------------------

<b>NOME EMPRESARIAL</b> LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA
--

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b>
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *)
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *)
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *)
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *)
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 295-2 - Sociedade Empresária Limitada
---

<b>LOGRADOURO</b> AV AUGUSTO CALMON	<b>NÚMERO</b> 1117	<b>COMPLEMENTO</b> LOJA 08 AB
--	-----------------------	----------------------------------

<b>CEP</b> 29.900-065	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> LINHARES	<b>UF</b> ES
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> LINHARESSUPRIMENTOS@HOTMAIL.COM	<b>TELEFONE</b> (27) 3264-2160/ (27) 9915-3197
---	---

<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****
---

<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 26/06/2017
------------------------------------	---

<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
-------------------------------------

<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/09/2021 às 16:41:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.038.227/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada *) 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV AUGUSTO CALMON	NÚMERO 1117	COMPLEMENTO LOJA 08 AB
---------------------------------	----------------	---------------------------

CEP 29.900-065	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LINHARESSUPRIMENTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 3264-2160/ (27) 9915-3197
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/09/2021 às 16:41:17 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4





141  
Carolina JRS

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.038.227/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada \*)  
 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada \*)  
 71.19-7-04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho  
 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada \*)  
 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada \*)  
 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes  
 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada \*)  
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada \*)  
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada \*)  
 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada \*)  
 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV AUGUSTO CALMON

NUMERO  
1117

COMPLEMENTO  
LOJA 08 AB

CEP  
29.900-065

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICIPIO  
LINHARES

UF  
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
LINHARESSUPRIMENTOS@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(27) 3264-2160/ (27) 9915-3197

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
26/06/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/09/2021 às 16:41:17 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



142  
Lorena p/5



Marcia Elisa Almeida <marciaelisavital@gmail.com>

**RE: ORÇAMENTO**

1 mensagem

jbcom <jbcom@bol.com.br>

30 de agosto de 2021 11:55

Para: Marcia Elisa Almeida <marciaelisavital@gmail.com>

Bom dia!

Segue cotação de aluguel de tablets conforme solicitação.

Bruno  
JBCom.

**De:** "Marcia Elisa Almeida" <marciaelisavital@gmail.com>  
**Enviada:** 2021/08/30 08:09:30  
**Para:** jbcom@bol.com.br  
**Assunto:** ORÇAMENTO

Bom Dia,  
Solicito orçamento para locação de tablets, conforme especificação em anexo.  
Att,

Márcia Elisa de Almeida  
Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cláudio - ES  
(27) 3735-4094 / 99977-4238

SE PUDER: FIQUE EM CASA

**ORCAMENTO JB AC TABLET.pdf**  
189K







JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP  
 CNPJ Nº 11.923.577/0001-91 - INSC. ESTADUAL Nº 082.709.73-4  
 Av. Jose Armani, s/n, Q 05, L 03, Loja 01, Linhares V,  
 CEP Nº 29.905-190 - LINHARES - ES

143  
 Deane JPS 5

**ORÇAMENTO**

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio - Sec. Saúde

Item	Especificação	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de Tablet Sistema operacional: Android RAM: 32 GB Capacidade de armazenamento da memória: 32 GB Tamanho da memória RAM instalada: 2 GB Capacidade de armazenamento digital: 32 GB Certificação: NÃO APLICÁVEL Número do modelo: SM-T290/32 Tecnologia sem fio: Wi-Fi Tecnologia de conexão: Sem fio GPS: Verdadeiro Características especiais Câmera dupla, Com bluetooth, Memória expansível, Processador Quad-Core Tamanho de tela vertical: 8 Polegadas Resolução de Tela: 1280 x 800 pixels Outras características de tela Wireless Descrição da câmera: Traseira, Frontal Formato Barra Cor: Preto Componentes inclusos Carregador, Extrator de Chip, Tablet, Cabo USB Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A+ Fonte de alimentação: Energia elétrica Peso do produto 700 g Dimensões do produto 0,8 x 12,44 x 21 cm, 700 g Marca SAMSUNG / T295	12	Samsung / T295	198,00 <i>19.800,00</i>	R\$ 2.376,00 <i>237.600,00</i> <i>Anual</i>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>		<b>R\$</b>	<b>2.376,00</b>		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO</b>		<b>dois mil trezentos e setenta e seis reais</b>			

Prazo de validade da proposta: 20 (vinte) dias  
 Prazo entrega: 10 dias  
 Declaramos que a garantia é de 12 meses.

Razão social: JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.  
 CNPJ: 11.923.577/0001-91  
 Endereço: Av. Jose Armani, s/n, Q 05, L 03, Loja 01, Linhares V, CEP Nº 29.905-190 - LINHARES - ES  
 TL / FAX: (27) 3371-6106  
 E-mail: jbc.com@jbc.com.net.br  
 Banco: Banestes AG: 181 C/C: 18.453.001  
 Nome do representante legal: Julimar Bizzi  
 CPF: 110.613.957-74 RG: 2108022 SSP/ES  
 CARGO - Sócio Proprietário  
 Casado  
 RESIDENTE NA RUA CASTORINA GARCIA DURÃO, 804 - TRÊS BARRAS - LINHARES-ES

11 923 577/0001-91  
 JB Com. e Serviços Eireli EPP  
 Av. José Armani s/n Q5 L3 Lj 01  
 Linhares V Cap. 29905-190  
 Linhares - ES

JB Comércio e Serviços EIRELI EPP  
 11.923.577/0001-91  
 REPRESENTANTE





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.923.577/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JBCOM	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl)
--

LOGRADOURO AV JOSE ARMANI	NUMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA05 LOTE 03 LOJA 01
------------------------------	--------------	---

CEP 29.905-190	BAIRRO/DISTRITO LINHARES V	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JBCOM@JBCOM.NET.BR	TELEFONE (27) 3371-6106
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/09/2021 às 16:42:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

145  
-laosonof/B

NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.923.577/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 41.20-4-00 - Construção de edifícios 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO AV JOSE ARMANI	NUMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA05 LOTE 03 LOJA 01
------------------------------	--------------	---

CEP 29.905-190	BAIRRO/DISTRITO LINHARES V	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JBCOM@JBCOM.NET.BR	TELEFONE (27) 3371-6106
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/09/2021 às 16:42:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio  
Fundo de Saúde de Afonso Cláudio

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**

Pesquisa de Preços Nº 000041/2021 - 13/09/2021 - Processo Nº 012763/2021 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP		J.B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME		Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
00001		00001128	SERVIÇO de locação de 100 (cem) tablets - processador com no mínimo, 8 núcleos, 1.8ghz - tela com tecnologia tft de 10,5", resolução wuxga (1920x1200); - câmera traseira integrada de no mínimo 8.0mp, foco automático, com flash imbutido, permite gravação de vídeos em fhd (1920x1080) @30fps, câmera frontal de no mínimo 5.0mp integrada. - 3gb de memória ram ou superior, no mínimo 32gb de armazenamento total interno, deverá suportar cartão de memória tipo micro sd de até 400gb. - suporte a banda larga 4g. - conectividade: usb 2.0, fone de ouvido, wi-fi 802.11a/b/g/n/ac, wi-fi direct, bluetooth 4.2, gps. - sensores: acelerômetro, giroscópio, geo magnético, sensor de efeito hall, sensor de luz rgb. - sistema operacional android; - dimensões (axlpx): 26,0 x 161,1 x 8,0mm, peso máximo: 534 gramas. - bateria de no mínimo 7300mah, com duração de no mínimo 14 horas nos modos 4g e wi-fi. - formatos de vídeos suportados: mp4, m4v, 3gp, 3g2, wmv, asf, avi, flv, mkv, webm. - formatos de áudio suportados: mp3, m4a, 3ga, aac, ogg, oga, wav, wma, amr, awb, flac, mid, midi, xmf, mxmf, imy, rtttl, rtx, ota	MESES	12,00	17.111,00	205.332,00	19.800,00	237.600,00	21.000,00	252.000,00		

Valor Total OBTIDO

Valor Total VENCIDO

205.332,00

205.332,00

237.600,00

252.000,00

*[Assinatura]*  
Kleber Antônio de Souza  
CPM, Seção de Compras

146  
Boscarquis





147  
Lorena MS

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio  
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000041/2021 - 13/09/2021 - Processo Nº 012763/2021

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00		00001128	SERVIÇO - DE LOCAÇÃO DE 100 (CEM) TABLETS - PROCESSADOR COM NO MÍNIMO, 8 NÚCLEOS, 1.8GHZ. - TELA COM TECNOLOGIA TFT DE 10,5", RESOLUÇÃO WUXGA (1920X1200). - CÂMERA TRASEIRA INTEGRADA DE NO MÍNIMO 8.0MP, FOCO AUTOMÁTICO, COM FLASH IMBUTIDO. PERMITE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM FHD (1920X1080) @30FPS. CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 5.0MP INTEGRADA. - 3GB DE MEMÓRIA RAM OU SUPERIOR. NO MÍNIMO 32GB DE ARMAZENAMENTO TOTAL INTERNO. DEVERÁ SUPORTAR CARTÃO DE MEMÓRIA TIPO MICRO SD DE ATÉ 400GB. - SUPORTE A BANDA LARGA 4G. - CONECTIVIDADE: USB 2.0, FONE DE OUVIDO, WI-FI 802.11A/B/G/N/AC, WI-FI DIRECT, BLUETOOTH 4.2, GPS. - SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, GEO MAGNÉTICO, SENSOR DE EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ RGB. - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID. - DIMENSÕES (AXLXP): 26,0 X 161,1 X 8,0MM. PESO MÁXIMO: 534 GRAMAS. - BATERIA DE NO MÍNIMO 7300MAH, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 14 HORAS NOS MODEOS 4G E WI-FI. - FORMATOS DE VÍDEOS SUPORTADOS: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM - FORMATOS DE ÁUDIO SUPORTADOS: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA.	MESES	12,00	19 303,6700	231 644,04

231.644,04

Regina A. Fernandes de Souza  
Chefe da Seção de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

148  
decreto mps

PROCESSO Nº 12763/2021


INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINO: PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Encaminho a Vossa Senhoria, para análise e emissão de Parecer, do Processo acima mencionado.

Atenciosamente,

Afonso Cláudio/ES, 23 de setembro de 2021.

  
Regina A. Fernandes de Souza  
Chefe do Setor de Compras

Praça da Independência, 341, - CEP. 29.600-000 – Afonso Cláudio – ES - Tel. 27 3735-4000



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 31003800390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1119  
900unops

**DESPACHO**

**Processo nº** 12763/2021


**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Adesão à Ata de Registro de Preços

**CONSIDERANDO** Instrução Normativa nº SCL Nº 007-2021, a qual institui os ritos para os procedimentos que são recorrentes na PMAC;

**REMETO** os autos para a Secretaria Municipal de Saúde para que junte aos autos o Termo de Referência para instrução do processo.

Afonso Cláudio/ES, 24 de setembro de 2021.

  
Carolina Monteiro Salaroli  
OAB/ES 21963  
Procuradora Municipal Efetiva

**Carolina Monteiro Salaroli Tatagiba**

Procuradora Municipal Efetiva

OAB/ES 21.963





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

150  
Assinado JRS

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência para Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamento de tecnologia da informação (Tablet), incluindo instalação, migração de dados, manutenção, conservação e reparos, reposição de peças e equipamentos com defeito ou baixa performance, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde., conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA
01	<b>ESPECIFICAÇÃO</b> Sistema operacional: Android RAM: 32 GB Capacidade de armazenamento da memória: 32 GB Tamanho da memória RAM instalada: 2 GB Capacidade de armazenamento digital: 32 GB Certificação: NÃO APLICÁVEL Número do modelo: SM-T290/32 Tecnologia sem fio: Wi-Fi Tecnologia de conexão: Sem fio GPS: Verdadeiro Características especiais Câmera dupla, Com bluetooth, Memória expansível, Processador Quad-Core Tamanho de tela vertical: 8 Polegadas Resolução de Tela: 1280 x 800 pixels Outras características de tela Wireless Descrição da câmera: Traseira, Frontal Formato Barra Cor: Preto Componentes inclusos Carregador, Extrator de Chip, Tablet, Cabo USB Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A+ Fonte de alimentação: Energia elétrica Peso do produto 700 g Dimensões do produto 0.8 x 12.44 x 21 cm; 700 g Marca: SAMSUNG	Serviço	100

Praça da Independência, Nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - Tel.: (27) 3735-4000



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 31003800390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

Digitalizado com CamScanner





151  
R. G. Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 – Considerando o sistema de informatização e de qualificação de dados da Atenção Primária à Saúde tem sido cada vez mais importante como fonte de dados e apoio nas políticas públicas de saúde. A PORTARIA N 2.983, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, em seu artigo 2º traz alterações na Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a saber:

Art. 2º A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Seção I-A

Do Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS

Art. 504-A. Fica instituído o Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, com o objetivo de informatizar todas as equipes de Saúde da Família - eSF e equipes de Atenção Primária à Saúde - eAP do País e de qualificar os dados em saúde dos municípios e Distrito Federal.

Parágrafo único. Os municípios e Distrito Federal que aderirem ao Programa Informatiza APS farão jus ao recebimento de incentivos financeiros de custeio mensal nos termos dos ARTs. 172-A a 172-D da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017."

(NR)

"Art. 504-B. Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Informatização: uso de sistema de prontuário eletrônico nos ambientes de atendimento direto ao cidadão, devidamente preenchido a cada atendimento e com envio adequado de dados ao Ministério da Saúde, de acordo com os requisitos definidos nas normas vigentes;

II - sistema de prontuário eletrônico: sistema a ser utilizado em toda a rede de Atenção Primária à Saúde, preferencialmente o Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC da estratégia e-SUS APS, disponibilizado pelo Ministério da Saúde, ou outro sistema compatível com o modelo de dados adotado pelo Ministério da Saúde, devendo ser observado, para fins de integração com a base de dados do sistema de informação da Atenção Primária à Saúde, o

Praça da Independência, Nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - Tel.: (27) 3735-4000





152  
leitura p/B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

modelo mais recente do padrão Layout e-SUS APS de Dados de Interface (LEDI) de comunicação entre os sistemas, conforme especificação técnica do sistema e-SUS APS; e

III - Prontuário eletrônico: repositório de informações mantidas de forma eletrônica, compreendendo as informações de saúde, clínicas e administrativas, originadas das ações das diversas categorias profissionais que compõem a APS, ao longo da vida de um indivíduo. Parágrafo único. O sistema de prontuário eletrônico deve atender aos requisitos definidos pelo Ministério da Saúde, inclusive para fins de interoperabilidade, e possuir as seguintes características principais:

I - registro de anamnese, exame objetivo e variáveis clínicas;

II - Prescrição de medicamentos ou outros métodos terapêuticos;

III - Emissão de atestados e outros documentos clínicos; IV - solicitação de exames e outros métodos diagnósticos complementares;

V - Encaminhamentos a outros pontos da rede de atenção à saúde; e

VI - acesso rápido aos problemas de saúde e intervenções atuais." (NR)

**Considerando a necessidade de estruturação para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no sistema de informação, contando com equipamentos de informática que possam auxiliar a alimentação do sistema em tempo real;**

Considerando o objeto da contratação ser modelo que vem sendo utilizado na maioria dos Órgãos da Administração Pública, pois vem mostrando-se um modelo consciente, econômico, sustentável e eficaz, capaz de atender a demanda de forma continuada e controlada, evitando a descontinuidade dos serviços;

Considerando a contratação de serviços de locação de tablets que irá atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em equipar as Estratégias de Saúde da Família do Município com o objetivo de fornecer instrumentos de informatização aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) a fim de facilitar e agilizar o cadastro de usuários bem como as visitas domiciliares, de forma a contribuir com a efetiva atribuição deste na equipe.

Praça da Independência, Nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - Tel.: (27) 3735-4000





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

153  
L. 2019/MS

Considerando que o Informatiza APS faz parte da estratégia de saúde digital do Ministério da saúde, o Conecte SUS. O equipamento vai apoiar a informatização das unidades de saúde e a qualificação dos dados da Atenção Primária à Saúde de todo o país. O investimento na tecnologia da informação vai subsidiar a gestão dos serviços de saúde e a melhoria da clínica.

Considerando que o Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, foi instituído pela Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, por meio da alteração das Portarias de Consolidação nº 5/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando o Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu capítulo IX da utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes.

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador

### 3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1 - Para a contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamento de tecnologia da informação (Tablet), pretendido nesse termo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar Nº 123/2006 e outras normas aplicáveis à mérito, adotando-se, contudo, o Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 173/2009.

### 4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de menor valor unitário por item.

### 5 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Após a homologação do certame licitatório pela Autoridade competente, o Adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou o instrumento equivalente (Ordem de serviço) no prazo máximo de até 10 (cinco) dias à contar do recebimento da respectiva convocação.

Praça da Independência, Nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - Tel.: (27) 3735-4000





154  
Lobunc 10/05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 3.1.1 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 3.2 - O contrato/instrumento equivalente terá início na data do efetivo recebimento da ordem de compra, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

**6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**6.1 - O serviço deverá ser concluído no prazo máximo de 5 dias úteis após autorização para prestação do serviço, pela secretaria municipal de saúde.**

**6.1.1 - O serviço será executado no endereço que a ganhadora do certame designar.**

6.2 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

**Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

**Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

6.5 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos nos itens 4.1 e 4.4, até o terceiro dia útil anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

6.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**7.1 - DA CONTRATADA:**

7.1.1- Entregar o objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

7.1.2 - Garantir a qualidade e as perfeitas condições do objeto entregue, inclusive quanto ao prazo de garantia, se houver.

7.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

7.1.4 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à entrega do objeto no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante.

7.1.5 - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.

Praça da Independência, Nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - Tel.: (27) 3735-4000





155  
leone jps

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas

7.1.7 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência do transporte e entrega do material, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

7.1.8 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.1.9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.10 - A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## 7.2 - DA CONTRATANTE

7.2.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

7.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

7.2.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

7.2.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## 8 - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dias útil ao mês subsequente à entrega efetiva do objeto, mediante apresentação de documento fiscal e após informação da Secretaria solicitante.

8.1.1 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.2 - A efetuação do pagamento fica condicionada a apresentação dos Certificados de Regularidade Fiscal e Trabalhista, por parte da Contratada.

8.3 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

8.4 - A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da vencedora do certame, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

Praça da Independência, Nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - Tel.: (27) 3735-4000



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 31003800390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

Digitizado com CamScanner



156  
Leandro PMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**9 - DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1 - A fiscalização contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal - Secretaria Municipal de Saúde, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 - Cabe à Contratante a seu critério exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratado.

**10 - DAS PENALIDADES:**

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital de licitação e na Lei 8.666/93.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) Advertência;

(b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

Praça da Independência, Nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - Tel.: (27) 3735-4000





157  
Lorenzini

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O Contratado comunicará a Administração as mudanças de endereço ocorridas no curso da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal.







156  
Afonso Cláudio ES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Afonso Cláudio/ES, em 29 de setembro de 2021.

**Elaborado por:**

  
Igor Carvalho de Souza  
Servidor da Secretaria Municipal de Saúde

  
Marcia Etisa Vital de Almeida  
Servidora da Secretaria Municipal Saúde

**Aprovado por:**

  
Carolina Dias Gomes  
Secretária Municipal de Saúde

Praça da Independência, Nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - Tel.: (27) 3735-4000



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 31003800390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

174  
Digitalizado com CamScanner





# PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

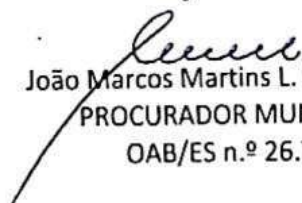
159

## DESPACHO

Processo n.º 12763/2021  
Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde  
Assunto: Adesão a ata de registro de registro de preços - ARP n.º 84/2020 - CIM Noroeste

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por escopo a formalização de adesão à ARP n.º 84/2020 do CIM Noroeste, visando à contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamento de tecnologia da informação (*tablet*).
2. Antes de emitir parecer conclusivo sobre a contratação pretendida, remeto os autos ao Departamento de Contabilidade para as providências de estilo, conforme Anexo 04 (item 09) da IN/SCL n.º 007/2021.
3. Após, por novo encaminhamento a esta Procuradoria.

Cidade de Afonso Cláudio – ES, em 29 de outubro de 2021.

  
João Marcos Martins L. N. de Sousa  
PROCURADOR MUNICIPAL  
OAB/ES n.º 26.763



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**FUNDO DE SAÚDE DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESPIRITO SANTO**  
 13.966.711/0001-67  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000159/2021 - LIBERADA**

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**      Exercício : 2021      Ficha : 0000083  
 Data : 03/11/2021      Data Ref: 03/11/2021      Valor : 34.222,00

Órgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade Orçamentária : 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função : 10 - Saúde  
 Subfunção : 301 - Atenção Básica  
 Programa : 0043 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE  
 Projeto/Atividade : 2.122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - FIXO E VARIÁVEL  
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 22140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA

Favorecido : CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP      CNPJ/CPF : 02.906.841/0001-98  
 Bairro : CENTRO      Cidade : NOVA VENECIA  
 Endereço : PR JONES DOS SANTOS NEVES      UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA (TABLET) - SOLICITAÇÃO 126/2021 - DOTAÇÃO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO/2021

Saldo Anterior Ficha	34.222,00	Valor Pré Empenho	34.222,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(trinta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais )  
 Nº Requisição :  
 Nº Processo : 0012763/2021  
 Modalidade : Adesão a Registro de Preços  
 Objeto :

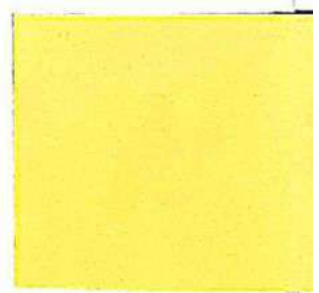
**SUBELEMENTO**  
 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS      34.222,00

**LANÇAMENTO !**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
0 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	34.222,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	34.222,00
0 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	34.222,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	34.222,00

**Local/Data/Assinaturas**  
 AFONSO CLAUDIO, 03 de novembro de 2021

*Jenifer*  
 JENIFER LOUZADA MARION  
 CONTADORA CRC-ES-018427/O-6





# PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

161  
8

## PARECER JURÍDICO

Processo nº: 12763/2021

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de tecnologia da informação (TABLET)

### I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando adesão à Ata de Registro de Preços nº 084/2020, extraída do Pregão Presencial nº 016/2020 do Consórcio Público da Região Noroeste do ES, denominado Consórcio CIM Noroeste - ES (processo administrativo 1970/2020). O objeto da ata consiste em serviço de locação de equipamentos de tecnologia da informação (*tablet*), incluindo instalação, migração de dados, manutenção, conservação e reparos, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos ou com baixa performance, figurando como detentora dos preços registrados a empresa Cibox Comércio e Serviços Ltda-Epp.

Em sua justificativa, a Secretaria Municipal de Saúde expõe que a contratação se presta a "fornecer estruturação ao sistema de informação para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACEs), contando com equipamentos de informática que possam auxiliar a alimentação do sistema em tempo real". Aventa, também, que o serviço pretendido buscará "equipar as Estratégias de Saúde da Família do Município com o objetivo de fornecer instrumentos a fim de facilitar e agilizar o cadastro de usuários bem como as visitas domiciliares". Expõe ainda que "o objeto da contratação trata-se de modelo que vem sendo utilizado na maioria dos órgãos da Administração Pública, pois mostra-se consciente, econômico, sustentável e eficaz, capaz de atender a demanda de forma continuada e controlada, evitando a descontinuidade do serviço" (fl. 03). Quantidade estimada, 100 (cem) unidades pelo período de 12 (doze) meses (fl. 06).

Encaminhados os autos para o Setor de Compras, foram realizadas as pesquisas de mercado acostadas às fls. 137/145, as quais lastrearam a confecção do *Quadro Comparativo de Preços* de fl. 146. A partir dos preços cotados, o Setor de Compras apurou média para o serviço no montante total de R\$ 231.644,04 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais, quatro centavos), concluindo ser o preço registrado na ATA nº 084/2020 do CIM Noroeste mais vantajoso – qual seja: R\$ 205.332,00 (duzentos e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais).

Foi encaminhado o Ofício nº 00888/2021 ao Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo, solicitando adesão à ata em referência (fl. 13). Em resposta, Sidiclei Giles de





# PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

162  
8

Andrade, presidente do CIM Noroeste/ES, autorizou a adesão à Ata de Registro de Preços nº 084/2020 (fl. 21).

Por sua vez, a empresa Cibox Comércio e Serviços Ltda Epp, apresentou o aceite para a pretensão de adesão da Prefeitura de Afonso Cláudio (fl. 20).

No mais, informações técnico-orçamentárias sobre a fonte de recurso para custeio da despesa materializadas às fls. 11, 12 e 160.

Fascículo processual atualmente com 160 (cento e sessenta) laudas.

É o relato do essencial.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Bem analisados os autos, deflui-se que a Secretaria Municipal de Saúde, por razões de vantajosidade e racionalidade administrativa, pretende contratar, via adesão à ARP n.º 84/2020 do CIM Noroeste, serviços especializados de locação de equipamentos de tecnologia da informação (*tablet*), incluindo instalação, migração de dados, manutenção, conservação e reparos, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos ou com baixa performance, pelo período de 12 (doze) meses, no quantitativo de 100 (cem) unidades.

Pelo que consta dos autos, especialmente no que se refere aos preços cotados pelo Setor de Compras em comparação aos registrados na ata mencionada, tem-se que, à guisa de premissa, há lastro para demonstração da vantajosidade da contratação, sendo necessário enfrentar os demais requisitos procedimentais.

Nessa esteira, relembra-se que o instituto da adesão a atas de registro de preços possui substrato no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentado na esfera federal pelo Decreto nº 7.892/13. Vejamos:

### **LEI Nº 8.666/93.**

**Art. 15.** As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

**II - ser processadas através de sistema de registro de preços;**

(...)

**§ 4º** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### **DECRETO Nº 7.892/13**

**Art. 2º.**

0  
9





172  
163  
/8

**PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

*I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;*

*II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;*

*III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;*

*V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.*

**Art. 3º.** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;*

*(...)*

**Art. 22.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

No que concerne ao ordenamento municipal, importa observar que o **Decreto Municipal n.º 173, de 08 de maio de 2009**, contempla permissivo expresso para o procedimento de adesão a atas de registro de preços, conforme artigo 18, abaixo transcrito:

**Art. 18.** É permitido aos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Municipal Direta e Indireta fazer uso, mediante adesão, de Ata de Registro de Preços de órgãos ou entidades de outros entes da federação para fornecimento de bens e contratação de serviços.

**§1º** Para as adesões de que trata o caput, os órgãos e entidades municipais deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, a quem compete autorizar a utilização, para que este indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**§2º** A adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos ou entidades de outras esferas de governo só será possível se o processo licitatório originário houver sido divulgado nos meios de comunicação que seguem, sem prejuízo da publicação no diário oficial do órgão ou entidade:

**a)** em se tratando de concorrência pública ou pregão presencial, a divulgação tiver ocorrido em jornal de circulação no Estado do Espírito Santo;

**b)** em qualquer modalidade de licitação em que a abertura do procedimento licitatório, que originou a Ata tiver sido divulgada na home page do órgão ou





117  
164  
8

**PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

*entidade na rede mundial de computadores, incluído neste o pregão eletrônico.*

*§3º Às adesões a que se refere o caput aplicam-se as normas contidas nos parágrafos do artigo anterior.*

Depreende-se, neste passo, que não há dúvidas quanto à possibilidade (em abstrato) de adesão a atas de registro de preços no âmbito da Administração Municipal. Lado outro, é preciso analisar, em cada caso concreto, o preenchimento dos seguintes requisitos, extraídos direta e indiretamente dos dispositivos acima transcritos:

i.) *instrução do processo administrativo mediante a elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência que contemplem, no mínimo, as seguintes informações: a) detalhamento técnico do objeto que se deseja adquirir, b) a necessidade da aquisição, c) o quantitativo, o(s) local(is) onde será(ão) disponibilizado(s), e d) o valor estimado da aquisição;*

No caso em foco, consta Termo de Referência às fls. 150/158, do qual é possível extrair os aspectos técnicos dos equipamentos cuja locação é pretendida, bem como justificativas acerca da necessidade da contratação e dos quantitativos demandados em face do número de agentes públicos que utilizarão os equipamentos. Entretanto, como forma de prevenir dificuldades quando da execução do contrato, recomenda-se (n.º 01) que a Secretaria interessada retifique o item 6 do Termo de Referência, fazendo constar disposições precisas sobre o local em que os equipamentos locados deverão ser entregues, eis que o item 6.1.1 apenas menciona "endereço que a ganhadora do certame designar".

No que se refere ao valor estimado da contratação, tal requisito encontra-se atendido no Estudo Técnico Preliminar de fls. 03/07, item 6.

ii.) *submissão do termo de referência para análise e manifestação prévia dos órgãos ou entidades técnicas, quando necessário;*

Considerando que o serviço pretendido consiste na locação de equipamento de informática, o que desafia conhecimentos técnicos para definição da solução mais eficiente e adequada em sintonia com a demanda a ser atendida, recomenda-se (n.º 02) que a secretaria interessada indique a fonte da informação atestada à fl. 03, no sentido de que "o objeto da contratação trata-se de modelo que vem sendo utilizado na maioria dos órgãos da Administração Pública". Caso não disponha de tal fonte, recomenda-se (n.º 03) que seja colhida manifestação técnica do Setor de TI da Administração Municipal.

Ressalta-se que providências apontadas têm respaldo no "Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação" do TCU.





PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

171  
163  
8

iii.) justificativa nos autos demonstrando que o bem ou serviço a ser adquirido mediante adesão à ata de registro de preço de outro ente é integralmente adequado ao objeto da contratação descrita no Projeto Básico ou Termo de Referência, incluindo a garantia fornecida, o quantitativo necessário e as obrigações da contratada;

O atendimento das recomendações expostas no item precedente também se propõe a robustecer as exigências de demonstração da "integral adequação". Assim, recomenda-se (n.º 04) a devida complementação.

iv) comprovação de que os preços registrados estão compatíveis com os praticados no mercado;

A teor dos documentos acostados às fls. 137/147, o Setor de Compras procedeu a cotações diretas junto a fornecedores do serviço pretendido. Com essas diligências, apurou-se o Quadro Comparativo de Preços de fl. 146, o qual coteja o preço registrado na ARP n.º 84/2020 (R\$205.332,00) com outros dois preços, a saber: R\$237.600,00 (JB Comércio e Serviços Eireli) e R\$252.000,00 (Linhares Informática e Suprimentos Ltda - ME).

Em que pese o processo tenha prosseguido sem justificativas expressas do Setor de Compras quanto às razões do baixo alcance das pesquisas de mercado, impende consignar que a verificação dos preços correntes do mercado não é mero requisito formal das contratações públicas. Em qualquer caso, a recomendação é que as pesquisas de preços sejam amplas, abrangentes e analisadas criticamente para formação da chamada "cesta de preços aceitáveis". Assim, recomenda-se (n.º 05) que a Secretaria interessada adote as providências pertinentes com o escopo de justificar o baixo alcance das pesquisas de preços até então realizadas. O item 3 do Estudo Técnico Preliminar (fl. 05) chega a mencionar a existência de apenas 02 (dois) fornecedores no mercado, porém não aponta a fonte de tal informação.

v.) certificação de que a ata de registro de preços se encontra vigente;

Da leitura da ARP n.º 084/2020, acostada às fls. 122/134, colhe-se que sua vigência foi estabelecida em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação (item 2.1). A teor do extrato de fl. 135, a publicação se deu em 16/12/2020. Logo, nesta data, a ata ainda está com vigência em curso.

A secretaria interessada adotar as providências necessárias para que a adesão seja formalizada dentro do prazo de vigência (recomendação n.º 06)

vi.) comprovação de que o fornecedor não está cumprindo sanção impeditiva de contratação com a Administração.



o  
f



# PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

177  
166 -  
8

Após análise detida dos documentos acostados, não foram localizadas informações sobre a ausência de sanções ou impedimentos contratuais. Assim, **recomenda-se (n.º 07)** seja sanada referida omissão previamente à decisão pela adesão.

Para além dos requisitos analisados acima, registra-se a Administração Municipal deverá exigir da empresa contratada toda documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Consigna-se, ainda, por cautela, que os quantitativos de bens de consumo são de inteira responsabilidade da Secretaria, limitada a 50% do quantitativo da Ata de Registro de Preços para cada item, segundo art. 22, § 3º, do Decreto nº 7.892/13, atualizada pelo Decreto nº 9.488/2018.

Por fim, esclarece-se que a publicação do ato de adesão à ata de registro de preços deverá observar o prescrito no Artigo 21 e 26 da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 8.666/1993), bem como a celebração do instrumento contratual e a liquidação da despesa se atentar as disposições previstas no artigo 65 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

### III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, **OPINA** esta Procuradoria pela viabilidade de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 084/2020**, referente ao **Pregão Presencial nº 016/2020**, processado Consórcio CIM Noroeste - ES, **contanto que atendidas as recomendações detalhadas no corpo da fundamentação (n.º 01 a 07)**, as quais integram a conclusão deste opinativo.

Frisa-se que a Contratada, considerando o aceite, deverá apresentar toda documentação exigida pelo art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a publicidade do ato de adesão à ata de registro e preço deverá atender às prescrições do art. 21 e 26, do mesmo diploma legal.

Este é o parecer, **S.M.J.**

Cidade de Afonso Cláudio - ES, 18 de novembro de 2021.

  
João Marcos Martins L. N. de Sousa.

PROCURADOR MUNICIPAL

OAB/ES 26.763

Praça da Independência, 341, CEP. 29600-000 – Afonso Cláudio – ES. – Tel. 27 3735.4000

Processo n.º 12763/2021 | Página 6 de 6



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 31003800390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

Digitalizado com CamScanner

a  
p





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

167  
8

PROCESSO Nº: 12763/2021  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TABLET

**DESPACHO**

Trata-se de Requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Saúde solicitando Adesão a Ata de Registro de Preço nº 084/2020 do Pregão Presencial nº 016/2020 do Consórcio CIM Noroeste - ES, para Locação de Tablets, visando atender as Unidades de Saúde.

Constam nos autos todos os documentos pertinentes, inclusive informação do Setor Contábil de que há dotação orçamentária para custear a despesa.

A Procuradoria opinou pela viabilidade de adesão à Ata de Registro de Preço nº 084/2020, desde que atendidas às recomendações detalhadas no parecer.

Assim sendo, encaminhe-se à Secretaria de Saúde para cumprir as recomendações, nos termos do parecer .

Afonso Cláudio/ES, em, 22 de novembro de 2021.

  
LUCIANO RONCETTI PIMENTA  
Prefeito Municipal

Praça da Independência, 341,- Afonso Cláudio - ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-4000



168  
8

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 012763/2021

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de tecnologia da informação (Tablet)

À: PROCURADORIA GERAL,

Encaminhamos a Vossa Senhoria recomendações detalhadas no corpo da fundamentação (nº 01 a 07), pela viabilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 084/2020, referente ao Pregão Presencial nº 016/2020 do Consórcio CIM Noroeste – ES.

i.) Retifico o Item 6 do Termo de Referência, onde o local de entrega dos equipamentos deverá ser na Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cláudio – ES, localizada a Praça da Independência – 341 - Centro.

v.) Justificamos o baixo alcance das pesquisas de preço até então realizadas, onde ao iniciarmos o processo entendemos que 02 (dois) orçamentos seria suficiente para formalização da referida adesão.

Segue anexo 02 (dois) orçamentos coletados na presente data e demais documentações exigidas.

Afonso Cláudio/ES, 25 de novembro de 2021.

  
Carolina Dias Gomes  
Secretária Municipal de Saúde

M.E.A





A empresa RG SYSTEM INFORMÁTICA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Gabriel da Palha, estado do Espírito Santo, no endereço Rodovia ES-137, Km 156, s/n, Zona Rural, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.712.399/0001-82, por intermédio do seu representante Infra-assinado, vem tempestivamente apresentar nossa preferência pelo modelo de tablet abaixo, visto a homologação por parte de nossa equipe técnica, visando rapidez, tamanho, qualidade, usabilidade, dentre outras, em face do sistema Mobile (nosso), por ser equipamento alinhado com nossa tecnologia.

**Características:**

- Marca: Samsung
- Modelo: SM-T290NZKMZTO

**Especificações:**

Processador: - Velocidade do Processador: 2GHz - Tipo de Processador: Quad-Cor  
 Tela: - Tamanho: 8.0" (203,1 mm) - Resolução: 1280 x 800 (WXGA) - Tecnologia: TFT - Profundidade de Cor: 16  
 Câmera: - Resolução: 8.0 MP (Câmera Traseira) - Foco Automático (Câmera Traseira) - Resolução 2.0 MP (Câmera Frontal) - Resolução Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps  
 Memória: - RAM: 2 GB - Memória Total Interna: 32 GB - Memória Disponível: 21.3 GB - Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 512GB)

INSTRUÇÕES	ACEITE	OBSERVAÇÃO
1. Instalar o Sistema RG System com suas atualizações	✓	
2. Desativar e Ativar proteções no S.O. Android, assim como as notificações do firewall.	✓	
3. Ativar a execução de conteúdo ativo nas propriedades do S.O.	✓	
4. Instalar os drivers fornecidos pelo fabricante para todos os dispositivos de hardware.	✓	
5. Desabilitar	✓	
6. Verificar se todos os dispositivos estão corretamente instalados no gerenciador de dispositivos.	✓	
7. A resolução da tela deverá estar configurada com 1.024 x 768 pixels, com profundidade de cores em 32 bits.	✓	
8. Possibilidade de expansão da memória.	✓	
9. Fazer as seguintes alterações em "Opções Regionais" e de "Idiomas" do painel de controle: Guia Opções Regionais - Padrões e Formatação = teclado Português (Brasil).	✓	
10. Desabilitar proteção de tela.	✓	
11. Alterar em opções de energia.	✓	
12. O resultado gerado pelo software pode ser impresso.	✓	

RG System Informática Eireli Epp  
 CNPJ: 07.712.399/0001-82

Rod. ES 137 - KM 156 - S/Nº  
 Zona Rural - Caixa Postal 037  
 São Gabriel da Palha - ES

(27) 3150-9770  
 rgssystem@rgssystem.com.br



170  
8



**Conectividade:** - Versão de USB: USB 2.0 - Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo - Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) - Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz - Wi-Fi Direct - Versão de Bluetooth: v4.2 - Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN - PC Sync: Smart Switch (Versão para PC)

**Sistema Operacional:** - Android 9.0

**Sensores:** - Acelerômetro - Sensor de Luz

**Dimensões (AxLxP):** - 210.0 x 124.4 x 8.0

**Bateria:** - Capacidade da Bateria: 5100 (mAh, Typical)

**Vídeo:** - Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM - Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @30fps

**Áudio:** - Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA

**Conteúdo da embalagem:** - 1 x Tablet Samsung Tab A

**HOMOLOGAÇÃO**

**PARÂMETROS PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES DE DESEMPENHO**

Essa relação lista as necessidades e testes realizados sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os equipamentos foram avaliados segundo as características contidas na tabela acima, sendo que os itens em conformidade são apontados no campo "Aceito" e as observações pertinentes de cada item, quando necessárias, foram assinaladas em campo próprio.

Foi executado o procedimento para teste de desempenho, estando o equipamento apto à finalidade desejada, sendo este, hoje, o equipamento utilizado em vários municípios atendidos por nossa empresa.

Sem mais,

São Gabriel da Palha – ES, 25 de Novembro de 2021.

*(Assinatura)*  
 Jonathan Rondelli  
 Diretor-Presidente  
 RG SYSTEM INFORMÁTICA EIRELI EPP

CNPJ 07.712.399/0001-82  
 RG SYSTEM  
 INFORMÁTICA EIRELI EPP  
 RODOVIA ES 137 S/Nº - KM 156  
 ZONA RURAL - CEP 29.780-000  
 SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

RG System Informática Eireli Epp  
 CNPJ: 07.712.399/0001-82

Rod. ES 137 - KM 156 - S/Nº  
 Zona Rural - Caixa Postal 037  
 São Gabriel da Palha - ES

(27) 3150-9770  
 rgssystem@rgssystem.com.br



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 31003800390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Digitalizado com CamScanner

171  
8

(sem assunto)

2 mensagens

Marcia Elisa Almeida <marciaelisavital@gmail.com>  
Para: mcinfolavalerio@gmail.com

25 de novembro de 2021 17:19

Boa Tarde!


Solicito que encaminhe orçamento conforme descrição em anexo para aluguel de tablets.

Favor confirmar o recebimento.

Att,

Márcia Elisa de Almeida  
Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cláudio - ES  
(27) 3735-4094 / 99977-4238

SE PUDER: FIQUE EM CASA

 ESPECIFICAÇÃO TABLET.txt  
1K

MC Infomática <mcinfolavalerio@gmail.com>  
Para: marciaelisavital@gmail.com

25 de novembro de 2021 20:27


Enviamos cotação de preços de aluguel de tablets conforme solicitação.


Sem mais,

Carlos Roberto Schades

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 ESPECIFICAÇÃO TABLET.txt  
1K

 Cotação MC AC.pdf  
463K



# M.C INFORMATICA

M.C INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 09.299.377/0001-68 | I.E: 082.509.23-9

## Orçamento

25/11/2021

A: Pref. Mun. A. Cláudio  
Secretaria de Saúde

Item	Quant	Unid	Descrição	V. Unit.	V. Total Unit Anual	V. Total Anual
1	100	UNI	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema operacional: Android</li><li>• Capacidade de armazenamento da memória: 32 GB</li><li>• Tamanho da memória RAM instalada: 2 GB</li><li>• Capacidade de armazenamento digital: 32 GB</li><li>• Número do modelo: SM-T290/32</li><li>• Tecnologia sem fio: Wi-Fi</li><li>• Tecnologia de conexão: Sem fio</li><li>• GPS: Verdadeiro</li><li>• Características especiais: Câmera dupla, Com bluetooth, Memória expansível,</li><li>• Processador: Quad-Core</li><li>• Tamanho de tela vertical: 8 Polegadas</li><li>• Resolução de Tela: 1280 x 800 pixels</li><li>• Outras características de tela: Wireless</li><li>• Descrição da câmera: Traseira, Frontal</li><li>• Formato: Barra</li><li>• Cor: Preto</li><li>• Componentes inclusos: Carregador, Extrator de Chip, Tablet, Cabo USB</li><li>• Número de unidades: 1</li><li>• Fonte de alimentação: Energia elétrica</li><li>• Peso do produto: 700 g</li><li>• Dimensões do produto: 0.8 x 12.44 x 21 cm; 700 g</li><li>• Marca: SAMSUNG / T290</li></ul>	210,00	2520,00	252.000,00
					TOTAL	252.000,00



CARLOS ROBERTO-SCHADES  
SOCIO ADMINISTRADOR  
RG: 1.366.060-ESCPF: 082.052.947-80

M.C. Informática Ltda - ME

Rua Eduardo Alvez Robert, 34  
Centro - Vila Valério-ES

CEP 29785-000

I.E. 082.509.23-9

CNPJ 09.299.377/0001-68

RUA EDUARDO ALVES ROBERTI, 34 - CENTRO - VILA VALERIO-ES CEP: 29.785-000  
TELEFONE (27) 3752-7408



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 31003800390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

Digitalizado com CamScanner



Marcia Elisa Almeida <marciaelisavital@gmail.com>

174  
173  
8

(sem assunto)

2 mensagens

Marcia Elisa Almeida <marciaelisavital@gmail.com>  
Para: maqfort@yahoo.com

25 de novembro de 2021 17:20

Boa Tarde!

Solicito que encaminhe orçamento conforme descrição em anexo para aluguel de tablets.


Favor confirmar o recebimento.

Att,

Márcia Elisa de Almeida  
Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cláudio - ES  
(27) 3735-4094 / 99977-4238

SE PUDE: FIQUE EM CASA



 ESPECIFICAÇÃO TABLET.txt  
1K

alexandro maqfort <maqfort@yahoo.com>  
Para: Marcia Elisa Almeida <marciaelisavital@gmail.com>

25 de novembro de 2021 20:45

Olá,

Venho através desta enviar nosso orçamento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Cotação A Claudio Maqfort.pdf  
359K



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - SECRETARIA DE SAÚDE  
AFONSO CLÁUDIO-ES

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MESES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL UNITARIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL X 100 UNID.
1	Aluguel de Tablet 12 meses Sistema operacional: Android • Capacidade de armazenamento da memória: 32 GB • Tamanho da memória RAM instalada: 2 GB • Capacidade de armazenamento digital: 32 GB • Número do modelo: SM-T290/32 • Tecnologia sem fio: Wi-Fi • Tecnologia de conexão: Sem fio • GPS: Verdadeiro • Características especiais: Câmera dupla, Com bluetooth, Memória expansível, • Processador: Quad-Core • Tamanho de tela vertical: 8 Polegadas • Resolução de Tela: 1280 x 800 pixels • Outras características de tela: Wireless • Descrição da câmera: Traseira, Frontal • Formato: Barra • Cor: Preto • Componentes inclusos: Carregador, Extrator de Chip, Tablet, Cabo USB • Número de unidades: 1 • Fonte de alimentação: Energia elétrica • Peso do produto: 700 g • Dimensões do produto: 0,8 x 12,44 x 21 cm, 700 g • Marca: SAMSUNG / T290	MT	12	SAMSUNG / T290	245,00	2.940,00	294.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>							294.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PINHEIROS, 25 DE NOVEMBRO DE 2021

  
 Alexandre dos Santos Sousa  
 CNH: 00920221470  
 CPF: 085.734.967-89

**MAQFORT**  
 Máquinas e Equipamentos Eireli-ME  
 CNPJ: 07.354.555/0001-80  
 Ins. Est.: 082.371.39-8  
 Av. Getúlio Vargas Pelissari, 513, Centro  
 CEP 29180-000 - Pinheiros-ES

MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME  
 CNPJ: 07.354.555/0001-80  
 Avenida: Setembrino Pelissari, 513, Sala 02  
 Centro, Pinheiros - ES.





175  
8



# SICAF

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores

Consulta

## Consultar Restrição Contratar Administração Pública

### Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
02.906.841/0001-98	CIBOX COMERCIO E SERVICOS LTDA	-
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL





Nova Venécia-ES, quinta-feira, 25 de novembro de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO-ES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12763/2021

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrição estadual nº 081.978.54-5, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.841/0001-98, sediada na Rua Santa Leopoldina, 8 - Centro, na cidade de Nova Venécia-ES, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado. DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02. Caso esta licitante se sagre vencedora, compromete-se desde já a providenciar a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, sob pena de, se não o fizer, saber das consequências cominadas no § 2.º do art. 43 da mesma lei. Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências do edital e seus anexos e que sua proposta esta em conformidade as exigências deste instrumento convocatório. Declaramos ainda que a Empresa se encontra regular perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social - INSS e com FGTS, bem como atende às exigências do Edital relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica e a qualificação econômica financeira.

atenciosamente,

  
CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 02.906.841/0001-98

Inc.-Est.: 081.978.54-5

CIBOX COM. E SERV. LTDA EPP  
Rua Santa Leopoldina, 08, Centro - Loja 02  
NOVA VENECIA-ES - CEP 29830-000  
081.978.54-5  
C2 906.841/0001-98

CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP | CNPJ.: 02.906.841/0001-98 | Insc. Est.: 081.978.54-5  
Rua Santa Leopoldina, 8, Centro - Nova Venécia - ES | CEP.: 29.830-000 | e-mail: cibox@cibox.com  
Fone: 55 (27) 3752-7271



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 31003800390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

Digitalizado com CamScanner

10.7  
176  
8



190  
177  
8


Nova Venécia-ES, quinta-feira, 25 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO-ES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12763/2021

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrição estadual nº 081.978.54-5, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.841/0001-98, sediada na Rua Santa Leopoldina, 8 - Centro, na cidade de Nova Venécia-ES, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/14 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo. Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro. Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Declaro ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

  
CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP  
CNPJ: 02.906.841/0001-98  
IE: 081.978.54-5

CIBOX COM. E SERV. LTDA EPP  
Rua Santa Leopoldina, 08, Centro - Loja 02  
NOVA VENECIA-ES - CEP 29830-000  
081.978.54-5  
02 906.841/0001-98

CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP | CNPJ.: 02.906.841/0001-98 | Insc. Est.: 081.978.54-5  
Rua Santa Leopoldina, 8, Centro - Nova Venécia - ES | CEP.: 29.830-000 | e-mail: cibox@cibox.com  
Fone: 55 (27) 3752-7271





Nova Venécia-ES,

quinta-feira, 25 de novembro de 2021

1917  
178  
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO-ES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12763/2021

### SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

A empresa CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrição estadual nº 081.978.54-5, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.841/0001-98, sediada na Rua Santa Leopoldina, 8 - Centro, na cidade de Nova Venécia-ES, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e que não está impedida de transacionar com a Administração Pública, bem como não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos e não incorre nas demais condições impeditivas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93. Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos.

atenciosamente,

  
CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 02.906.841/0001-98

IE: 081.978.54-5

CIBOX COM. E SERV. LTDA EPP  
Rua Santa Leopoldina, 08, Centro - Loja 02  
NOVA VENÉCIA-ES - CEP 29830-000  
081.978.54-5  
02 906.841/0001-98

CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP | CNPJ: 02.906.841/0001-98 | Insc. Est.: 081.978.54-5  
Rua Santa Leopoldina, 8, Centro - Nova Venécia - ES | CEP: 29.830-000 | e-mail: cibox@cibox.com  
Fone: 55 (27) 3752-7271



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 31003800390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

Digitalizado com CamScanner



Nova Venécia-ES, quinta-feira, 25 de novembro de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO-ES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12763/2021

**INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL,  
CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA  
PELO DECRETO N.º 4.358/02**

A empresa CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrição estadual nº 081.978.54-5, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.841/0001-98, sediada na Rua Santa Leopoldina, 8 - Centro, na cidade de Nova Venécia-ES, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

atenciosamente,

  
CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP  
CNPJ: 02.906.841/0001-98  
IE: 081.978.54-5

CIBOX COM E SERV. LTDA EPP  
Rua Santa Leopoldina, 08 - Centro - Loja 02  
NOVA VENÉCIA-ES - CEP 29830-000  
081.978 54-5  
02 906.841/0001-98

CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP | CNPJ.: 02.906.841/0001-98 | Insc. Est.: 081.978.54-5  
Rua Santa Leopoldina, 8, Centro - Nova Venécia - ES | CEP.: 29.830-000 | e-mail: cibox@cibox.com  
Fone: 55 (27) 3752-7271



190  
179  
8




Nova Venécia-ES, quinta-feira, 25 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO-ES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12763/2021

### DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

A empresa **CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrição estadual nº **081.978.54-5**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **02.906.841/0001-98**, sediada na Rua Santa Leopoldina, 8 - Centro, na cidade de Nova Venécia-ES, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Município epigrafado, Estado do Espírito Santo, pelo que não temos nenhum dos sócios como servidor (es) público (s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assim como não tem em seu quadro social parentes por matrimônio, consanguíneos até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Públicos, na forma do Art. 70 § 10, da Lei Orgânica Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

atenciosamente,

  
CÍRIO SOARES JÚNIOR  
CPF: 1.543.188 SPTC ES  
RG: 086.943.487-05

CIBOX COM. E SERV. LTDA EPP  
Rua Santa Leopoldina, 08, Centro - Loja 02  
NOVA VENECIA-ES - CEP 29830-000  
081.978.54-5  
02 906.841/0001-98

CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP | CNPJ.: 02.906.841/0001-98 | Insc. Est.: 081.978.54-5  
Rua Santa Leopoldina, 8, Centro - Nova Venécia - ES | CEP.: 29.830-000 | e-mail: cibox@cibox.com  
Fone: 55 (27) 3752-7271



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 31003800390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

Digitalizado com CamScanner

190  
180  
8



190  
181  
8


Nova Venécia-ES, quinta-feira, 25 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO-ES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12763/2021

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrição estadual nº **081.978.54-5** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **02.906.841/0001-98**, sediada na Rua Santa Leopoldina, 8 - Centro, na cidade de Nova Venécia-ES, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, que a empresa citada acima NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

atenciosamente,

  
CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP  
CNPJ: 02.906.841/0001-98  
IE: 081.978.54-5

CIBOX COM. E SERV. LTDA EPP  
Rua Santa Leopoldina, 08, Centro - Loja 02  
NOVA VENECIA-ES - CEP 29830-000  
081.978.54-5  
02 906.841/0001-98

CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP | CNPJ.: 02.906.841/0001-98 | Insc. Est.: 081.978.54-5  
Rua Santa Leopoldina, 8, Centro - Nova Venécia - ES | CEP.: 29.830-000 | e-mail: cibox@cibox.com  
Fone: 55 (27) 3752-7271



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 31003800390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

Digitalizado com CamScanner

# Empresas Penalizadas

tjes.jus.br/portal-da-transparencia/compras/empresas-penalizadas/

Abaixo, tabela contendo informações sobre as empresas penalizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES):

Data da última atualização: 18/01/2021

Unidade Responsável pela atualização: Seção de Contratação – contato: 3334-2172-2193-2328-2319

EMPRESA	CNPJ	SANÇÃO	PERÍODO
RIOS COMERCIAL MULTIMARCAS	23.301.811/0001-28	Suspensão Temporária – Art. 87, Inc. III, Lei 8.666/93	13/01/2020 a 12/06/2020
ENGE COSTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	14.931.404/0001-03	Suspensão Temporária – Art. 87, Inc. III, Lei 8.666/93	28/11/2019 a 27/02/2020
UENDERSON ENTRINGER SARTORIO	24.496.553/0001-45	Suspensão Temporária – Art. 87, Inc. III, Lei 8.666/93	25/09/2019 a 24/12/2019
VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.	01.763.720/0001-71	Impedimento de Licitar e Contratar – Art. 7º Lei 10.520/2002	15/05/2019 a 14/06/2019
BERNARDES COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI	22.238.694/0001-32	Suspensão Temporária – Art. 87, Inc. III, Lei 8.666/93	26/03/2019 a 25/03/2021
LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – ME	00.660.928/0001-00	Impedimento de Licitar e Contratar – Art. 7º Lei 10.520/2002	14/03/2019 a 13/09/2019
RD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA – ME	11.365.370/0001-49	Impedimento de Licitar e Contratar – Art. 7º Lei 10.520/2002	17/08/2017 a 16/08/2019





1917  
183  
8

ISRAEL VILLAS GONZAGA - ME	20.337.346/0001-97	Impedimento de Licitar e Contratar - Art. 7º Lei 10.520/2002	10/08/2017 09/08/2019
A.M MOMBRINI DIVISÓRIAS E FORROS - ME	05.485.496/0001-54	Suspensão Temporária - Art. 87, Inc. III, Lei 8.666/93	26/07/2017 25/07/2019
MASTERVOX TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA	00.810.338/0001-09	Impedimento de Licitar e Contratar - Art. 7º Lei 10.520/2002	25/05/2018 24/05/2020
GOODLUX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MATERIAL ELETRICO EIRELI	22.665.028/0001-80	Impedimento de Licitar e Contratar - Art. 7º Lei 10.520/2002	28/11/2018 28/11/2019
DOMIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	08.227.387/0001-25	Impedimento de Licitar e Contratar - Art. 7º Lei 10.520/2002.	03/12/2018 02/12/2019
CARTONAGEM PERIMETRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	09.161.208/0001-67	Suspensão Temporária - Art. 87, Inc. III, Lei 8.666/93	21/05/2019 à 20/08/2019
PLANO PRODUÇÕES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP	18.072.869/0001-07	a) Suspensão Temporária - Art. 87, Inc. III, Lei 8.666/93 b) Impedimento de Licitar e Contratar - Art. 7º Lei 10.520/2002.	20/05/2020 à 19/11/2020
MADE INFO SERVIÇOS LTDA ME	21.344.057/0001-88	Impedimento de Licitar e Contratar - Art. 7º Lei 10.520/2002.	18/09/2020 à 18/09/2021
PERFIL GRÁFICA E EDITORA EIRELI	00.212.655/0001-23	Suspensão Temporária - Art. 87, Inc. III, Lei 8.666/93	05/10/2020 à 05/11/2020
MIX SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	12.159.642/0001-17	Suspensão Temporária - Art. 87, Inc. III, Lei 8.666/93	21/08/2020 à 20/02/2021



LEMAR INK FRANQUIAS EIRELI	04.521.468/0001-82	Suspensão Temporária – Art. 87, Inc. III, Lei 8.666/93	17/11/2020 à 17/11/2022
VÂNIA BARBIERI BARBOSA ME – PROSUDESTE	20.044.711/0001-75	Suspensão Temporária – Art. 87, Inc. III, Lei 8.666/93 E Impedimento de Licitar e Contratar – Art. 7º Lei 10.520/2002.	18/12/2020 à 18/12/2022
D TUDO ARMARINHO EIRELI	32.102.852/0001-86	Impedimento de Licitar e Contratar – Art. 7º Lei 10.520/2002.	18/12/2020 à 18/12/2021
ASTERIXCO TELECOM LTDA ME	22.416.591/0001-15	Impedimento de Licitar e Contratar – Art. 7º Lei 10.520/2002.	18/01/2021 à 18/01/2022
BARU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	10.881.930/0001-55	Impedimento de Licitar e Contratar – Art. 7º Lei 10.520/2002.	18/01/2021 à 18/01/2023
PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	12.577.657/0001-03	Suspensão Temporária – Art. 87, Inc. III, Lei 8.666/93	29/01/2021 à 29/01/2023
SPH SERVICOS E COMERCIO EM GERAL EIRELI	28.171.012/0001-06	Impedimento de Licitar e Contratar – Art. 7º Lei 10.520/2002.	12/03/2021 a 11/03/2022
J.R. DE ALMEIDA ARÊDES – EPP	24.341.520/0001-26	Impedimento de Licitar e Contratar – Art. 7º Lei 10.520/2002.	26/05/2021 a 26/05/2022
PARANÁ CARTUCHOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME	07.685.138/0001-10	Suspensão Temporária – Art. 87, Inc. III, Lei 8.666/93	10/06/2021 a 10/06/2022
LCSTECH COMERCIAL LTDA	06.133.353/0001-46	Impedimento de licitar e contratar – art. 7º Lei 10.520/2002	23/08/2021 A 23/08/2023



185  
8

MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI	27.390.535/0001- 72	Impedimeto de licitar e contratar – art. 7º Lei 10.520/2002	03/09/2021 a 03/09/2022
--------------------------------	------------------------	--	-------------------------------

8

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1917  
186  
8

PARECER JURÍDICO

Processo nº: 12763/2021

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços para locação de tablet

I - RELATÓRIO

Tratam-se os autos de Requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a prestação de serviço de locação de equipamentos de tecnologia da informação (tablet), incluindo instalação, migração de dados, manutenção, conservação e reparo, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos ou com baixa performance, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, (adesão de Ata de Registro de Preços 084/2020 do Pregão Presencial 016/2020, referente ao processo administrativo 1970/2020 do Consórcio Público da Região Noroeste do ES- denominada Consórcio CIM Noroeste- ES).

Consta nos autos Termo de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato, Estudo Técnico Preliminar, o pedido, Informação Orçamentária e Termo de Referência.

Encaminhado os autos para o Setor Municipal de Compras e Orçamentos, seu responsável elaborou orçamentos, bem como ainda, confeccionou balizamento de preços simples e a média orçamentária do produto solicitado por meio do Quadro Comparativo de Preços Simples, tudo conforme vislumbramos no corpo do procedimento.

O Chefe do Setor de Compras apresentou valor médio obtido pelos orçamentos, bem como, encontramos juntada a Ata de Registro de Preços 084/2020 do Pregão Presencial nº 16/2020, do Consórcio Público da Região Noroeste do ES- denominada Consórcio CIM Noroeste- ES. Tendo em vista a diferença significativa abaixo do valor médio dos orçamentos obtidos por esta Municipalidade, os quais mensuram o preço de R\$ 231.644,04 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), o Setor de Compras destaca que constata-se a vantajosidade em aderir a ata supra citada considerando que o valor do objeto pleiteado está inferior em relação aos valores orçados no mercado, conforme quadro comparativo anexo nos autos, manifestando ser mais vantajosa à adesão a ata de registro de preços, conforme planilhas detalhadas do Quadro Comparativo de Preço Simples.

Observa-se que foi encaminhado o ofício GP nº 00888/2021 ao Consórcio Público da Região Noroeste do ES- denominada Consórcio CIM Noroeste- ES, solicitando adesão à ata de registro de preços, referente ao Pregão Presencial nº 16/2020 e processo administrativo 1970/2020. O Senhor presidente do CIM Noroeste/ES, concordou e aceitou a adesão da ata em epígrafe.

A empresa Cibox Comércio e Serviços Ltda Epp apresentou o aceite para a adesão ao Município de Afonso Cláudio à referida Ata de Registro de Preço.

Segundo informações do Setor Contábil, há previsão orçamentária para a contratação dos serviços, podendo a despesa ser custeada pela fonte 22140000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Federal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

190  
187  
8

Após, a Secretaria de Saúde encaminhou recomendações detalhadas no corpo da fundamentação nº 01 à 07, pela viabilidade de adesão à Ata de Registro de Preços 084/2020, referente ao pregão 016/2020 do Consórcio CIM Noroeste-ES, retificou o item 6 do Termo de Referência onde o local de entrega dos equipamentos deverá ser na Secretaria de Saúde de Afonso Cláudio/ES e justificam o baixo alcance das pesquisas de preço até então realizadas, onde quando iniciaram o processo entenderam que dois orçamentos coletados eram suficientes para formalização da adesão.

É o sucinto relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Relatados os requerimentos com seus respectivos documentos que o instruíram, passemos então à análise da adesão à ata de registro de preços.

O requerimento da Secretária Municipal de Saúde objeta a prestação de serviço de locação de equipamentos de tecnologia da informação (tablet), incluindo instalação, migração de dados, manutenção, conservação e reparo, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos ou com baixa performance, a fim de atender as necessidade da Secretaria de Saúde.

Pelos objetos requeridos, segundo os orçamentos anexos, bem como pela prévia do valor do certame, constata-se que o valor obtido pela Ata de Registro de Preços relativa a Licitação Pregão Presencial nº 16/2020, mostrou-se mais vantajosa sua adesão.

Neste viés, a adesão à ata de registro de preços possui substrato no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/13, e autorizada pelo Decreto Municipal nº 173/2009, vejamos:

### LEI Nº 8.666/93.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### DECRETO Nº 7.892/13

Art. 2º.

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.7  
188  
8

se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**III - órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**V - órgão não participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**Art. 3º.** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

**I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

**III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

**Art. 22.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 173/09**

**Art. 8º** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional e fundos especiais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Estado, obedecerão ao disposto neste Decreto e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade e proporcionalidade.

Sendo indiscutível a possibilidade de adesão à ata de registro de preços por expressa previsão legal, inclusive preenchidos os requisitos autorizadores: (i) vantagem devidamente justificada; (ii) dentro do prazo de vigência da ata; (iii) autorização do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor; (iv) publicação da ata no diário oficial ou jornal de grande circulação; manifesta esta Procuradoria no sentido de ser viável a adesão à ata de registro de preços 084/2020 referente ao pregão presencial 16/2020, com arrimo no princípio da legalidade, economicidade, celeridade, eficiência, conveniência e oportunidade.

Praça da Independência, 341, CEP. 29600-000 – Afonso Cláudio – ES. – Tel. 27 3735.40000

Página 3 de 4



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 31003800390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ademais, registra-se a Administração Municipal deverá exigir da empresa contratada toda documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Consigna-se ainda, por cautela, que os quantitativos são de inteira responsabilidade da Secretária, limitada a 50% do quantitativo da Ata de Registro de Preços para cada item, segundo art. 22, § 3º, do Decreto nº 7.892/13, atualizada pelo Decreto nº 9.488/2018.

O descumprimento das condições estabelecidas na "ata de registro de preços" ou a recusa em retirar ou assinar o instrumento contratual, provocará o cancelamento do registro.

Por derradeiro, esclarece-se que a publicação do ato de adesão à ata de registro de preços deverá observar o prescrito no Artigo 21 e 26 da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 8.666/1993), bem como ainda, a celebração do instrumento contratual e a liquidação da despesa se atentar as disposições previstas no artigo 65 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

### III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, **OPINA** esta Procuradoria pela continuidade do procedimento licitatório de **Adesão à Ata de Registro de Preços 084/2020 do Consórcio Público da Região Noroeste do ES- denominada Consórcio CIM Noroeste- ES, oriunda do pregão presencial 16/2020, Processo Administrativo 1970/2020, por se destinar o certame à contratação de bens e serviços comuns, com fulcro no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 22, caput, do Decreto nº 7.892/13, e nos termos do Decreto municipal nº 173/09.**

Frisa-se que a Contratada deverá apresentar toda documentação exigida pelo art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a publicidade do ato de adesão à ata de registro e preço deverá atender às prescrições do art. 21 e 26, do mesmo diploma legal.

Este é o parecer, **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 26 de novembro de 2021.

**Sebastião Wéliton Coutinho**  
Procurador Geral





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

190  
/8

PROCESSO Nº: 12763/2021  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**DESPACHO**

Trata-se de Requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Saúde solicitando Adesão a Ata de Registro de Preço nº 084/2020 do Pregão Presencial nº 016/2020 do Consórcio CIM Noroeste - ES, para Locação de Tablets, visando atender as Unidades de Saúde.

Constam nos autos todos os documentos pertinentes, inclusive informação do Setor Contábil de que há dotação orçamentária para custear a despesa.

Parecer jurídico favorável.

Ante o exposto, **DEFIRO** o Pedido de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 084/2020 do Pregão Presencial nº 016/2020 do Consórcio CIM Noroeste - ES, para Locação de Tablets, nos termos do parecer jurídico.

Ao setor de Licitação para as devidas providências.

Afonso Cláudio/ES, em, 29 de novembro de 2021.

  
**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
Prefeito

Praça da Independência, 341, - Afonso Cláudio - ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-4000



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 31003800390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

Digitalizado com CamScanner



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES



CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021

Contrato de aquisição que entre si celebram o Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

**PREAMBULO:** MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.966.711/0001-67, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, Cep. 29.600-000, neste ato representado pela Gestora/Secretária Municipal de Saúde, Carolina Dias Gomes, brasileira, casada, odontóloga, portadora do CPF Nº 090.104.797-06 e RG Nº 1.463.285 SSP/ES, residente e domiciliada à Rua Jerônimo Monteiro, nº 74, Bairro Centro, Afonso Cláudio/ES, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.841/0001-98, com sede à Rua Santa Leopoldina, nº 08, Loja 02, Centro, Nova Venécia/ES, Cep. 29.830-000, neste ato representada pelo Sócio/Administrador, Cirio Soares Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº 086.943.487-05 e RG Nº 1.543.188 expedida pela SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Santa Leopoldina, nº 08, 1º andar, Centro, Nova Venécia/Es, Cep. 29.830-000, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012763/2021 ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 084/2020 do Consórcio Público da Região Noroeste do ES (oriunda do Pregão Presencial Nº 016/2020 - Processo Administrativo Nº 1.970/2020), parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de locação de equipamentos de tecnologia da informação (tablet), incluindo instalação, migração de dados, manutenção, conservação e reparos, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos ou com baixa performance, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na Ata de Registro de Preços Nº 084/2020 do Consórcio Público da Região Noroeste do ES e Edital de Licitação e origem e abaixo:

TABELA 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>TABLET:</b> - Processador com no mínimo, 8 núcleos, 1.8GHz; - Tela com tecnologia TFT de 10,5", resolução WUXGA (1920X1200); - Câmera traseira integrada de no mínimo 8.0MP, foco automático, com flash imbutido. Permite gravação de vídeos em FHD (1920X1080) @30fps. Câmera frontal de no mínimo 5.0MP integrada;	100	R\$ 171,11	R\$ 205.332,00  (100 x 171,11 x 12 = 205.332,00)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES



<ul style="list-style-type: none"><li>- 3GB de memória RAM ou superior. No mínimo 32GB de armazenamento total interno.deverá suportar cartão de memória tipo Micro SD de até 400GB;</li><li>- Suporte a banda larga 4G;</li><li>- Conectividade: USB 2.0, fone de ouvido, Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac, Wi-Fi Direct, Bluetooth4.2, GPS;</li><li>- Sensores: acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de efeito Hall, Sensor deluz RGB;</li><li>- Sistema operacional Android;</li><li>- Dimensões (AxLxP): 26,0 x 161,1 x 8,0mm. Peso máximo: 534 gramas;</li><li>- Bateria de no mínimo 7300mAh, com duração de no mínimo 14 horas nos modeo 4G eWi-Fi;</li><li>- Formatos de vídeos suportados: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM;</li><li>- Formatos de áudio suportados: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR,AWB,FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA.</li></ul>			
--	--	--	--

## 1.2 - GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

1.2.1 - A Contratada obriga-se a fornecer garantia de funcionamento de todos os equipamentos;

1.2.2 - A Contratada também deverá manter garantia total dos equipamentos, incluindo seguro contra roubo, furto, incêndio e danos da natureza, peças e mão de obra para manutenção durante toda a vigência do contrato;

1.2.3 - Executar os serviços de manutenção corretiva sempre que solicitado pelo Contratante e obedecendo ao SLA previsto neste Termo de Referência;

1.2.4 - No caso de haver necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do(s) mesmo(s) deverão ser efetuados pela Contratada e sem ônus ao Contratante;

1.2.5 - A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários à instalação, ficando sobre a responsabilidade do Contratante somente os pontos de energia elétrica e rede interna.

1.2.6 - Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de "drivers", a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

1.2.7 - Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, o Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

## 1.3 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CONFIDENCIALIDADE E MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO:

1.3.1 - A Contratada se obriga a assinar Termo de Confidencialidade, emitido pelo Contratante se responsabilizando quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES



qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos. A assinatura pelo representante da empresa estende-se aos profissionais por ela designados para a prestação de serviços.

1.3.2 - A Contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos, conforme legislação aplicada.

1.3.3 - O mecanismo formal para a troca de informações entre a Contratada e o Contratante será feita por meio do Gestor/Fiscal do Contrato por parte do Contratante e do Preposto, por parte da Contratada, além dos seguintes meios:

- 1.3.3.1 - Documento Oficial - Ofício;
- 1.3.3.2 - Por meio de sistema informatizado para recebimento de demandas;
- 1.3.3.3 - Por meio de correspondência eletrônica (e-mail); e
- 1.3.3.4 - Outros meios de comunicação definidos pelo Contratante

## 1.4 - DA GARANTIA DE TRANSIÇÃO:

1.4.1 - Quando do encerramento do contrato, serão executados todos os serviços necessários ao processo de encerramento do contrato, tais como: backup dos arquivos, desmontagem e embalagem dos equipamentos, coleta dos equipamentos e sanitização dos mesmos;

1.4.2 - O cronograma de serviço para encerramento do contrato será elaborado em reunião entre o Gestor do Contrato indicado pela Contratada e o Gestor do Contrato indicado pelo Contratante, a ser realizada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento do contrato, podendo ser feitas reuniões posteriores para ajustes;

1.4.3 - O Contratante deverá, até 01 (um) dia após o encerramento do contrato, encaminhar ofício de autorização para retirada dos ativos, autorizando a Contratada a enviar sua equipe para iniciar os procedimentos de retirada/coleta dos ativos;

1.4.4 - A Contratada, 01 (um) dia após o encerramento do contrato, está autorizada a desmobilizar toda infraestrutura locada, incluindo a Central de Atendimento;

1.4.5 - Após os ativos terem sido embalados, a Contratada deverá retirá-los das dependências do Contratante, no mesmo dia, de uma única vez por localidade, evitando transtornos ao Contratante;

1.4.6 - A Contratada deverá realizar a sanitização dos discos, dos ativos recolhidos, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia posterior a retirada dos equipamentos;

1.4.7 - Deverá ser encaminhado ao Contratante, em até 2 (dois) dias úteis após o processo de sanitização, relatório detalhando o processo realizado e atestando que o mesmo foi realizado em todo o parque de ativos que fez parte do escopo dos serviços, tanto dos ativos de uso diário como dos ativos de backup;

1.4.8 - A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, quando do final do contrato, por meio digital, toda a documentação criada durante a prestação dos serviços contratados, principalmente:

- 1.4.8.1 - Relatório de Gerenciamento de Incidentes, com estatísticas;
- 1.4.8.2 - Relatório de Gerenciamento de SLA;
- 1.4.8.3 - Atas de reuniões bem como outros documentos pertinentes ao contrato;

1.4.9 - Ao final do contrato, a Contratada deverá fazer backup de todos os equipamentos locados que serão recolhidos, de acordo com cronograma de trabalho a ser estabelecido 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES



- 1.4.10 - Os backups deverão ser feitos na presença do usuário do equipamento;  
1.4.11 - Caso o usuário esteja ausente, o responsável pelo setor deverá acompanhar o processo de backup, confirmando a realização do mesmo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 - Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial Nº 016/2020 do CIM NOROESTE, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DO AJUSTE:

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 205.332,00 (duzentos e cinco mil trezentos e trinta e dois reais), e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, combustíveis, hospedagem, alimentação, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à prestação dos serviços.

3.2 - O preço contratado é fixo e irrevogável, sendo permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, na forma da lei e conforme estabelecido no Edital de origem, parte integrante deste instrumento independente de transcrição

3.2.1 - Os preços unitários estabelecidos para a prestação dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da assinatura do Contrato ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP- M/FGV, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

3.2.2 - O Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

3.2.3 - Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, será necessário demonstrar que os valores resultantes da incidência do reajuste são vantajosos para a Administração Pública, na forma do art. 57, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2.4 - Haverá preclusão do direito ao reajustamento nos casos em que a Contratada firmar termo aditivo de dilação do prazo de vigência, com a manutenção dos preços, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento.

O Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M/FGV, poderá ser modificado, quando da renovação do Contrato, por índice mais vantajoso para o Contratante.

3.2.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O valor total do contrato será pago em parcelas mensais no valor de R\$ 17.111,00 (dezesete mil cento e onze reais),

4.1.1 - O valor mensal será pago no no prazo máximo de 30 (trinta) dias após apresentação pela Contratada, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sem o que, não será admitido qualquer pagamento.

4.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12 \times ND$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES



100 360

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

4.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.5 - A liquidação das despesas obedecerão rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964 e demais normas pertinentes a matéria.

4.6 - O Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio/ES não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da vencedora do certame, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS FONTES DE RECURSOS:

5.1 - O recurso necessário ao pagamento da despesa inerentes a este Contrato correrá à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2021, à saber: 10 01 10 301 0043 - Projeto/Atividade: 2.122 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde - Fixo e Variável - Elemento Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 22140000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS Provenientes do Governo Federal - Ficha: 0000083.

5.1.1 - Para o exercício futuro o Contratante emitirá nota de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as respectivas despesas.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do resumo do respectivo instrumento na Imprensa Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no art. 57, IV da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.1 - A prorrogação será precedida de prévia justificativa, autorização da Autoridade competente e manifestação formal da Procuradoria Municipal, dentre outros requisitos específicos para prorrogação de contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAL CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/GARANTIA/SUPOORTE TÉCNICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.1- A execução/entrega e instalação dos equipamentos dar-se-á em horário de expediente normal do Contratante, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas formalmente de comum acordo entre Contratada e Contratante, e que não acarretarão, em nenhuma hipótese, qualquer custo adicional para o Contratante,

7.1.1 - A execução dos serviços pela Contratada deverá, obrigatoriamente, iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde .

7.2 - O local das entregas e instalação dos equipamentos serão definidos pelo Contratante e deverão ser realizadas de acordo com a Ordem de Serviço, conforme prazos estabelecidos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES



- 7.3 - As entregas deverão respeitar as datas e demais orientações contidas nas Ordens de Serviços;
- 7.4 - A Contratada juntamente com o Contratante deverá realizar o registro e acompanhamento das entregas/instalações, mantendo o controle informatizado da quantidade instalada por localidade, tendo como parâmetro o número de identificação do ativo;
- 7.5- A Contratada deve cumprir e respeitar as normas, horários e procedimentos administrativos adotados pela Contratante, responsabilizando-se por transgressões causadas por seus funcionários ou terceiros a seu serviço;
- 7.6 - A Contratada responderá por processos, ações judiciais ou administrativas surgidas em decorrência do objeto desta licitação, causadas por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários, ou terceiros a seu serviço. O descumprimento, por parte da Contratada, das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, implicará na aplicação de sanções e penalidades previstas neste edital;
- 7.7 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, nos termos do art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:
- 7.7.1 - Provisoriamente, após a assinatura do contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo prazo de 90 (noventa) dias, ocasião em que o Contratante usará o sistema e verificará se há algum vício ou supressão parcial do objeto a ser glosado.
    - 7.7.1.1 - Ocorrendo algumas dessas situações apontadas na Cláusula anterior, o pagamento será proporcional aos itens efetivamente fornecidos e em pleno funcionamento, sendo, por conseguinte, ofertado o prazo de 8 (oito) dias úteis para o saneamento do defeito.
    - 7.7.1.2 - Em caso de permanência do vício ou inexistência parcial do objeto tratado nas cláusulas anteriores, será rejeitado o recebimento definitivo do objeto sem quaisquer ônus ao Contratante e sem prejuízo das aplicações das sanções legais ao Contratado.
- 7.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

### 8.1 - DA CONTRATADA:

- 8.1.1 - Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Edital da licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 8.1.2 - Será de responsabilidade da Contratada a instalação, montagem e a configuração dos equipamentos, incluso o suporte, instalação, e todas as configurações necessárias, configuração de rede, fazer backups dos usuários nos equipamentos atuais e restauração nos equipamentos locados;
- 8.1.3 - A Contratada deverá fornecer equipamentos nos quantitativos previstos em contrato, através de ordem de serviço e que estejam em conformidade com a especificação da Tabela da Cláusula Primeira;
- 8.1.4 - É de responsabilidade da Contratada a instalação dos equipamentos nos locais previsto na ordem de serviço;
- 8.1.5 - Os equipamentos deverão ser totalmente novos e sem nenhuma utilização anterior, acondicionados em embalagem original do fabricante dos mesmos;
- 8.1.6 - É de responsabilidade da Contratada a substituição de qualquer peça ou componente para reparo dos equipamentos locados, sem qualquer ônus para o Contratante;
- 8.1.7 - Não sendo possível solucionar o problema no local, a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento danificado por outro, em perfeitas condições, de acordo com as especificações técnicas desta licitação ou superior, sem que este procedimento acarrete em ônus para o Contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES



- 8.1.8 - Deverá ser disponibilizado, pela Contratada, uma Central de Atendimento responsável pela abertura de todas as demandas para solicitação de reparo dos equipamentos locados e contato telefônico do tipo 0800, ou outro número exclusivo para abertura de chamado;
- 8.1.9 - A Central de Atendimento deverá ficar disponível nos horários de funcionamento do Contratante;
- 8.1.10 - É de responsabilidade da Contratada a solução de todo e qualquer problema, no âmbito de suas responsabilidades, inclusive quanto aos seus funcionários, ou terceiros a seu serviço, surgidos no decorrer da execução do objeto deste Contrato, mesmo que haja necessidade de uso de solução não prevista, sem qualquer ônus para o Contratante;
- 8.1.11 - A Contratada deverá atender, durante a vigência contratual, toda e qualquer solicitação do Contratante decorrente de reformulação, correção ou adequação do serviço que se fizerem necessárias;
- 8.1.12 - Juntamente com o Relatório Gerencial de Atendimento, a Contratada deverá fornecer relatório de incidentes e de SLA incluindo, no mínimo, os seguintes itens:
  - 8.1.12.1 - Data e hora da abertura da ocorrência;
  - 8.1.12.2 - Data e hora do início do atendimento do incidente;
  - 8.1.12.3 - Data e hora do término do atendimento do incidente;
  - 8.1.12.4 - Data e hora do fechamento da ocorrência;
  - 8.1.12.5 - Identificação do técnico executor do atendimento;
  - 8.1.12.6 - Descrição sucinta do incidente (equipe envolvida, causa(s), solução(ões) de contorno e solução(ões) definitiva(s), etc.);
- 8.1.13 - atendimentos realizados dentro dos horários de atendimentos previstos no contrato;
  - 8.1.13.1 - Número do chamado;
  - 8.1.13.2 - Número de série do equipamento;
  - 8.1.13.3 - Local de instalação do equipamento, atendimentos em que os níveis de serviço tenham sido atendidos ou não;
- 8.1.14 - Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá prestar atendimento em todas as unidades do Contratante, atendendo através de sua equipe de suporte ou de rede de assistência técnica autorizada, e quando houver a necessidade de retirada de algum dos equipamentos, a Contratada deverá substituí-lo por outro com as mesmas características, especificações e configurações ou superior, de acordo com as especificações da Tabela da Cláusula Primeira, até o retorno do equipamento encaminhado à assistência técnica;
- 8.1.15 - Na instalação do equipamento locado, a Contratada deverá fazer backup dos dados da estação de trabalho do usuário, que faz parte ou não do patrimônio do Contratante, e restaurá-los no equipamento locado. Caso haja a necessidade de instalar algum software cuja licença de uso seja do Contratante, esta irá disponibilizar a mídia de instalação e a chave de instalação;
- 8.1.16 - No caso de substituição de um equipamento locado (de patrimônio da Contratada), por outro equipamento também da Contratada, esta deverá fazer uma imagem do mesmo e restaurar esta imagem no equipamento substituto;
- 8.1.17 - Somente após restaurado o backup e comprovado o perfeito funcionamento do equipamento é que será dado o aceite definitivo do equipamento;
- 8.1.18 - Somente após o aceite definitivo é que passará a contar o custo de locação para o Contratante;
- 8.1.19 - No caso de substituição de equipamento, a equipe técnica vai verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas deste projeto básico ou superior e dar o aceite provisório. Somente após a restauração da imagem e, comprovado o efetivo funcionamento do equipamento substituto, é que será dado aceite definitivo do equipamento;
- 8.1.20 - As imagens a serem geradas serão feitas no local de instalação do equipamento na presença do usuário do mesmo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES



- 8.1.21 - Os backups e/ou as imagens geradas serão destruídos 90 (noventa) dias após o aceite definitivo;
- 8.1.22 - Não será feita imagem de software que não esteja devidamente licenciado pelo Contratante;
- 8.1.23 - Os softwares fornecidos pela Contratada, como sistema operacional, também deverão fazer parte da imagem;
- 8.1.24 - Somente será feita imagem de qualquer equipamento quando autorizado pela equipe técnica do Contratante;
- 8.1.25 - A Contratada será responsável por todo o controle de logística dos equipamentos fornecidos e das possíveis substituições de partes e peças, bem como realocação do local de trabalho do usuário, assim como o recolhimento do mesmo no final do contrato;
- 8.1.26 - A Contratada deverá adicionar uma etiqueta de fácil visualização, contendo o número de série e identificador do ativo para abertura de ocorrência na Central de Atendimento, bem como o número do telefone de contato para abertura de chamado;
- 8.1.27 - A Contratada deverá possuir ativos para backup correspondente a 3% (três por cento) de todos os ativos instalados. Caso este percentual apresente número fracionário, será feita a conversão para o número inteiro imediatamente posterior. Estes ativos deverão ser disponibilizados para atender incidentes que necessitem de substituição imediata;
- 8.1.28 - Sempre que for necessário fazer a substituição um ativo, será feita, se for possível, imagem da estação de trabalho do usuário para montá-la no ativo que vai substituí-lo;
- 8.1.29 - Uma vez que o ativo retirado para manutenção seja recuperado e o problema resolvido, deverá ser feita a substituição do ativo de backup disponibilizado pelo ativo originário. Deverá ser feita imagem do ativo de backup e restaurá-la no equipamento originário e o ativo de backup será sanitizado;
- 8.1.30 - Passado o período de teste e o usuário confirmar que o funcionamento adequado do equipamento, a imagem será destruída;
- 8.1.31 - Os ativos de backup deverão ser utilizados, única e exclusivamente, para atender a este edital;
- 8.1.32 - O Contratante poderá solicitar reunião a qualquer momento, na forma presencial, na sede do Contratante, visando a apresentação de relatórios e definir ações corretivas e ajustes que se fizerem necessários ao bom cumprimento do contrato;
- 8.1.33 - A Contratada deverá disponibilizar indicar, formalmente, um de seus funcionários para atuar como Gestor do Contrato junto ao Contratante. Este gestor será o responsável por toda relação contratual com o Contratante, apresentar relatórios e participar de reuniões com o Contratante;
- 8.1.34 - A Contratada deverá apresentar documentação comprobatória das certificações exigidas quando da assinatura do contrato;
- 8.1.35 - A Contratada se responsabilizará por encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Contrato;
- 8.1.36 - É obrigação da Contratada arcar com os custos relativos ao transporte, a estadia e a alimentação dos profissionais alocados na execução do objeto deste Contrato;
- 8.1.37 - A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre o serviço ou qualquer informação, operação, documento, comunicação, equipamento ou material do Contratante da qual venha a ter acesso durante a execução do serviço;
- 8.1.38 - A Contratada deverá executar o serviço de locação diretamente, não sendo aceito que a mesma compartilhe ou transfira a execução do mesmo a terceiros.
- 8.1.39 - O efetivo funcionamento do equipamento instalado ou substituído será constatado após um período de 5 (cinco) dias úteis de teste. Após este prazo o usuário será questionado sobre o funcionamento do equipamento e, caso não constate nenhum problema, o teste será homologado e passará para o aceite definitivo;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES



8.1.40 - Toda instalação de equipamento deve ser acompanhada por um representante do Departamento de Tecnologia da Informação do Contratante.

## 8.2 - DA CONTRATANTE:

- 8.2.1 - Designar o Gestor/Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 8.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- 8.2.3 - Permitir e acompanhar o acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, sempre que necessário;
- 8.2.4 - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 8.2.5 - Receber os serviços entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final da avaliação, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.2.6 - Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes no Edital, no Termo, no Contrato ou na Proposta da Contratada;
- 8.2.7 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o recebimento definitivo dos serviços.
- 8.2.8 - Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens objeto da contratação.
- 8.2.9- Notificar, por escrito, a Contratada acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 8.2.10- Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando necessário.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- 9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
  - 9.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
  - 9.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;
  - 9.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital de licitação e na Lei 8.666/93.
- 9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
  - (a) Advertência;
  - (b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
  - (c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - (d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

9.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

9.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O contratado comunicará a Administração as mudanças de endereço ocorridas no curso da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

9.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

9.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

9.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante processo devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA:**

- 11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito municipal, o Contratante informará à Procuradoria Municipal sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

- 12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS:**

- 13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

- 14.1 - De forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e as disposições do presente Contrato, a fiscalização será feita por servidor da Administração Municipal/Fundo Municipal de Saúde, formalmente designado, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 14.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.
- 14.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.
- 14.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.
- 14.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 14.6 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES



15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (condição jurídica/qualificação).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, na imprensa oficial - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação. E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Afonso Cláudio/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CAROLINA DIAS GOMES**  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CLÁUDIO/ES  
CONTRATANTE

**CIRIO SOARES JÚNIOR - SÓCIO/ADMINISTRADOR**  
CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À PROCURADORIA MUNICIPAL,

Nos termos do que preceitua o art. 38, parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/93, encaminhamos o Processo Administrativo Nº 012763/2021, para análise e emissão de parecer referente ao contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio/ES e a empresa CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.841/0001-98, em razão da adesão à Ata de Registro de Preços Nº 084/2020 do Consórcio Público da Região Noroeste do ES (oriunda do Pregão Presencial Nº 016/2020 - Processo Administrativo Nº 1.970/2020), para a prestação de serviços de locação de equipamentos de tecnologia da informação (tablet), incluindo instalação, migração de dados, manutenção, conservação e reparos, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos ou com baixa performance.

Contudo, alertamos que não identificamos nos autos a adesão devidamente formalizada e publicada (ação de competência do Setor de Compras).

Oportunamente ressaltamos ainda que, considerando a dotação orçamentária à fl. 160 dos autos, observamos que o recurso que custeará a despesa pretendida trata-se de transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Neste contexto, importante verificar se tal recurso trata-se de transferência voluntária ou obrigatória em razão do preceitua o Decreto Federal Nº 10.024/2019:

**DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de preção, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Obs.: O Acórdão TCU Nº 3.061/2019 traz uma breve distinção entre transferência obrigatória e voluntária, vejamos

**Acórdão Nº 3.061/2019 - TCU - Plenário**

(...)

*Nada obstante, a relatora, ministra Ana Arraes, ponderou que as transferências obrigatórias são entregas de recursos (correntes ou de capital) que decorrem de determinação ou de imposição constitucional ou legal, como se poderia deduzir da definição de transferência voluntária contida no art. 25 da Lei Complementar 101/2000. Entretanto, como a realização de qualquer despesa pública depende de previsão em lei, a simples existência de previsão legal não caracterizaria automaticamente uma transferência como obrigatória.*

*Consignou em seu voto que o fator determinante para que se possa diferenciar a transferência obrigatória - ou incondicional - da transferência voluntária é a imposição de*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*exigência por parte do ente concedente para a realização do repasse dos recursos, conforme concluiu o Plenário do TCU nos Acórdãos 1.631/2006 e 2.638/2013, relatados, respectivamente, pelos ministros Augusto Sherman Cavalcanti e José Jorge.*

*A relatora destacou que as Leis 11.947/2009 - que dispõe sobre o Pnae e o PDDE Básico - e 10.880/2004 - que institui o Pnate - fixam exigências mínimas, entre elas a prestação de contas do total dos recursos recebidos, que, se não cumpridas pelos entes da Federação, levam à suspensão dos repasses pelo FNDE.*

*Acrescentou que a educação é competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (art. 23, inciso V, da Constituição Federal), a qual se dá por meio da cooperação entre esses entes, o que impossibilitaria atribuir a essa competência comum o sentido de obrigação constitucional, nos termos do Acórdão 1.631/2006-Plenário.*

*Nesse contexto, por serem recursos transferidos a título de cooperação e mediante o atendimento de diversos requisitos impostos pelo ente concedente, a relatora propôs, e o Plenário acolheu, manter inalterado o entendimento do Tribunal de que as transferências federais dos programas Pnae, Pnate e PDDE devem ser classificadas como transferências voluntárias.*

Afonso Cláudio/ES, 29 de novembro de 2021.

Keyla Monteiro Zanetti  
Presidente da CPL/Pregoeira  
Setor de Licitação - P. M. de Afonso Cláudio/ES





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 12763/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Adesão Ata de Registro de Preço

**DESPACHO**

Considerando que o presente procedimento visa a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 084/2020, do Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo, oriunda do Pregão Presencial nº 016/2020 – Processo Administrativo nº 1.970/2020, cujo objetivo é a locação de equipamentos de tecnologia da informação, conforme descrito no termo de referência (fls. 150/158);

Considerando que às fls. 09 e 10 a Sra. Carolina Dias Gomes informa "que o recurso financeiro a ser utilizado para realização da despesa não trata-se de Transferências Voluntárias";

Considerando que ao elaborar a Minuta do Contrato (fls. 191/196) a Pregoeira alerta que não foi identificado nos autos a adesão devidamente formalizada e publicada pelo Setor de Compras, bem como adverte que foi indicado à fl. 160 a fonte de recurso que custeará a despesa, qual seja, transferência fundo a fundo de recursos do SUS proveniente do Governo Federal (fl. 197);

Considerando as singularidades em se utilizar recursos da União, está a obrigatoriedade de se utilizar o pregão eletrônico nos casos que envolvem aquisição e contratação de serviços comuns com recursos decorrentes de transferências voluntárias;

**Remeto** os autos à Secretaria Municipal de Saúde para que manifeste-se e adote providências acerca das informações prestadas pela Pregoeira Municipal, devendo informar de forma precisa os recursos que possibilitarão o custeio da despesa.

Por fim, ressalto que a secretaria deve ater-se ao prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

Após, volte-me os autos.

Afonso Cláudio/ES, 30 de novembro de 2021.

**Sebastião Wéilton Coutinho**  
Procurador Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO N° 12763/2021

DESTINO: PROCURADORIA MUNICIPAL

ASSUNTO: ADESÃO DE ATA PARA LOCAÇÃO TABLETS PARA ACS

### PARECER

CONSIDERANDO o despacho retro da PREGOEIRA MUNICIPAL e da PROCURADORIA MUNICIPAL,

RATIFICAMOS o posicionamento expressado às folhas 09 e 10 dos autos, salientando que já na fase de planejamento do processo de adesão em tela fora observado por essa Secretaria de Saúde que a referida licitação advinha de pregão de presencial. Contudo, resta claro que a fonte de recurso a ser utilizada para custear a despesa com a adesão da ata pleiteada não provém de **TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA**, e sim de recurso fundo a fundo advindos do SUS, através do programa INFORMATIZA APS, destinado ao custeio da atenção básica.

Sendo o que continha, cordialmente finalizo.

Afonso Cláudio, 30 de novembro de 2021.

  
**CAROLINA DIAS GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde







PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 12763/2021  
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde  
Assunto: Adesão Ata de Registro de Preço

**PARECER JURÍDICO MINUTA DO CONTRATO**

Trata-se de procedimento oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando adesão à Ata de Registro de Preço nº 084/2020, extraída do Pregão Presencial nº 016/2020 do Consórcio Público da Região Noroeste do ES, cujo objetivo é a locação de equipamento de tecnologia da informação (tablet), incluindo instalação, migração de dados, manutenção, conservação e reparos, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos ou com baixa performance, tudo em conformidade com a peça atrial.

Visando dar continuidade ao procedimento, veio-me os autos para parecer acerca da Minuta do Contrato, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Pois bem. Analisando o certame, constata-se que há documentação pertinente para a contratação, bem como há informação referente à dotação orçamentária para a aquisição dos bens.

Insta mencionar que ao elaborar a minuta do contrato a Pregoeira alertou sobre o recurso que custeará a despesa pretendida, ou seja, se o recurso é proveniente de transferência voluntária ou obrigatória, pois a dotação indicada à fl. 160 refere-se a transferência fundo a fundo de recurso do SUS proveniente do Governo Federal.

A Sra. Pregoeira ainda ressalta que não consta nos autos a adesão devidamente formalizada e publicada pelo Setor de Compras.

Diante disso, os autos foram remetidos à Secretaria Municipal de Saúde para manifestações e adoção das providências cabíveis.

Por sua vez, a citada secretaria informou que ratifica o posicionamento adotado às fls. 09 e 10 e salienta que na fase de planejamento de adesão a ata fora observado que a referida licitação advinha de pregão presencial e, por fim, afirma que "resta claro que a fonte de recurso a ser utilizada





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para custear a despesa com a adesão da ata pleiteada não provém de TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA, e sim de recurso fundo a fundo advindos do SUS, através do programa INFORMATIZA APS, destinado ao custeio da atenção básica”.

Contudo, a secretaria nada expõe acerca da formalização e publicação da adesão a ata.

Portanto, conforme exposto pela secretária o recurso destinado a custear a despesa não versa sobre transferência voluntária e sim sobre recurso fundo a fundo advindo do SUS, ou seja, presume-se que o recurso fundo a fundo trata-se de recurso destinado ao SUS ou recurso de determinação constitucional, não amoldando-se as restrições previstas no Decreto Federal 10.024/2019.

Assim, não vislumbramos óbice legal que impeça a continuidade do procedimento de adesão a Ata de Registro de Preço nº 084/2020. Quanto a ausência de formalização e publicação da adesão, orientamos que o setor competente adote as providencias cabíveis.

No que tange a minuta do contrato a Lei 8.666/93, em seu artigo 38, dispõe que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração, assim sendo, não vislumbrei qualquer ilegalidade que macule a Minuta do Contrato Administrativo e Ata de Registro de Preço, eis que se resguardam com os ditames estatuidos na Lei Federal n.º 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e demais legislações pertinentes.

Ante o exposto, OPINO pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

Este é o parecer.

Afonso Cláudio/ES, 01 de dezembro de 2021.

**Sebastião Wéliton Coutinho**  
Procurador Geral



**Termos**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Proc. Nº 12763/2021**

O Município de Afonso Cláudio/ES, por intermédio do Setor de Compras, torna público a **Adesão** ao item 03, da Ata de Registro de Preços nº 084/2020 do Pregão Presencial nº 016/2020, processo nº 1.970/2020, do Consórcio Público da Região Noroeste do ES, conforme segue:

**Contratada:** Cibox Comércio e Serviços Ltda EPP, CNPJ Nº 02.906.841/0001-98.

**Objeto:** Locação de equipamentos de Tecnologia da Informação (Tablet), incluindo Instalação, Migração de Dados, Manutenção, Conservação e Reparo, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos ou com baixa performance, visando atender as Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor total:** R\$ 205.332,00 (duzentos e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais).

**Classificação Orçamentária:** Elemento de Despesa: 33903900000, Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 22140000000, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal - Ficha: 00083. Afonso Cláudio/ES, 01 de dezembro de 2021.

Regina A. Fernandes de Souza  
Chefe do Setor de Compras

**Protocolo 757751**

**Água Doce do Norte**

**Decreto**

**DECRETO Nº 356/2021.**

**"Nomeia Servidor Cargo em Comissão".**  
**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º )** - Fica Nomeado (a) o (a) Sr.(a) **JOANA CANDIDA DE SOUZA**, brasileiro (a), união estável (a), nascido (a) em 01 de abril de 1981, portador (a) do (a) CPF 125.372.587-03 e RG 15.717.173 SSP-MG, filho de João Manoel de Souza e Hilda Cândida de Oliveira, no Cargo em Comissão de Confiança de Encarregado de Turma, da Assessoria Jurídica Municipal.

**Art. 2º )** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Novembro de 2021.

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um - trigésimo terceiro Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.**

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 757490**

**DECRETO Nº 357/2021.**

**"Nomeia Servidor Cargo em Comissão".**  
**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º )** - Fica Nomeado (a) o (a) Sr.(a) **ALESSANDRA LOPES DA SILVEIRA MONTEIRO**, brasileiro (a), viúvo (a), nascido (a) em 20 de março de 1979, portador (a) do (a) CPF 096.848.287-21 e RG 1.763.830 SPTC-ES, filho de Francisco Silveira Filho e Nercina Lopes da Silveira, no Cargo em Comissão de Confiança de Encarregado de Turma, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º )** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Novembro de 2021.

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um - trigésimo terceiro Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.**

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 757491**

**DECRETO Nº 358/2021.**

**"Nomeia Servidor Cargo em Comissão".**  
**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º )** - Fica Nomeado (a) o (a) Sr.(a) **LETICIA TAVARES BATISTA**, brasileiro (a), casado (a), nascido (a) em 26 de setembro de 1993, portador (a) do (a) CPF 152.366.797-45 e RG 3.452.305 SPTC-ES, filho de João Batista Filho e Leir Tavares Batista, no Cargo em Comissão de Confiança de Encarregado de Turma, da Assessoria Jurídica Municipal.

**Art. 2º )** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Novembro de 2021.

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um - trigésimo terceiro Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.**

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 757492**

**DECRETO Nº 359/2021.**

**"Nomeia Servidor Cargo em Comissão".**  
**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º )** - Fica Nomeado (a) o (a) Sr.(a) **KESE ANASTACIO**, brasileiro (a), casado (a), nascido (a) em 13 de outubro de 1988, portador (a) do (a) CPF 130.383.017-52 e RG 3.091.641 SPTC-ES, filho de Eli Anastácio da Cruz e Maria da Penha Anastácio, no Cargo em Comissão de Confiança de Encarregado de Turma, da Assessoria Jurídica Municipal.

**Art. 2º )** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Novembro de 2021.

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário.

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



112  
202

**11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA  
CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
CNPI 02.906.841/0001-98**

Página: 01/10

**CÍRIO SOARES JÚNIOR**, Brasileiro, Casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, Empresário, Residente e Domiciliado na Rua Santa Leopoldina, nº 08 - 1º andar, Bairro Centro, em Nova Venécia-ES. CEP. 29830-000, Natural de Muriaé-MG, Nascido em 13/08/1980, Filho de Círio Soares e Ângela Maria Neres Vardiero Soares, portador da C.I. nº 1.543.188, expedida pela SSP-ES, e CPF nº 086.943.487-05,

**ANGELA MARIA NERES VARDIERO SOARES**, Brasileira, Viúva, Empresária, residente e domiciliada na Rua Santa Leopoldina, nº 8 - 1º Andar, Bairro Centro, em Nova Venécia - Estado do Espírito Santo, CEP 29830-000, Natural de Minas Gerais-MG, Nascido em 21/03/1954, Filha de José Santo Vardiero e Lourdes Neres Vardiero, portadora da C.I. nº 888.647, expedida pela SPTC/ES e CPF nº 001.632.207-00.

Sócios componentes da Sociedade Limitada, sob a razão social de **CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, com sede na Pça Jones Santos Neves, nº 86, Bairro Centro, CEP: 29830-000- Nova Venécia-ES, inscrita no CNPJ sob nº 02.906.841/0001-98, Registrada na JUCEES- Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32200870706, em Sessão de 17/12/1998, deliberam de pleno e comum acordo alterar o Contrato Social, nos termos da Lei 10.406/2002, os fazem sob as seguintes condições:

**Art. 1º** - Altera-se o quadro societário, retirando da sociedade a sócia **ANGELA MARIA NERES VARDIERO SOARES**, já qualifica no preâmbulo da presente alteração

**Art. 2º** - A sócia Retirante, titular de 50% das cotas de Capital social da empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), transferem neste ato, a sua participação em 100% para o Sócio Remanescente:

Após transferência de quotas e retirada de Sócio, o Capital Social, fica distribuído em:

Círio Soares Júnior	200.000	QUOTAS NO VALOR R\$	200.000,00	100%
Totalizando	200.000	QUOTAS NO VALOR R\$	200.000,00	100%

**Art. 3º** - Altera-se o endereço comercial para: Rua Santa Leopoldina, nº 08, Loja 2, Bairro Centro - CEP 29830-000 - Nova Venécia-ES.

**Art. 4º** - altera-se o objeto social para:  
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;  
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

*Angela Maria Neres Vardiero Soares*

*Círio Soares Júnior*



MULTIMÍDIA - SCM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ALARME, AQUECEDOR SOLAR, CAMARA DE SEGURANÇA, PAPEIS DE PAREDE, PURIFICADORES DE AGUA, SISTEMA DE SEGURANÇAS, TOLDO); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E QUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; FOTOCÓPIAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (SACO DE LIXO, CARRINHO PARA BEBÊ, ADORNO DE NATAL, ARTIGO PARA DECORAÇÃO DE FESTA, RETROPROJETORES); DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURA E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.

Angela Maria M. C. Soares

Angela Maria M. C. Soares



CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ 02.906.841/0001-98

Página: 03/10

**Passando a exercer as atividades:**

- CNAE-FISCAL Nº 4751-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,
- CNAE-FISCAL Nº 7733-1-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
- CNAE-FISCAL Nº 6110-8-03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
- CNAE-FISCAL Nº 4755-5-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- CNAE-FISCAL Nº 4755-5-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- CNAE-FISCAL Nº 4754-7-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
- CNAE-FISCAL Nº 4761-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- CNAE-FISCAL Nº 4781-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
- CNAE-FISCAL Nº 4763-6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- CNAE-FISCAL Nº 4789-0-08 - COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
- CNAE-FISCAL Nº 4763-6-03 - COMÉRCIO VAREJISTA BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
- CNAE-FISCAL Nº 4763-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- CNAE-FISCAL Nº 4789-0-07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- CNAE-FISCAL Nº 4761-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
- CNAE-FISCAL Nº 4761-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
- CNAE-FISCAL Nº 4744-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- CNAE-FISCAL Nº 4742-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- CNAE-FISCAL Nº 4712-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PRÉDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
- CNAE-FISCAL Nº 4754-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
- CNAE-FISCAL Nº 4759-8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE (ALARME, AQUECEDOR SOLAR, CAMARA DE SEGURANÇA, PAPEIS DE PAREDE, PURIFICADORES DE AGUA, SISTEMA DE SEGUR., TOLDO)
- CNAE-FISCAL Nº 4753-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO
- CNAE-FISCAL Nº 4752-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
- CNAE-FISCAL Nº 4756-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
- CNAE-FISCAL Nº 4757-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
- CNAE-FISCAL Nº 6201-5-01 - DESENVOLVTO PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
- CNAE-FISCAL Nº 8219-9-01 - FOTOCÓPIAS
- CNAE-FISCAL Nº 4322-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
- CNAE-FISCAL Nº 4321-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

*Angela Maria N. Soares*

*Angela Maria N. Soares*



CNAE-FISCAL Nº 6190-6-01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES  
CNAE-FISCAL Nº 4751-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
CNAE-FISCAL Nº 9511-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS  
CNAE-FISCAL Nº 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO  
CNAE-FISCAL Nº 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
CNAE-FISCAL Nº 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
CNAE-FISCAL Nº 4743-1/11 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS  
CNAE-FISCAL Nº 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO  
CNAE-FISCAL Nº 4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS  
CNAE-FISCAL Nº 4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS  
CNAE-FISCAL Nº 4772-5/11 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL  
CNAE-FISCAL Nº 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS  
CNAE-FISCAL Nº 4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM  
CNAE-FISCAL Nº 4783-1/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA  
CNAE-FISCAL Nº 4783-1/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA  
CNAE-FISCAL Nº 4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJ. DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS  
CNAE-FISCAL Nº 4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS  
CNAE-FISCAL Nº 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (SACO DE LIXO, CARRINHO PARA BEBÊ, ADORNO DE NATAL, ARTIGO PARA DECORAÇÃO DE FESTA, RETROPROJETORES)  
CNAE-FISCAL Nº 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS  
CNAE-FISCAL Nº 6203-1/11 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS  
CNAE-FISCAL Nº 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
CNAE-FISCAL Nº 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURA E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES  
CNAE-FISCAL Nº 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS SEGURANÇA ELETRÔNICA.

Após alteração, o sócio remanescente decide consolidar o Contrato Social e o faz mediante cláusula a seguir:



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA FIRMA:**  
**CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
**CNPJ 02.906.841/0001-98**

**CÍRIO SOARES JÚNIOR**, Brasileiro, Casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, Empresário, Residente e Domiciliado na Rua Santa Leopoldina, Nº 08 - 1º andar, Bairro Centro, em Nova Venécia-ES. CEP. 29830-000, Natural de Muriaé-MG, Nascido em 13/08/1980, Filho de Círio Soares e Ângela Maria Neres Vardiero Soares, portador da C.I. nº 1.543.188, expedida pela SSP-ES, e CPF nº 086.943.487-05,

Sócio da sociedade limitada unipessoal, sob a razão social de CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, com sede na Rua Santa Leopoldina, nº 08, Loja 2, Bairro Centro, CEP: 29830-000-Nova Venécia-ES, inscrita no CNPJ sob nº 02.906.841/0001-98, Registrada na JUCEES-Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32200870706, em Sessão de 17/12/1998, consolidar o Contrato Social, nos termos da Lei 10.406/2002, os faz sob as seguintes condições:

**Art. 1º - DO NOME EMPRESARIAL:** a sociedade adotará o nome de CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

**Art 2º - DA SEDE:** a sociedade terá sua sede na Rua Santa Leopoldina, nº 08 - Loja 02 - Bairro Centro - Nova Venécia-ES., CEP 29830-000.

**Art. 3º - DO OBJETO SOCIAL:** a sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:  
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO

*Ângela Maria Neres Soares*

*Círio Soares Júnior*





VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ALARME, AQUECEDOR SOLAR, CAMARA DE SEGURANÇA, PAPEIS DE PAREDE, PURIFICADORES DE AGUA, SISTEMA DE SEGURANÇAS, TOLDO); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E QUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; FOTOCOPIAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (SACO DE LIXO, CARRINHO PARA BEBÊ, ADORNO DE NATAL, ARTIGO PARA DECORAÇÃO DE FESTA, RETROPROJETORES); DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURA E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.

Parágrafo único: E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE-FISCAL Nº 4751-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,
- CNAE-FISCAL Nº 7733-1-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
- CNAE-FISCAL Nº 6110-8-03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM
- CNAE-FISCAL Nº 4755-5-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- CNAE-FISCAL Nº 4755-5-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- CNAE-FISCAL Nº 4754-7-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
- CNAE-FISCAL Nº 4761-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Angela Maria N. V. Sousa

Angela Maria N. V. Sousa



- CNAE-FISCAL Nº 4781-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
- CNAE-FISCAL Nº 4763-6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- CNAE-FISCAL Nº 4789-0-08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
- CNAE-FISCAL Nº 4763-6-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
- CNAE-FISCAL Nº 4763-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- CNAE-FISCAL Nº 4789-0-07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- CNAE-FISCAL Nº 4761-0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
- CNAE-FISCAL Nº 4761-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
- CNAE-FISCAL Nº 4744-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- CNAE-FISCAL Nº 4742-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- CNAE-FISCAL Nº 4712-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PRÉDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
- CNAE-FISCAL Nº 4754-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
- CNAE-FISCAL Nº 4759-8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ALARME, AQUECEDOR SOLAR, CAMARA DE SEGURANÇA, PAPEIS DE PAREDE, PURIFICADORES DE AGUA, SISTEMA DE SEGURANÇAS, TÓLDO)
- CNAE-FISCAL Nº 4753-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E QUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO
- CNAE-FISCAL Nº 4752-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
- CNAE-FISCAL Nº 4756-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
- CNAE-FISCAL Nº 4757-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
- CNAE-FISCAL Nº 6201-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
- CNAE-FISCAL Nº 8219-9-01 - FOTOCÓPIAS
- CNAE-FISCAL Nº 4322-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
- CNAE-FISCAL Nº 4321-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- CNAE-FISCAL Nº 6190-6-01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
- CNAE-FISCAL Nº 4751-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
- CNAE-FISCAL Nº 9511-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
- CNAE-FISCAL Nº 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

*Angela Maria S. Soares*

*Angela Maria S. Soares*



CNAE-FISCAL Nº 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
 CNAE-FISCAL Nº 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
 CNAE-FISCAL Nº 4743-1/11 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS  
 CNAE-FISCAL Nº 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO  
 CNAE-FISCAL Nº 4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS  
 CNAE-FISCAL Nº 4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJ. ARTIGOS TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS  
 CNAE-FISCAL Nº 4772-5/11 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL  
 CNAE-FISCAL Nº 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS  
 CNAE-FISCAL Nº 4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM  
 CNAE-FISCAL Nº 4783-1/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA  
 CNAE-FISCAL Nº 4783-1/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA  
 CNAE-FISCAL Nº 4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJ. DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS  
 CNAE-FISCAL Nº 4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS  
 CNAE-FISCAL Nº 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (SACO DE LIXO, CARRINHO PARA BEBÊ, ADORNO DE NATAL, ARTIGO PARA DECORAÇÃO DE FESTA, RETROPROJETORES)  
 CNAE-FISCAL Nº 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS  
 CNAE-FISCAL Nº 6203-1/11 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS  
 CNAE-FISCAL Nº 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
 CNAE-FISCAL Nº 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURA E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES  
 CNAE-FISCAL Nº 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.

Art. 4º - O prazo de duração será por tempo indeterminado.

Art. 5º - A FILIAL, ficará sediada na Rua Egídio Coser, nº 315 - Polo Industrial II Darcllio Duarte dos Santos - Nova Venécia - ES., CEP: 29830-000, não possuindo capital próprio, girando com o capital Social e Objeto da Matriz.

Art. 6º - O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, já totalmente integralizada em Moeda Corrente e Lucros acumulados. O Capital Social já subscrito e integralizado, é distribuído na seguinte forma:

Círio Soares Júnior	200.000	QUOTAS NO VALOR R\$	200.000,00	100%
Totalizando	200.000	QUOTAS NO VALOR R\$	200.000,00	100%

Parágrafo único: A responsabilidade do sócio é limitada ao capital social integralizado.

*Angela Maria P. P. Soares*

*Círio Soares Júnior*



**Art. 7º - DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da empresa será exercida por CIRIO SOARES JÚNIOR, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único** - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização de maioria.

**Art. 8º - DO BALANÇO PATRIMONIAL** - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**Art. 9º - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR-** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Art. 10º - DO PRÓ-LABORE.** O Sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Art. 11º - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.** A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**Art. 12º - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO** - Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Art. 13º - DA CESSÃO DAS QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*Angela Maria S. S. Soares*


*Cirio Soares Junior*




Art. 14º - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade de NOVA VENÉCIA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estar de em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente Instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Nova Venécia - ES., 23 de setembro de 2020

  
Círio Soares Júnior  
Sócio/Administrador.

  
Angela Maria Neres Vardlero Soares  
Sócia/Quotista retrante



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2020 13:36 SOB N° 20200648055.  
PROTOCOLO: 200648055 DE 01/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004709950. CNPJ DA SEDE: 02906841000198.  
NIRE: 32200870706. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/09/2020.  
CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PAULO CEAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

**NOME**  
**CIRIO SOARES JUNIOR**

**DOC. IDENTIDADE (CPF, EMISSOR/UF)**  
**1543188 SPTC ES**

**CPF** **088.943.487-05** **DATA NASCIMENTO**  
**13/08/1980**

**FILIAÇÃO**  
**CIRIO SOARES**  
**ANGELA MARIA NERES**  
**VARDIERO SOARES**

**PERMISSÃO** **SIT** **CAT. HAB.**  
**REGULARIZADO** **REGULARIZADO** **AD**

**Nº REGISTRO** **00523907133** **VALIDADEZ** **21/01/2024** **1ª HABILITAÇÃO** **10/03/1999**

**OBSERVAÇÕES**  
**EAR**

**ASSINATURA**  
*[Assinatura]*  
**ASSINADO POR**

**LOCAL** **VITORIA, ES** **DATA EMISSÃO** **28/01/2019**

**ESPIRITO SANTO**

**41485230604**  
**82354532324**

**DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**1757646010**

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
**1757646010**

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** **FÓRUM DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** **DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
**Av. Francisco de Sá, 100 - Vila Militar - Vitória - ES - CEP: 61.070-000**

**Autenticação Digital**

De acordo com o art. 2º, § 2º, do V.º 41 e 82 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º, III, do Lei Estadual 8.721/2008 autorizo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento original e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 79881303191438100320-1; Data: 13/03/2019 14:44:33**

**Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal D.**  
**Valor Total do Ato: R\$ 4,42**

**Verificar Autenticidade de Mídias Digitais em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas registrais, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/03/2021 09:55:03 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 79881303191438100320-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

## CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcc5a2c2c319736fa8762895490eac03ac3ca31158c01605276693e8840b12c8c2a66cf3e39d4b33d55807df2bf6aab3bc02d0450cdd75ce7595f5eab5f041a3



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



11/03/2021 09:55





Nova Venécia-ES, quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO-ES  
REF: ATA DE ADESÃO DO CIM NOROESTE


### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrição estadual nº **081.978.54-5**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **02.906.841/0001-98**, sediada na Rua Santa Leopoldina, 8 - Centro, na cidade de Nova Venécia-ES, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências do edital e seus anexos e que sua proposta esta em conformidade as exigências deste instrumento convocatório.

Declaramos ainda que a Empresa se encontra regular perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social - INSS e com FGTS, bem como atende às exigências do Edital relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica e a qualificação econômica financeira.

atenciosamente,

  
**CÍRIO SOARES JÚNIOR**  
RG: **1.543.188-8** SPTC ES  
CPF: **086.943.487-05**

**CIBOX COM. E SERV. LTDA EPP**  
Rua Santa Leopoldina, 08, Centro - Loja 02  
NOVA VENÉCIA-ES - CEP 29830-000  
081.978.54-5  
**02 906.841/0001-98**

CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP | CNPJ.: 02.906.841/0001-98 | Insc. Est.: 081.978.54-5  
Rua Santa Leopoldina, 8, Centro – Nova Venécia – ES | CEP.: 29.830-000 | e-mail: cibox@cibox.com  
Fone: 55 (27) 3752-7271







Nova Venécia-ES, quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO-ES  
REF: ATA DE ADESÃO DO (

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrição estadual nº 081.978.54-5, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.841/0001-98, sediada na Rua Santa Leopoldina, 8 - Centro, na cidade de Nova Venécia-ES, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/14 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.


Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Declaro ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**CIBOX COM. E SERV. LTDA EPP**  
Rua Santa Leopoldina, 08, Centro - Loja 02  
NOVA VENÉCIA-ES - CEP 29830-000  
081.978.54-5  
02 906.841/0001-98

  
CÍRIO SOARES JÚNIOR  
RG: 1.543.188 SPTC ES  
CPF 086.943.487-05

CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP | CNPJ.: 02.906.841/0001-98 | Insc. Est.: 081.978.54-5  
Rua Santa Leopoldina, 8, Centro - Nova Venécia - ES | CEP.: 29.830-000 | e-mail: cibox@cibox.com  
Fone: 55 (27) 3752-7271



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 31003800390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

Digitalizado com CamScanner



Nova Venécia-ES, quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO-ES  
REF: ATA DE ADESÃO DO C

### SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

A empresa **CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrição estadual nº **081.978.54-5**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **02.906.841/0001-98**, sediada na Rua Santa Leopoldina, 8 - Centro, na cidade de Nova Venécia-ES, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Declara ainda que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e que não esta impedida de transacionar com a Administração Pública, bem como não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos e não incorre nas demais condições impeditivas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.  
Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos.

atenciosamente,

**CÍRIO SOARES JÚNIOR**  
RG: 1.543.188 SPTC ES  
CPF: 086.943.487-05

**CIBOX COM. E SERV. LTDA EPP**  
Rua Santa Leopoldina, 08, Centro - Loja 02  
NOVA VENÉCIA-ES - CEP 29830-000  
081.978.54-5  
02 906.841/0001-98

CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP | CNPJ.: 02.906.841/0001-98 | Insc. Est.: 081.978.54-5  
Rua Santa Leopoldina, 8, Centro – Nova Venécia – ES | CEP.: 29.830-000 | e-mail: cibox@cibox.com  
Fone: 55 (27) 3752-7271





Nova Venécia-ES, quarta-feira, 1 de dezembro de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO-ES  
REF: ATA DE ADESÃO DO (

**INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL,  
CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO  
DECRETO N.º 4.358/02**

A empresa CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrição estadual nº 081.978.54-5, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.841/0001-98, sediada na Rua Santa Leopoldina, 8 - Centro, na cidade de Nova Venécia-ES, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

atenciosamente,

  
CIRIO SOARES JÚNIOR  
RG: 1.543.188 SPTC ES  
CPF: 086.943.487-05

CIBOX COM. E SERV. LTDA EPP  
Rua Santa Leopoldina, 08, Centro - Loja 02  
NOVA VENECIA-ES - CEP 29830-000  
081.978.54-5  
02 906.841/0001-98

CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP | CNPJ.: 02.906.841/0001-98 | Insc. Est.: 081.978.54-5  
Rua Santa Leopoldina, 8, Centro - Nova Venécia - ES | CEP.: 29.830-000 | e-mail: cibox@cibox.com  
Fone: 55 (27) 3752-7271



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 31003800390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

Digitalizado com CamScanner



Nova Venécia-ES, quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO-ES  
REF: ATA DE ADESÃO DO (

## DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

A empresa **CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrição estadual nº 081.978.54-5, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.841/0001-98, sediada na Rua Santa Leopoldina, 8 - Centro, na cidade de Nova Venécia-ES, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Município epigrafado, Estado do Espírito Santo, pelo que não temos nenhum dos sócios como servidor (es) público (s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assim como não tem em seu quadro social parentes por matrimônio, consanguíneos até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Públicos, na forma do Art. 70 § 10, da Lei Orgânica Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

atenciosamente,

**CÍRIO SOARES JÚNIOR**  
CPF: 1.543.188 SPTC ES  
RG: 086.943.487-05

**CIBOX COM. E SERV. LTDA EPP**  
Rua Santa Leopoldina, 08, Centro - Lote 02  
NOVA VENÉCIA-ES - CEP 29030-000  
081.978.54-5  
02 906.841/0001-98

CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP | CNPJ.: 02.906.841/0001-98 | Insc. Est.: 081.978.54-5  
Rua Santa Leopoldina, 8, Centro - Nova Venécia - ES | CEP.: 29.830-000 | e-mail: cibox@cibox.com  
Fonc: 55 (27) 3752-7271



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 31003800390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

Digitalizado com CamScanner



Nova Venécia-ES, quarta-feira, 1 de dezembro de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO-ES  
REF: ATA DE ADESÃO DO (

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrição estadual nº **081.978.54-5** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **02.906.841/0001-98**, sediada na Rua Santa Leopoldina, 8 - Centro, na cidade de Nova Venécia-ES, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, que a empresa citada acima NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

atenciosamente,

CIBOX COM. E SERV. LTDA EPP  
Rua Santa Leopoldina, 08 - Centro - Lota 02  
NOVA VENÉCIA-ES - CEP 29830-000  
081.978.54-5  
02 906.841/0001-98

  
CÍRIO SOARES JÚNIOR  
RG: 1.543.188-SPTC ES  
CPF: 086.943.487-05

CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP | CNPJ.: 02.906.841/0001-98 | Insc. Est.: 081.978.54-5  
Rua Santa Leopoldina, 8, Centro – Nova Venécia – ES | CEP.: 29.830-000 | e-mail: cibox@cibox.com  
Fone: 55 (27) 3752-7271



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 31003800390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

Digitalizado com CamScanner



Nova Venécia-ES, quarta-feira, 1 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO-ES  
REF: ATA DE ADESÃO DO C

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrição estadual nº 081.978.54-5 devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.841/0001-98, sediada na Rua Santa Leopoldina, 8 - Centro, na cidade de Nova Venécia-ES, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico acima referenciado desta municipalidade, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da lei.


atenciosamente,

CIBOX COM. E SERV. LTDA EPP  
Rua Santa Leopoldina, 08, Centro - Loja 02  
NOVA VENÉCIA-ES - CEP 29830-000  
081.978.54-5  
02 906.841/0001-98

CÍRIO SOARES JÚNIOR  
RG: 1.543.188.8PTC ES  
CPF: 086.943.487-05

CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP | CNPJ.: 02.906.841/0001-98 | Insc. Est.: 081.978.54-5  
Rua Santa Leopoldina, 8, Centro – Nova Venécia – ES | CEP.: 29.830-000 | e-mail: cibox@cibox.com  
Fone: 55 (27) 3752-7271



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.906.841/0001-98</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/12/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CIBOX COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R SANTA LEOPOLDINA</b>	NÚMERO <b>08</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 02</b>	
CEP <b>29.830-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA VENECIA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CIBOX@CIBOX.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(27) 3752-7271</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/11/2021 às 08:59:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

DOCUMENTO EXTRAÍDO DA INTERNET  
 Em: 29/11/21  
 (Assinatura)  
 Setor de Lichação - PMAC



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.906.841/0001-98</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/12/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CIBOX COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</b> <b>47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria</b> <b>47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SANTA LEOPOLDINA</b>	NÚMERO <b>08</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 02</b>
CEP <b>29.830-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA VENECIA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CIBOX@CIBOX.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(27) 3752-7271</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/11/2021 às 08:59:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3





 <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p align="center"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.906.841/0001-98</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/12/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CIBOX COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimos 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SANTA LEOPOLDINA</b>	NÚMERO <b>08</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 02</b>
CEP <b>29.830-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA VENECIA</b>
		UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CIBOX@CIBOX.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(27) 3752-7271</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/11/2021 às 08:59:55 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIBOX COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 02.906.841/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:03:58 do dia 25/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2022.

Código de controle da certidão: **B9AD.65DA.C39C.1A39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DOCUMENTO EXTRAÍDO DA INTERNET  
Em: 29/11/21  
*[Assinatura]*  
Setor de Licitação - PMAI





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

219

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000769719

Identificação do Requerente: CNPJ N° 02.906.841/0001-98

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 29/11/2021, válida até 27/02/2022.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 29/11/2021.

Autenticação eletrônica: 0026.F133.8B90.802F

DOCUMENTO EXTRAÍDO DA INTERNET

Em: 29/11/21

*Agonin*

Setor de Licitação - PMAC





**Prefeitura de Nova Venécia - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO 2021/0009663**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
**CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 02.906.841/0001-98  
RUA SANTA LEOPOLDINA, Nº 08 , CENTRO NOVA VENECIA - ES, CEP 29830-000

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, (Artigo 357, § 3º, CTM - Código Tributário Municipal), é certificado que não constam pendências em seu nome ou razão social de responsabilidade de pessoas, firma ou sociedade acima caracterizada, relativos a créditos tributários administrados pela Secretaria de Finanças deste Município

Chave de validação da certidão: 20210009663

**Validade 90 dias**

Emitida Segunda-Feira, 29 de Novembro de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DOCUMENTO EXTRAÍDO DA INTERNET

Em: 29/11/21

*Agemir*  
Setor de Licitação - PMAC





**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO 2021/0004224**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
**CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 02.906.841/0001-98  
AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES, Nº 86 , CENTRO NOVA VENECIA - ES, CEP  
29312-300

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20210004224

**Validade 90 dias**

Emitida Segunda-Feira, 29 de Novembro de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DOCUMENTO EXTRAÍDO DA INTERNET

Em: 29/11/21

*Genin*  
Setor de Licitação - PMAC



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.906.841/0001-98  
**Razão Social:** CIBOX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME  
**Endereço:** R SANTA LEOPOLDINA 08 LOJA 02 / CENTRO / NOVA VENECIA / ES / 29830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2021 a 18/12/2021

**Certificação Número:** 2021111903501196856451

Informação obtida em 29/11/2021 09:08:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

DOCUMENTO EXTRAÍDO DA INTERNET

Em: 29/11/21

Aomen

Setor de Licitação - PMAC





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIBOX COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.906.841/0001-98  
Certidão nº: 55151370/2021  
Expedição: 29/11/2021, às 09:13:00  
Validade: 27/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CIBOX COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.906.841/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DOCUMENTO EXTRAÍDO DA INTERNET

Em: 29/11/21

Sector de Licitação - PMAC

Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 31003800390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

Dados da Certidão

**Razão Social:** CIBOX COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP**CNPJ:** 02.906.841/0001-98**Data de Expedição:** 29/11/2021 09:15:06**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** \* 2019798494 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** NOVA VENECIA**Bairro:** CENTRO**Logradouro:** RUA SANTA LEOPOLDINA**Número:** 08**Complemento:** LOJA 02**CEP:** 29.830-000

-- CONTATO --

**Email:** CIBOX@CIBOX.COM.BR**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

**Observações**

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias abinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Office de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

DOCUMENTO EXTRAÍDO DA INTERNET

Em: 29/11/21

Setor de Licitação - PMAC

29/11/2021 09:1





Fornecedores Sanccionados

Opções de Pesquisa

Selecione uma modalidade de consulta:

- Por CNPJ/CPF
- Por Razão Social
- Por Tipo de Sanção

Informe um Objeto para a pesquisa:

02906841000198

Acesso ao Portal de Transparência do Governo Federal

Acesso ao cadastro de empresas inativas e suspensas do Governo Federal - CEIS

Pesquisar

Nenhum registro encontrado



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 31003800390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

DOCUMENTO EXTRAÍDO DA INTERNET  
Em: 29/11/21  
*Amorim*  
Setor de Licitação - PMAC



# TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/11/2021 10:15:41

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CIBOX COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 02.906.841/0001-98

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta  
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

DOCUMENTO EXTRAÍDO DA INTERNET  
Em: 29/11/21  
*(Assinatura)*  
Setor de Licitação - PMAC





Prefeitura  
de  
Afonso Cláudio

Licitação PMAC <licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br>

## Adesão a ARP de Tablets

Licitação PMAC <licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br>  
Para: CIBOX <vendas1@cibox.com.br>

1 de dezembro de 2021 15:40

Prezados,

Solicitamos informar a marca/modelo do produto (tablet) na ARP Nº 84/2020 do CIM NOROESTE.

Aguardamos breve retorno e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES

Expediente: 07:00 às 13:00 horas

Telefone: (27) 3735-4005

[Texto das mensagens anteriores oculto]

S





licitação PMAC <licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br>

### Adesão a ARP de Tablets

2 de dezembro de 2021 10:04

cibox@cibox.com.br <cibox@cibox.com.br>  
Para: licitação PMAC <licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br>

Bom dia!

Informamos que a marca e modelo dos tablets é:

Samsung / T290.

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

*Cirio Soares Junior*

Cibox Informática Ltda ME

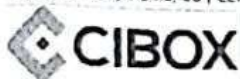
(27) 3752-7271 || (27) 99276-9740

cibox@cibox.com.br

<http://www.cibox.com.br>

cibox@cibox.com.br (Cirio Soares Junior)

Rua Santa Leopoldina, 08 | Centro | Nova Venécia | CEP: 29830-000



De: licitação PMAC <licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 1 de dezembro de 2021 15:40

Para: CIBOX <vendas1@cibox.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES

**CONTRATO Nº 016/2021**

Contrato de aquisição que entre si celebram o Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

**PREAMBULO:** MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.966.711/0001-67, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, Cep. 29.600-000, neste ato representado pela Gestora/Secretária Municipal de Saúde, Carolina Dias Gomes, brasileira, casada, odontóloga, portadora do CPF Nº 090.104.797-06 e RG Nº 1.463.285 SSP/ES, residente e domiciliada à Rua Jerônimo Monteiro, nº 74, Bairro Centro, Afonso Cláudio/ES, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.841/0001-98, com sede à Rua Santa Leopoldina, nº 08, Loja 02, Centro, Nova Venécia/ES, Cep. 29.830-000, neste ato representada pelo Sócio/Administrador, Cirio Soares Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº 086.943.487-05 e RG Nº 1.543.188 expedida pela SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Santa Leopoldina, nº 08, 1º andar, Centro, Nova Venécia/Es, Cep. 29.830-000, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012763/2021 ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 084/2020 do Consórcio Público da Região Noroeste do ES (oriunda do Pregão Presencial Nº 016/2020 - Processo Administrativo Nº 1.970/2020), parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de locação de equipamentos de tecnologia da informação (tablet), incluindo instalação, migração de dados, manutenção, conservação e reparos, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos ou com baixa performance, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na Ata de Registro de Preços Nº 084/2020 do Consórcio Público da Região Noroeste do ES e Edital de Licitação e origem e abaixo:

Contato

TABELA 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>TABLET:</b> - Processador com no mínimo, 8 núcleos, 1.8GHz; - Tela com tecnologia TFT de 10,5", resolução WUXGA (1920X1200); - Câmera traseira integrada de no mínimo 8.0MP, foco automático, com flash imbutido. Permite gravação de vídeos em FHD (1920X1080) @30fps. Câmera frontal de no mínimo 5.0MP integrada;	100	R\$ 171,11	R\$ 205.332,00  (100 x 171,11 x 12 = 205.332,00)
			CIRIO SOARES JUNIOR:08694348705 Assinado de forma digital por CIRIO SOARES JUNIOR:08694348705 Dados: 2021.12.02 10:16:51 -03'00'	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES



<ul style="list-style-type: none"> <li>- 3GB de memória RAM ou superior. No mínimo 32GB de armazenamento total interno.deverá suportar cartão de memória tipo Micro SD de até 400GB;</li> <li>- Suporte a banda larga 4G;</li> <li>- Conectividade: USB 2.0, fone de ouvido, Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac, Wi-Fi Direct, Bluetooth4.2, GPS;</li> <li>- Sensores: acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de efeito Hall, Sensor deluz RGB;</li> <li>- Sistema operacional Android;</li> <li>- Dimensões (AxLxP): 26,0x 161,1 x 8,0mm. Peso máximo: 534 gramas;</li> <li>- Bateria de no mínimo 7300mAh, com duração de no mínimo 14 horas nos modeo 4G eWi-Fi;</li> <li>- Formatos de videos suportados: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM;</li> <li>- Formatos de áudio suportados: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR,AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA.</li> </ul>			
--	--	--	--

### 1.2 - GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

1.2.1 - A Contratada obriga-se a fornecer garantia de funcionamento de todos os equipamentos;

1.2.2 - A Contratada também deverá manter garantia total dos equipamentos, incluindo seguro contra roubo, furto, incêndio e danos da natureza, peças e mão de obra para manutenção durante toda a vigência do contrato;

1.2.3 - Executar os serviços de manutenção corretiva sempre que solicitado pelo Contratante e obedecendo ao SLA previsto neste Termo de Referência;

1.2.4 - No caso de haver necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do(s) mesmo(s) deverão ser efetuados pela Contratada e sem ônus ao Contratante;

1.2.5 - A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários à instalação, ficando sobre a responsabilidade do Contratante somente os pontos de energia elétrica e rede interna.

1.2.6 - Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de "drivers", a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

1.2.7 - Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, o Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

### 1.3 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CONFIDENCIALIDADE E MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO:

1.3.1 - A Contratada se obriga a assinar Termo de Confidencialidade, emitido pelo Contratante se responsabilizando quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob

CIRIO  
SOARES  
JUNIOR:086  
94348705

Assinado de forma digital por CIRIO SOARES JUNIOR:08694348705  
Dados: 2021.12.02 10:17:35 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES



qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos. A assinatura pelo representante da empresa estende-se aos profissionais por ela designados para a prestação de serviços.

1.3.2 - A Contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos, conforme legislação aplicada.

1.3.3 - O mecanismo formal para a troca de informações entre a Contratada e o Contratante será feita por meio do Gestor/Fiscal do Contrato por parte do Contratante e do Preposto, por parte da Contratada, além dos seguintes meios:

- 1.3.3.1 - Documento Oficial - Ofício;
- 1.3.3.2 - Por meio de sistema informatizado para recebimento de demandas;
- 1.3.3.3 - Por meio de correspondência eletrônica (e-mail); e
- 1.3.3.4 - Outros meios de comunicação definidos pelo Contratante

## 1.4 - DA GARANTIA DE TRANSIÇÃO:

1.4.1 - Quando do encerramento do contrato, serão executados todos os serviços necessários ao processo de encerramento do contrato, tais como: backup dos arquivos, desmontagem e embalagem dos equipamentos, coleta dos equipamentos e sanitização dos mesmos;

1.4.2 - O cronograma de serviço para encerramento do contrato será elaborado em reunião entre o Gestor do Contrato indicado pela Contratada e o Gestor do Contrato indicado pelo Contratante, a ser realizada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento do contrato, podendo ser feitas reuniões posteriores para ajustes;

1.4.3 - O Contratante deverá, até 01 (um) dia após o encerramento do contrato, encaminhar ofício de autorização para retirada dos ativos, autorizando a Contratada a enviar sua equipe para iniciar os procedimentos de retirada/coleta dos ativos;

1.4.4 - A Contratada, 01 (um) dia após o encerramento do contrato, está autorizada a desmobilizar toda infraestrutura locada, incluindo a Central de Atendimento;

1.4.5 - Após os ativos terem sido embalados, a Contratada deverá retirá-los das dependências do Contratante, no mesmo dia, de uma única vez por localidade, evitando transtornos ao Contratante;

1.4.6 - A Contratada deverá realizar a sanitização dos discos, dos ativos recolhidos, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia posterior a retirada dos equipamentos;

1.4.7 - Deverá ser encaminhado ao Contratante, em até 2 (dois) dias úteis após o processo de sanitização, relatório detalhando o processo realizado e atestando que o mesmo foi realizado em todo o parque de ativos que fez parte do escopo dos serviços, tanto dos ativos de uso diário como dos ativos de backup;

1.4.8 - A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, quando do final do contrato, por meio digital, toda a documentação criada durante a prestação dos serviços contratados, principalmente:

- 1.4.8.1 - Relatório de Gerenciamento de Incidentes, com estatísticas;
- 1.4.8.2 - Relatório de Gerenciamento de SLA;
- 1.4.8.3 - Atas de reuniões bem como outros documentos pertinentes ao contrato;

1.4.9 - Ao final do contrato, a Contratada deverá fazer backup de todos os equipamentos locados que serão recolhidos, de acordo com cronograma de trabalho a ser estabelecido 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato;

CIRIO SOARES Assinado de forma digital por CIRIO SOARES JUNIOR:08694348705  
4348705 Dadas: 2021.12.02 10:18:00 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES



- 1.4.10 - Os backups deverão ser feitos na presença do usuário do equipamento;
- 1.4.11 - Caso o usuário esteja ausente, o responsável pelo setor deverá acompanhar o processo de backup, confirmando a realização do mesmo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 - Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial Nº 016/2020 do CIM NOROESTE, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DO AJUSTE:

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 205.332,00 (duzentos e cinco mil trezentos e trinta e dois reais), e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, combustíveis, hospedagem, alimentação, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à prestação dos serviços.

3.2 - O preço contratado é fixo e irrevogável, sendo permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, na forma da lei e conforme estabelecido no Edital de origem, parte integrante deste instrumento independente de transcrição

3.2.1 - Os preços unitários estabelecidos para a prestação dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da assinatura do Contrato ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP- M/FGV, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

3.2.2 - O Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

3.2.3 - Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, será necessário demonstrar que os valores resultantes da incidência do reajuste são vantajosos para a Administração Pública, na forma do art. 57, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2.4 - Haverá preclusão do direito ao reajustamento nos casos em que a Contratada firmar termo aditivo de dilação do prazo de vigência, com a manutenção dos preços, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento.

O Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M/FGV, poderá ser modificado, quando da renovação do Contrato, por índice mais vantajoso para o Contratante.

3.2.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O valor total do contrato será pago em parcelas mensais no valor de R\$ 17.111,00 (dezesete mil cento e onze reais),

4.1.1 - O valor mensal será pago no no prazo máximo de 30 (trinta) dias após apresentação pela Contratada, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sem o que, não será admitido qualquer pagamento.

4.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

CIRIO SOARES JUNIOR:08694348705  
 348705

Assinado de forma digital por CIRIO SOARES JUNIOR:08694348705  
 Dados: 2021.12.02 10:18:43 -03'00'





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES



$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 4.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 4.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 4.5 - A liquidação das despesas obedecerão rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964 e demais normas pertinentes a matéria.
- 4.6 - O Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio/ES não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da vencedora do certame, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS FONTES DE RECURSOS:

- 5.1 - O recurso necessário ao pagamento da despesa inerentes a este Contrato correrá à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2021, à saber: 10 01 10 301 0043 - **Projeto/Atividade:** 2.122 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde - Fixo e Variável - **Elemento Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso:** 22140000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS Provenientes do Governo Federal - **Ficha:** 0000083.
- 5.1.1 - Para o exercício futuro o Contratante emitirá nota de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as respectivas despesas.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 6.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do resumo do respectivo instrumento na Imprensa Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no art. 57, IV da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.1.1 - A prorrogação será precedida de prévia justificativa, autorização da Autoridade competente e manifestação formal da Procuradoria Municipal, dentre outros requisitos específicos para prorrogação de contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAL CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/GARANTIA/ SUPORTE TÉCNICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 7.1- A execução/entrega e instalação dos equipamentos dar-se-á em horário de expediente normal do Contratante, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas formalmente de comum acordo entre Contratada e Contratante, e que não acarretarão, em nenhuma hipótese, qualquer custo adicional para o Contratante,

**7.1.1 - A execução dos serviços pela Contratada deverá, obrigatoriamente, iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde .**

CIRIO SOARES Assinado de forma digital por CIRIO SOARES JUNIOR:08694348705  
 JUNIOR:08694348705  
 348705 Dados: 2021.12.02 10:19:38 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES



- 7.2 - O local das entregas e instalação dos equipamentos serão definidos pelo Contratante e deverão ser realizadas de acordo com a Ordem de Serviço, conforme prazos estabelecidos;
- 7.3 - As entregas deverão respeitar as datas e demais orientações contidas nas Ordens de Serviços;
- 7.4 - A Contratada juntamente com o Contratante deverá realizar o registro e acompanhamento das entregas/instalações, mantendo o controle informatizado da quantidade instalada por localidade, tendo como parâmetro o número de identificação do ativo;
- 7.5 - A Contratada deve cumprir e respeitar as normas, horários e procedimentos administrativos adotados pela Contratante, responsabilizando-se por transgressões causadas por seus funcionários ou terceiros a seu serviço;
- 7.6 - A Contratada responderá por processos, ações judiciais ou administrativas surgidas em decorrência do objeto desta licitação, causadas por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários, ou terceiros a seu serviço. O descumprimento, por parte da Contratada, das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, implicará na aplicação de sanções e penalidades previstas neste edital;
- 7.7 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, nos termos do art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:
- 7.7.1 - Provisoriamente, após a assinatura do contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo prazo de 90 (noventa) dias, ocasião em que o Contratante usará o sistema e verificará se há algum vício ou supressão parcial do objeto a ser glosado.
- 7.7.1.1 - Ocorrendo algumas dessas situações apontadas na Cláusula anterior, o pagamento será proporcional aos itens efetivamente fornecidos e em pleno funcionamento, sendo, por conseguinte, ofertado o prazo de 8 (oito) dias úteis para o saneamento do defeito.
- 7.7.1.2 - Em caso de permanência do vício ou inexistência parcial do objeto tratado nas cláusulas anteriores, será rejeitado o recebimento definitivo do objeto sem quaisquer ônus ao Contratante e sem prejuízo das aplicações das sanções legais ao Contratado.
- 7.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

#### 8.1 - DA CONTRATADA:

- 8.1.1 - Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Edital da licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 8.1.2 - Será de responsabilidade da Contratada a instalação, montagem e a configuração dos equipamentos, incluso o suporte, instalação, e todas as configurações necessárias, configuração de rede, fazer backups dos usuários nos equipamentos atuais e restauração nos equipamentos locados;
- 8.1.3 - A Contratada deverá fornecer equipamentos nos quantitativos previstos em contrato, através de ordem de serviço e que estejam em conformidade com a especificação da Tabela da Cláusula Primeira;
- 8.1.4 - É de responsabilidade da Contratada a instalação dos equipamentos nos locais previsto na ordem de serviço;
- 8.1.5 - Os equipamentos deverão ser totalmente novos e sem nenhuma utilização anterior, acondicionados em embalagem original do fabricante dos mesmos;
- 8.1.6 - É de responsabilidade da Contratada a substituição de qualquer peça ou componente para reparo dos equipamentos locados, sem qualquer ônus para o Contratante;
- 8.1.7 - Não sendo possível solucionar o problema no local, a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento danificado por outro, em perfeitas condições, de acordo com as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES



especificações técnicas desta licitação ou superior, sem que este procedimento acarrete em ônus para o Contratante;

8.1.8 - Deverá ser disponibilizado, pela Contratada, uma Central de Atendimento responsável pela abertura de todas as demandas para solicitação de reparo dos equipamentos locados e contato telefônico do tipo 0800, ou outro número exclusivo para abertura de chamado;

8.1.9 - A Central de Atendimento deverá ficar disponível nos horários de funcionamento do Contratante;

8.1.10 - É de responsabilidade da Contratada a solução de todo e qualquer problema, no âmbito de suas responsabilidades, inclusive quanto aos seus funcionários, ou terceiros a seu serviço, surgidos no decorrer da execução do objeto deste Contrato, mesmo que haja necessidade de uso de solução não prevista, sem qualquer ônus para o Contratante;

8.1.11 - A Contratada deverá atender, durante a vigência contratual, toda e qualquer solicitação do Contratante decorrente de reformulação, correção ou adequação do serviço que se fizerem necessárias;

8.1.12 - Juntamente com o Relatório Gerencial de Atendimentos, a Contratada deverá fornecer relatório de incidentes e de SLA incluindo, no mínimo, os seguintes itens:

- 8.1.12.1 - Data e hora da abertura da ocorrência;
- 8.1.12.2 - Data e hora do início do atendimento do incidente;
- 8.1.12.3 - Data e hora do término do atendimento do incidente;
- 8.1.12.4 - Data e hora do fechamento da ocorrência;
- 8.1.12.5 - Identificação do técnico executor do atendimento;
- 8.1.12.6 - Descrição sucinta do incidente (equipe envolvida, causa(s), solução(ões) de contorno e solução(ões) definitiva(s), etc.);

8.1.13 - Atendimentos realizados dentro dos horários de atendimentos previstos no contrato;

- 8.1.13.1- Número do chamado;
- 8.1.13.2- Número de série do equipamento;
- 8.1.13.3 - Local de instalação do equipamento, Atendimentos em que os níveis de serviço tenham sido atendidos ou não;

8.1.14 - Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá prestar atendimento em todas as unidades do Contratante, atendendo através de sua equipe de suporte ou de rede de assistência técnica autorizada, e quando houver a necessidade de retirada de algum dos equipamentos, a Contratada deverá substituí-lo por outro com as mesmas características, especificações e configurações ou superior, de acordo com as especificações da Tabela da Cláusula Primeira, até o retorno do equipamento encaminhado à assistência técnica;

8.1.15 - Na instalação do equipamento locado, a Contratada deverá fazer backup dos dados da estação de trabalho do usuário, que faz parte ou não do patrimônio do Contratante, e restaurá-los no equipamento locado. Caso haja a necessidade de instalar algum software cuja licença de uso seja do Contratante, esta irá disponibilizar a mídia de instalação e a chave de instalação;

8.1.16 - No caso de substituição de um equipamento locado (de patrimônio da Contratada), por outro equipamento também da Contratada, esta deverá fazer uma imagem do mesmo e restaurar esta imagem no equipamento substituído;

8.1.17 - Somente após restaurado o backup e comprovado o perfeito funcionamento do equipamento é que será dado o aceite definitivo do equipamento;

8.1.18 - Somente após o aceite definitivo é que passará a contar o custo de locação para o Contratante;

8.1.19 - No caso de substituição de equipamento, a equipe técnica vai verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas deste projeto básico ou superior e dar o aceite provisório. Somente após a restauração da imagem e, comprovado o efetivo funcionamento do equipamento substituído, é que será dado aceite definitivo do equipamento;

CIRIO SOARES Assinado de forma digital  
 JUNIOR:08694 por CIRIO SOARES  
 348705 JUNIOR:08694348705  
 10.20.29-0300  
 10.20.29-0300



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES



- 8.1.20 - As imagens a serem geradas serão feitas no local de instalação do equipamento na presença do usuário do mesmo;
- 8.1.21 - Os backups e/ou as imagens geradas serão destruídos 90 (noventa) dias após o aceite definitivo;
- 8.1.22 - Não será feita imagem de software que não esteja devidamente licenciado pelo Contratante;
- 8.1.23 - Os softwares fornecidos pela Contratada, como sistema operacional, também deverão fazer parte da imagem;
- 8.1.24 - Somente será feita imagem de qualquer equipamento quando autorizado pela equipe técnica do Contratante;
- 8.1.25 - A Contratada será responsável por todo o controle de logística dos equipamentos fornecidos e das possíveis substituições de partes e peças, bem como realocação do local de trabalho do usuário, assim como o recolhimento do mesmo no final do contrato;
- 8.1.26 - A Contratada deverá adicionar uma etiqueta de fácil visualização, contendo o número de série e identificador do ativo para abertura de ocorrência na Central de Atendimento, bem como o número do telefone de contato para abertura de chamado;
- 8.1.27 - A Contratada deverá possuir ativos para backup correspondente a 3% (três por cento) de todos os ativos instalados. Caso este percentual apresente número fracionário, será feita a conversão para o número inteiro imediatamente posterior. Estes ativos deverão ser disponibilizados para atender incidentes que necessitem de substituição imediata;
- 8.1.28 - Sempre que for necessário fazer a substituição um ativo, será feita, se for possível, imagem da estação de trabalho do usuário para montá-la no ativo que vai substituí-lo;
- 8.1.29 - Uma vez que o ativo retirado para manutenção seja recuperado e o problema resolvido, deverá ser feita a substituição do ativo de backup disponibilizado pelo ativo originário. Deverá ser feita imagem do ativo de backup e restaurá-la no equipamento originário e o ativo de backup será sanitizado;
- 8.1.30 - Passado o período de teste e o usuário confirmar que o funcionamento adequado do equipamento, a imagem será destruída;
- 8.1.31 - Os ativos de backup deverão ser utilizados, única e exclusivamente, para atender a este edital;
- 8.1.32 - O Contratante poderá solicitar reunião a qualquer momento, na forma presencial, na sede do Contratante, visando a apresentação de relatórios e definir ações corretivas e ajustes que se fizerem necessários ao bom cumprimento do contrato;
- 8.1.33 - A Contratada deverá disponibilizar indicar, formalmente, um de seus funcionários para atuar como Gestor do Contrato junto ao Contratante. Este gestor será o responsável por toda relação contratual com o Contratante, apresentar relatórios e participar de reuniões com o Contratante;
- 8.1.34 - A Contratada deverá apresentar documentação comprobatória das certificações exigidas quando da assinatura do contrato;
- 8.1.35 - A Contratada se responsabilizará por encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Contrato;
- 8.1.36 - É obrigação da Contratada arcar com os custos relativos ao transporte, a estadia e a alimentação dos profissionais alocados na execução do objeto deste Contrato;
- 8.1.37 - A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre o serviço ou qualquer informação, operação, documento, comunicação, equipamento ou material do Contratante da qual venha a ter acesso durante a execução do serviço;
- 8.1.38 - A Contratada deverá executar o serviço de locação diretamente, não sendo aceito que a mesma compartilhe ou transfira a execução do mesmo a terceiros.
- 8.1.39 - O efetivo funcionamento do equipamento instalado ou substituído será constatado após um período de 5 (cinco) dias úteis de teste. Após este prazo o usuário será questionado sobre o funcionamento do equipamento e, caso não constate nenhum problema, o teste será homologado e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES



passará para o aceite definitivo;

8.1.40 - Toda instalação de equipamento deve ser acompanhada por um representante do Departamento de Tecnologia da Informação do Contratante.

## 8.2 - DA CONTRATANTE:

8.2.1 - Designar o Gestor/Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

8.2.3 - Permitir e acompanhar o acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, sempre que necessário;

8.2.4 - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

8.2.5 - Receber os serviços entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final da avaliação, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.2.6 - Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes no Edital, no Termo, no Contrato ou na Proposta da Contratada;

8.2.7 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o recebimento definitivo dos serviços.

8.2.8 - Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens objeto da contratação.

8.2.9- Notificar, por escrito, a Contratada acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2.10- Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando necessário.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

9.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital de licitação e na Lei 8.666/93.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) Advertência;

(b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento

CIRIO SOARES JUNIOR.0869 4348705  
Assinado de forma digital por CIRIO SOARES JUNIOR.08694348705  
Dados: 2021.12.02 10:21:18 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES



da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

9.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

9.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O contratado comunicará a Administração as mudanças de endereço ocorridas no curso da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

9.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

9.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

9.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante processo devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

Assinado de forma digital por CIRIO SOARES JUNIOR:08694348705 Data: 2021.12.02 10:21:39 -0100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA:

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito municipal, o Contratante informará à Procuradoria Municipal sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - De forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e as disposições do presente Contrato, a fiscalização será feita por servidor da Administração Municipal/Fundo Municipal de Saúde, formalmente designado, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

14.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

14.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

14.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.

14.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.6 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, **Círio Soares Júnior - Sócio/Administrador (já qualificado anteriormente)**. CIRIO SOARES JUNIOR:08694348705

Assinado de forma digital por  
CIRIO SOARES JUNIOR:08694348705  
Data: 2021.12.02 10:22:14  
+03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, na imprensa oficial - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação. E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Afonso Cláudio/ES, 02 de dezembro de 2021.

CAROLINA DIAS  
GOMES:09010479706  
79706

Assinado de forma digital por CAROLINA DIAS GOMES:09010479706  
Dados: 2021.12.02 11:25:55 -03'00'

**CAROLINA DIAS GOMES**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CLÁUDIO/ES**  
**CONTRATANTE**

CIRIO SOARES  
JUNIOR:08694348705

Assinado de forma digital por CIRIO SOARES JUNIOR:08694348705  
Dados: 2021.12.02 10:22:40 -03'00'

**CIRIO SOARES JÚNIOR - SÓCIO/ADMINISTRADOR**  
**CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
**CONTRATADA**







# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## ANEXO I - CONTRATO - CONTRATO Nº 000016/2021

Origem		Processo	012763/2021
Contrato	Contrato Nº 000016/2021		
Empresa	CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ	CNPJ: 02.906.841/0001-98		
Endereço	PRACA JONES DOS SANTOS NEVES, 86 - CENTRO - NOVA VENECIA - ES - CEP: 29830000		
E-Mail	vendas1@cibox.com.br	Telefone	2737527271

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	00001128	<p>SERVIÇO de locação de 100 (cem) tablets (marca sansung / t290)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- processador com no mínimo, 8 núcleos, 1.8ghz.</li> <li>- tela com tecnologia tft de 10,5", resolução wuxga (1920x1200).</li> <li>- câmera traseira integrada de no mínimo 8.0mp, foco automático, com flash imbutido. permite gravação de vídeos em fhd (1920x1080) @30fps. câmera frontal de no mínimo 5.0mp integrada</li> <li>- 3gb de memória ram ou superior. no mínimo 32gb de armazenamento total interno. deverá suportar cartão de memória tipo micro sd de até 400gb.</li> <li>- suporte a banda larga 4g.</li> <li>- conectividade: usb 2.0, fone de ouvido, wi-fi 802.11a/b/g/n/ac, wi-fi direct, bluetooth 4.2, gps.</li> <li>- sensores: acelerômetro, giroscópio, geo magnético, sensor de efeito hall, sensor de luz rgb.</li> <li>- sistema operacional android;</li> <li>- dimensões (axlpx): 26,0 x 161,1 x 8,0mm. peso máximo: 534 gramas.</li> <li>- bateria de no mínimo 7300mah, com duração de no mínimo 14 horas nos modeo 4g e wi-fi.</li> <li>- formatos de vídeos suportados: mp4, m4v, 3gp, 3g2, wmv, asf, avi, flv, mkv, webm.</li> <li>- formatos de áudio suportados: mp3, m4a, 3ga, aac, ogg, oga, wav, wma, amr, awb, flac, mid, midi, xmf, mxmf, imy, rtttl, rx, ota.</li> </ul>		MESES	012	17.111,000	205.332,00

Total : 205.332,00



Assinado e todas as assinaturas são válidas.

Assinaturas

Validar todas

1 diversas alterações

Rev. 7: Assinado por CIRIO SOARES JUNIOR-08694348705 <cibox@cibox.>

1 diversas alterações

Rev. 8: Assinado por CIRIO SOARES JUNIOR-08694348705 <cibox@cibox.>

1 diversas alterações

Rev. 9: Assinado por CIRIO SOARES JUNIOR-08694348705 <cibox@cibox.>

1 diversas alterações

Rev. 10: Assinado por CIRIO SOARES JUNIOR-08694348705 <cibox@cibox.>

1 diversas alterações

Rev. 11: Assinado por CIRIO SOARES JUNIOR-08694348705 <cibox@cibox.>

1 diversas alterações

Rev. 12: Assinado por CIRIO SOARES JUNIOR-08694348705 <cibox@cibox.>

1 diversas alterações

Rev. 13: Assinado por CAROLINA DIAS GOMES-09010479706 <cdg@uaea@>

CONTRATO Nº 016/2021

Contrato de aquisição que entre si celebraram o Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

PREAMBULO: MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.966.711/0001-67, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, Cep. 29.600-000, neste ato representado pela Gestora/Secretaria Municipal de Saúde, Carolina Dias Gomes, brasileira, casada, odontóloga, portadora do CPF Nº 090.104.797-06 e RG Nº 1.463.285 SSP/ES, residente e domiciliada à Rua Jerônimo Monteiro, nº 74, Bairro Centro, Afonso Cláudio/ES, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.841/0001-98, com sede à Rua Santa Leopoldina, nº 08, Loja 02, Centro, Nova Venécia/ES, Cep. 29.830-000, neste ato representada pelo Sócio/Administrador, Cirio Soares Junior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº 086.943.487-05 e RG Nº 1.543.188 expedida pela SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Santa Leopoldina, nº 08, 1º andar, Centro, Nova Venécia/ES, Cep. 29.830-000, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2763/2021 ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, onusado da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 084/2020 do Convênio Público da Região Nordeste do ES (onunda do Pregão Presencial Nº 016/2020 - Processo Administrativo Nº 1.970/2020), parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.



245

**Contrato**

<Ctrl + P> localiza registros <Ctrl + R> relaciona relatório Consultando

Contrato, [Ocorrências clique aqui...](#)  
 Gerencie nesta janela informações como o texto, itens, valores, vigências, pagamentos e aditivos. [Locais...](#)

Código: **000000774** Contrato: **À Conceder**

Número: **000016** - **2021** Assinatura: **03/12/2021**

Fornecedor: **0009063** **CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Representante: **0010056** **CÍRIO SOARES JUNIOR**

Objeto: **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.970/2020, DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES.**

Situação: **001** **Vigente** Data: **\_\_/\_\_/\_\_**  
 Motivo: **\_\_** Limite: **\_\_/\_\_/\_\_**

Principal | Itens | Texto | Obrigações | Aditivo | Pagamento

UG/UR: **\_\_**  Lembrar vencimento de término inferiores à **10%**  
 Origem: **\_\_** **2021**  Desc. Tabela %

Publicante: **DOM/ES** Publicação: **03/12/2021**

Categoria: **002** **Prestação de Serviços** Corporativo: **Não**  
 Cobrança: **001** **Depósito em Conta Corrente** Aplicar Lei 13.979/2020.

Início: **03/12/2021** Fim: **03/12/2022** Renovação: **Anual**  
 Original: **205.332,00** Atualizado: **205.332,00**

Processo: **000000000248** **Processo, REQUERIMENTO Nº 012763/2021 - Interno**

Etapas... **Novo** **Fechar**



Santo.

Art. 2º A Associação de Produtores Rurais Agricultores Familiares e Moradores de Três Pontões, situada na localidade de Três Pontões, com Sede, s/n, Zona Rural, Distrito da Sede, Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, é uma entidade sem fins econômicos, com inscrição no CNPJ sob o nº 17.320.000/0001-71.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio-ES, 26 de novembro de 2021.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
Prefeito

Protocolo 758831

**Contrato**

**CONTRATO Nº 016/2021**

**PROC. Nº 012763/2021**

**ADESÃO ARP Nº 084/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE-ES - CIM NOROESTE**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio/ES - CNPJ Nº 13.966.711/0001-67.

**Contratado:** **CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 02.906.841/0001-98.

**Objeto:** prestação de serviços de locação de equipamentos de tecnologia da informação (tablet), incluindo instalação, migração de dados, manutenção, conservação e reparos, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos ou com baixa performance, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor total:** R\$ 205.332,00 (duzentos e cinco mil trezentos e trinta e dois reais).

**Assinatura:** 02 de dezembro de 2021.

**Vigência contratual:** 12 (doze) meses, contados da data posterior da publicação do resumo do respectivo instrumento na Imprensa Oficial, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 2.122 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde - Fixo e Variável - **Elemento Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso:** 22140000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS Provenientes do Governo Federal - **Ficha:** 0000083.

Afonso Cláudio/ES, 02 de dezembro de 2021.

Carolina Dias Gomes  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio/ES - Contratante

Cirio Soares Júnior - Sócio/Administrador  
Cibox Comércio E Serviços Ltda. - EPP - Contratada  
**Protocolo 758579**

**Águia Branca**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 18.717/2021 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 003.092/2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder a Servidora abaixo relacionada, Adicional de Insalubridade conforme segue:

**NOME DO(A) SERVIDOR(A):** Rute Maturano Effgen Silva  
**ÇARGO:** Servente  
**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**ADICIONAL DE INSALUBRIDADE:** 20%.  
**A PARTIR DE:** 09 de agosto de 2021

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de agosto de 2021;

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 24 de novembro de 2021.

**JAILSON JOSE QUIUQUI**

Prefeito Municipal

Protocolo 758445

**PORTARIA Nº 18.718/2021 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 003.238/2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder a Servidora abaixo relacionada, Adicional de Insalubridade conforme segue:

**NOME DO(A) SERVIDOR(A):** Irenilda Soares Huebra  
**ÇARGO:** Servente  
**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**ADICIONAL DE INSALUBRIDADE:** 20%.  
**A PARTIR DE:** 19 de agosto de 2021

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros a 19 de agosto de 2021;

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**FUNDO DE SAÚDE DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESPIRITO SANTO**  
 13.966.711/0001-67  
**NOTA DE EMPENHO N° 0000772/2021**

2025  
12

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2021  
 Ficha : 0000083  
 Processo : 0012763/2021  
 Despesa:  
 Tipo: Ordinário  
 Data : 03/12/2021  
 Valor : 17.111,00

Órgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade Orçamentária : 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função : 10 - Saúde  
 Subfunção : 301 - Atenção Básica  
 Programa : 0043 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE  
 Projeto/Atividade : 2.122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - FIXO E VARIÁVEL  
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 22140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDEF

Favorecido : 10107 - CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP  
 Bairro : CENTRO  
 Endereço : PR JONES DOS SANTOS NEVES  
 Telefone Fixo: 2737527271  
 Celular: 27996372588  
 CNPJ/CPF : 02.906.841/0001-98  
 Cidade : NOVA VENECIA  
 UF : ESPIRITO SANTO  
 PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO RELATIVO A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 016/2021, O QUAL VISA REALIZAR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA (TABLET) SOLICITAÇÃO 126/2021 - DOTAÇÃO PARA DEZEMBRO/2021 - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2020 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 016/2020, PROC. ADMINISTRATIVO N° 1970/2020 - CONTRATO 016/2021 - VIGÊNCIA 03/12/2022.

Subelemento: 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Saldo Anterior	17.111,00	Despesa Empenhada	17.111,00	Saldo Disponível	0,00
----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(dezesete mil cento e onze reais)

Reserva : 159/2021 Data : 03/11/2021

Dispensa/Inexigibilidade : 98 - Registro de Preços (SRP) - Aderência : Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :

**CONTRATO**

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços N° 0000016/2021

**LANÇAMENTO :**

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	17.111,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	17.111,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	17.111,00	822910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	17.111,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	17.111,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	17.111,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	17.111,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	17.111,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	17.111,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	17.111,00

**Local/Data/Assinaturas**

AFONSO CLAUDIO, 03 de dezembro de 2021



CAROLINA DIAS GOMES  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



**ATA DE RESULTADO FINAL DA COMISSÃO JULGADORA DA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 13.676/2021  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE ATIVOS CULTURAIS Nº 001/2021

A Comissão julgadora (Portaria de nº 268/2021) em epígrafe, pois constatar que não houve recurso ao resultado parcial do Edital de Chamamento Público para aquisição de Ativos Culturais, divulga o resultado final das propostas selecionadas com a premiação de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada selecionado: **SELECIONADOS: MARIA ALVES DE LIMA WILCK** com a pontuação de 8,52; PATRICIA SCHULTZ com a pontuação de 8,32. Não havendo mais propostas inscritas. O presente Resultado da Seleção será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio para o amplo conhecimento dos interessados, após a publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, que constam na presente Ata de Reunião e Resultado da Seleção de Projetos, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os 05 (cinco) membros da Comissão.

Mariana de Souza  
Presidente da Comissão

Robsther Carvalho Meireles  
Membro da Comissão

Julia Kepp Brandão  
Membro da Comissão

Weberson Pereira Severiano  
Membro da Comissão

Antonio Pinto de Moura  
Membro da Comissão

**Protocolo 759850**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 293/2021**

**PRORROGA LICENÇA**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando requerimento protocolizado sob o nº 17462/2021 em 10 de novembro de 2021;

**R E S O L V E**, conceder à servidora **MARGARETH OLIVEIRA DE SOUZA**, prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família, por 03 (três) meses, nos termos do artigo 101, da Lei Municipal nº. 1448/97, de 14 de julho de 1997, a partir de 24 de novembro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 24 de novembro de 2021.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**PAULO HENRIQUE PAGOTTO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
**Protocolo 759476**

246  
20

**Contrato**

**ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021**  
**PROC. Nº 012763/2021**

Referente à publicação veiculada no DOM/ES em 03/12/2021, Protocolo Nº 758579 - Edição Nº 1.907 - Página 03, **ONDE SE LÊ: Vigência contratual:** (...), prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei Nº 8.666/93 - **LEIA-SE: Vigência contratual:** (...), prorrogável na forma do art. 57, IV, da Lei Nº 8.666/93, **por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.**

Afonso Cláudio/ES, em 03 de dezembro de 2021.

Keyla M. Zanetti de Oliveira  
Pregoeira

**Protocolo 759418**

**Aditivo**

**TERMO Nº 003 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018**  
**PROC. Nº 017899/2021**

**Contratante:** Município de Afonso Cláudio/ES e Fundo Municipal de Assistência Social.

**Contratada:** E & L Produções de Software Ltda, CNPJ Nº 39.781.752/0001-72.

**Fundamentação:** art. 57, inc. IV e § 2º da Lei Federal Nº 8.666/93.

**Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, de 06/12/2021 a 06/12/2022.

**Valor:** R\$ 187.324,92 (cento e oitenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).

**Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 2.018 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração - Elemento de Despesa: 339040000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 10010000000 - Recurso Ordinário; Projeto Atividade: 2.112 Manutenção das Atividades do Controle Interno - Elemento Despesa: 339040000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 10010000000 Recursos Ordinários; Projeto Atividade: 2.031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - Elemento Despesa: 339040000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 10010000000 Recursos Ordinários e Projeto Atividade: 2.036 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - Elemento Despesa: 339040000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 10010000000 Recursos Ordinários. Para o exercício futuro, o Contratante emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO  
CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Afonso Cláudio/ES, 29 de dezembro de 2021.

DE: LUCIANA SILVA DE FREITAS- FISCAL DO CONTRATO – Nº 016/2021

A: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ilma. CAROLINA DIAS GOMES

Cumprimentando-a cordialmente, e, considerando as atribuições relacionadas ao Fiscal de Contrato, nos servimos do presente para informar que após o recebimento dos tablets adquiridos por meio da adesão ARP nº. 084/2020 do PP nº. 016/2020, do Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo, foram constatados vícios em relação as especificações da mercadoria determinada no contrato celebrado de número 016/2021, sendo as especificações fixadas na celebração do contrato e que deveriam ser entregues são as seguintes:

- Processador com no mínimo, 8 núcleos, 1.8GHz;
- Tela com tecnologia TFT de 10,5", resolução WUXGA (1920X1200);
- Câmera traseira integrada de no mínimo 8.0MP, foco automático, com flash imbutido. Permite gravação de vídeos em FHD (1920X1080) @30fps. Câmera frontal de no mínimo 5.0MP integrada;
- 3GB de memória RAM ou superior. No mínimo 32GB de armazenamento total interno. deverá suportar cartão de memória tipo Micro SD de até 400GB;
- Suporte a banda larga 4G;
- Conectividade: USB 2.0, fone de ouvido, Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac, Wi-Fi Direct, Bluetooth 4.2, GPS;
- Sensores: acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de efeito Hall, Sensor de luz RGB;
- Sistema operacional Android;
- Dimensões (AxLxP): 26,0 x 161,1 x 8,0mm. Peso máximo: 534 gramas;
- Bateria de no mínimo 7300mAh, com duração de no mínimo 14 horas nos modeo 4G e Wi-Fi;
- Formatos de vídeos suportados: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM;
- Formatos de áudio suportados: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA.

Contudo, ao analisar detalhadamente as informações contidas na caixa dos tablets, observou-se que os equipamentos entregues não possuem as especificações listadas acima e sim as que seguem abaixo:

**TABLET Samsung Galaxy Tab A Tela 8.0 LTE, 32GB, 2GB RAM**

G48  
Jp

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## Especificações:

- Tipo de Processador: Quad Core
- Velocidade do Processador: 2GHz
- Tela de 8" (203.1mm)
- Resolução - Câmera Traseira: 8.0 MP com autofocus
- Resolução - Câmera Frontal: 2.0 MP
- Memória RAM: 2 GB
- Memória interna: 32 GB
- Suporte ao Cartão de Memória de 512GB
- Capacidade da Bateria: 5100mAh
- Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2)
- Dimensões: 210.0 x 124.4 x 8.0
- Flash: Não
- Foco Automático: Sim
- Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo
- NFC: Não
- Peso: 347
- Profundidade de Cor: 16M
- Sistema Operacional: Android
- Tamanho da tela: 8.0" (203,1 mm)
- Versão de Bluetooth: v4.2
- Versão de USB: USB 2.0
- Wi-Fi: Sim

Desse modo, conclui-se que houve a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, tendo em vista que os tablets entregues não atendem as especificações acordadas.

Encaminho relatório para conhecimento e devidas providências.

Sendo o que se faz necessário, na oportunidade renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luciana Silva de Freitas:  
Enfermeira

COREN-ES 230363

LUCIANA SILVA DE FREITAS

Fiscal do Contrato

29/12/2021

*[Handwritten signature]*





249  
JP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO  
CLÁUDIO**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**COPIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OF. Nº. 051/2022 - SEMS

Afonso Cláudio/ES, 06 de janeiro de 2022.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**A: EMPRESA CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**  
**ILMO SR. SÓCIO ADMINISTRADOR, CIRIO SOARES JÚNIOR**

Cumprimentando-o cordialmente, e,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Interno de número 012763/2021, o qual solicitou a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº. 084/2020 do Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo (CIM POLINORTE) referente ao registro de preços para locação de tablet, visando atender às atividades das Esquipes de Estratégia de Saúde da Família, no auxílio ao trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) ligadas à Atenção Primária em Saúde e, ainda as atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Endemias (ACE), ligados à Vigilância Ambiental;

**CONSIDERANDO** que a Empresa CIBOX CPMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA foi a vencedora do certame licitatório ocorrido em pregão presencial no CIM Polinorte, o qual gerou a referida ARP;

**CONSIDERANDO** que após todo o trâmite processual da adesão à ARP foi celebrado o contrato de número 0016/2021 entre a Empresa Cibox Comércio e

RECEBI EM 06/10/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO  
CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COPIA

OF. Nº. 051/2022 - SEMS

Afonso Cláudio/ES, 06 de janeiro de 2022.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
A: EMPRESA CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP  
ILMO SR. SÓCIO ADMINISTRADOR, CIRIO SOARES JÚNIOR

Cumprimentando-o cordialmente, e,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Interno de número 012763/2021, o qual solicitou a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº. 084/2020 do Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo (CIM POLINORTE) referente ao registro de preços para locação de tablet, visando atender às atividades das Esquipes de Estratégia de Saúde da Família, no auxílio ao trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) ligadas à Atenção Primária em Saúde e, ainda as atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Endemias (ACE), ligados à Vigilância Ambiental;

**CONSIDERANDO** que a Empresa CIBOX CPMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA foi a vencedora do certame licitatório ocorrido em pregão presencial no CIM Polinorte, o qual gerou a referida ARP;

**CONSIDERANDO** que após todo o trâmite processual da adesão à ARP foi celebrado o contrato de número 0016/2021 entre a Empresa Cibox Comércio e

RECEBI EM 06/10/2022



250  
JP

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Serviços Ltda EPP e o Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio para locação de tablets

**CONSIDERANDO** a cláusula 8.1 do contrato 016/2021, que dispõe sobre as obrigações da Contratada, nos seguintes termos:

**"8.1.1 - Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Edital da licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes"**

[...]

**"8.1.10 - É de responsabilidade da Contratada a solução de todo e qualquer problema, no âmbito de suas responsabilidades, inclusive quanto aos seus funcionários, ou terceiros a seu serviço, surgidos no decorrer da execução do objeto deste Contrato, mesmo que haja necessidade de uso de solução não prevista, sem qualquer ônus para o Contratante;"**

**CONSIDERANDO** a cláusula 8.2 do contrato 016/2021, que dispõe sobre as obrigações da Contratante, nos seguintes termos:

**8.2.4 - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;**

[...]

**8.2.6 - Recusar, com a devida justificativa,**



251  
21

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

qualquer produto entregue fora das especificações constantes no Edital, no Termo, no Contrato ou na Proposta da Contratada;

[...]

**8.2.8** - Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens objeto da contratação;

**CONSIDERANDO** que consta na ARP e no contrato celebrado entre as partes que os tablets deveriam seguir as seguintes especificações:

- Processador com no mínimo, 8 núcleos, 1.8GHz;
- Tela com tecnologia TFT de 10,5", resolução WUXGA (1920X1200);
- Câmera traseira integrada de no mínimo 8.0MP, foco automático, com flash imbutido. Permite gravação de vídeos em FHD (1920X1080) @30fps. Câmera frontal de no mínimo 5.0MP integrada;
- 3GB de memória RAM ou superior. No mínimo 32GB de armazenamento total interno. deverá suportar cartão de memória tipo Micro SD de até 400GB;
- Suporte a banda larga 4G;
- Conectividade: USB 2.0, fone de ouvido, Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac, Wi-Fi Direct, Bluetooth 4.2, GPS;
- Sensores: acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de efeito Hall, Sensor de luz RGB;
- Sistema operacional Android;
- Dimensões (AxLxP): 26,0 x 161,1 x 8,0mm. Peso máximo: 534 gramas;
- Bateria de no mínimo 7300mAh, com duração de no mínimo 14 horas nos modeo 4G e Wi-Fi;
- Formatos de vídeos suportados: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM;
- Formatos de áudio suportados: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA.

**CONSIDERANDO** que os tablets entregues possuem as seguintes especificações:



252  
JP

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TABLET Samsung Galaxy Tab A Tela 8.0 LTE, 32GB, 2GB RAM

Especificações:

- Tipo de Processador: Quad Core
- Velocidade do Processador: 2GHz
- Tela de 8" (203.1mm)
- Resolução - Câmera Traseira: 8.0 MP com autofocus
- Resolução - Câmera Frontal: 2.0 MP
- Memória RAM: 2 GB
- Memória interna: 32 GB
- Suporte ao Cartão de Memória de 512GB
- Capacidade da Bateria: 5100mAh
- Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2)
- Dimensões: 210.0 x 124.4 x 8.0
- Flash: Não
- Foco Automático: Sim
- Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo
- NFC: Não
- Peso: 347
- Profundidade de Cor: 16M
- Sistema Operacional: Android
- Tamanho da tela: 8.0" (203,1 mm)
- Versão de Bluetooth: v4.2
- Versão de USB: USB 2.0
- Wi-Fi: Sim

**CONSIDERANDO** que após o recebimento dos tablets, foram constatados vícios em relação as especificações da mercadoria determinada, conforme relatório elaborado pela fiscal de contratos, em anexo.

**CONSIDERANDO** a comunicação verbal realizada com a EMPRESA CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, através de seu



20/11  
R53  
JP

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SÓCIO/ADMINISTRADOR, CIRIO SOARES JÚNIOR, Logo após a percepção dos vícios, oportunidade em que foi solicitado a resolução da problemática;

**CONSIDERANDO** que o pagamento do contrato encontra-se suspenso desde a percepção do vício, não tendo sido realizado o pagamento de nenhuma das parcelas.

Nos servimos do presente para reiterar a comunicação verbal realizada, a qual, informou à Contratada sobre o fato de os tablets terem sido entregues de forma desigual do que havia sido exigido na contratualização, devendo a Empresa prestar esclarecimentos sobre os fatos e, resolver a problemática com urgência, realizando a troca dos tablets por outros de especificação fiel ao contratualizado ou superior, conforme elencado no contrato 016/2021.

Na certeza de que Vossa Senhoria dispensará a melhor e habitual atenção favorável ao exposto, aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**CAROLINA DIAS GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde





À

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio – ES – Secretaria de Saúde

Referente a Adesão da Ata de Registro de Preços oriunda do Consórcio dos Municípios do Noroeste do Espírito Santo – CIM Noroteste, Pregão Presencial Nº 016/2020 - Processo Administrativo Nº 1.970/2020, Contrato 021/2021.

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO.

Trata-se de adesão de Ata de registro de Preços para Outsourcing Tablet, licitado pelo CIM Noroeste, onde, o Município de Afonso Claudio, pelo que há de direito, e com fundamentação legal devidamente motivada, solicitou aderir.

O surgimento de notícia de irregularidade, OF 051/2022, traz situações fáticas e que merecem ser corrigidas.

Destarte, mesmo que demonstrado de forma clara o vício, que é o caso em questão, considerando que por boa-fé foi oferecido a municipalidade tablets com especificações diferentes do contrato celebrado, podemos afirmar que é favorável ao Licitante e a Administração Pública que a problemática seja solucionada de forma Administrativa.

Desse modo, após a formalização da reclamação quanto as especificações dos tabletes entregues, a parte Contratada demonstra interesse em solucionar o litígio, realizando a troca da mercadoria por outra igual ou superior ao disposto no contrato, de forma administrativa, conforme dispõe a cláusula 9 do contrato 12/2022.

Feito este esboço temático, passemos a nos debruçar sobre a resolução da demanda.

Inicialmente ressaltamos que a procura e compra dos tablets corretos poderá acarretar uma certa demora, por esse motivo, a Empresa Contratada informa que os tablets entregues de forma errônea irão ficar com a disposição da Contratante para atender suas necessidades de forma não remunerada, até que seja efetuada a disponibilização dos tablets com as especificações corretas.

Por fim, a Empresa Contratada se compromete em realizar a troca dos

Cibox Comércio e Serviços Ltda EPP - Praça Jones dos Santos Neves, 86, Centro - Nova Venécia - ES | Cep.: 29830-000 | CNPJ.: 02.906.841/0001-98 | Insc. Estadual: 081.978.54-5 | e-mail: cibox@cibox.com.br | Telefone: 27 3752-7271






CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

tablets com as seguintes especificações, ou superior, conforme disposto da ata de adesão e contrato celebrado, sobe pena de anulação do procedimento licitatório:

ESPECIFICAÇÕES:

- Processador com no mínimo, 8 núcleos, 1.8GHz;
- Tela com tecnologia TFT de 10,5", resolução WUXGA (1920X1200);
- Câmera traseira integrada de no mínimo 8.0MP, foco automático, com flash imbutido. Permite gravação de vídeos em FHD (1920X1080) @30fps. Câmera frontal de no mínimo 5.0MP integrada;
- 3GB de memória RAM ou superior. No mínimo 32GB de armazenamento total interno. deverá suportar cartão de memória tipo Micro SD de até 400GB;
- Suporte a banda larga 4G;
- Conectividade: USB 2.0, fone de ouvido, Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac, Wi-Fi Direct, Bluetooth 4.2, GPS;
- Sensores: acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de efeito Hall, Sensor de luz RGB;
- Sistema operacional Android;
- Dimensões (AxLxP): 26,0 x 161,1 x 8,0mm. Peso máximo: 534 gramas;
- Bateria de no mínimo 7300mAh, com duração de no mínimo 14 horas nos modeo 4G e Wi-Fi;
- Formatos de vídeos suportados: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM;
- Formatos de áudio suportados: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA.

Nova Venécia – ES, 07 de janeiro de 2022.

  
Cirio Soares Junior – CPF.: 086.943.487-05

Cibox Comércio e Serviços Ltda EPP

Cnpj.: 02.906.841/0001-98

Praça Jones dos Santos Neves, 86 - Centro

Nova Venécia - ES, Cep.: 29830-000

✉ [cibox@cibox.com.br](mailto:cibox@cibox.com.br)

☎ 55 (27) 3752-7271 99296-9740

🌐 Visite nosso site: <http://www.cibox.com.br>



Cibox Comércio e Serviços Ltda EPP - Praça Jones dos Santos Neves, 86, Centro - Nova Venécia - ES | Cep.: 29830-000 | CNPJ.: 02.906.841/0001-98 | Insc. Estadual: 081.978.54-5 | e-mail: [cibox@cibox.com.br](mailto:cibox@cibox.com.br) | Telefone: 27 3752-7271



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 31003800390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Digitalizado com CamScanner



256  
Sp

A

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio – ES – Secretaria de Saúde

Referente a Adesão da Ata de Registro de Preços oriunda do Consórcio dos Municípios do Noroeste do Espírito Santo – CIM Noroeste, Pregão Presencial Nº 016/2020 - Processo Administrativo Nº 1.970/2020, Contrato 021/2021.

### SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

EXMO SRs(as).

A empresa **Cibox Comércio e Serviços Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.841/0001-98, estabelecida na Praça Jones dos Santos Neves, 86 – Centro, cidade de Nova Venécia - ES, vem mui respeitosamente requerer de V. Senhoria se digne conceder a SUBSTITUIÇÃO, referente ao Item 03, Lote único do Pregão Presencial Nº 00016/2020.

#### MOTIVO:

No momento da publicação deste Edital, constava em estoque em alguns poucos distribuidores, bem como em poucos magazines, quantidade superior ao solicitado. Com a falta de insumos, ocasionados pela paralização, advinda da pandemia (Covid 19), vários produtos estão em falta no fabricante, bem como em seus distribuidores. Ainda hoje, encontramos dificuldade maior para adquirir produtos dos mais variados tipos, pela falta de chip e outros componentes eletrônicos. Alguns distribuidores estão com entrega prevista para final de março de 2022. Em virtude dos fatos ocorridos no País, como instabilidade cambial e econômica (alta do dólar a níveis jamais vistos antes), falta de insumos para manufatura, tais como chips, altas taxas alfandegárias, riscos de importação, distribuidores e grandes magazines adotaram políticas de enfrentamento, distintas da normalidade, reagindo ao momento, de acordo com a demanda e sua oferta e procura, deixando assim, de existir no mercado vários produtos anteriormente propostos, podendo ser facilmente comprovado em uma simples pesquisa no buscador google pela marca ou modelo proposto.

Para sanar tal problema, solicitamos a alteração de marca/modelo de parte da entrega, como segue:

DE:

Samsung / T595

PARA:

LENOVO / P11



A

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio – ES – Secretaria de Saúde

Referente a Adesão da Ata de Registro de Preços oriunda do Consórcio dos Municípios do Noroeste do Espírito Santo – CIM Noroeste, Pregão Presencial Nº 016/2020 - Processo Administrativo Nº 1.970/2020, Contrato 021/2021.

### SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

EXMO SRs(as).

A empresa **Cibox Comércio e Serviços Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.841/0001-98, estabelecida na Praça Jones dos Santos Neves, 86 – Centro, cidade de Nova Venécia - ES, vem mui respeitosamente requerer de V. Senhoria se digne conceder a SUBSTITUIÇÃO, referente ao Item 03, Lote único do Pregão Presencial Nº 00016/2020.

#### MOTIVO:

No momento da publicação deste Edital, constava em estoque em alguns poucos distribuidores, bem como em poucos magazines, quantidade superior ao solicitado. Com a falta de insumos, ocasionados pela paralização, advinda da pandemia (Covid 19), vários produtos estão em falta no fabricante, bem como em seus distribuidores. Ainda hoje, encontramos dificuldade maior para adquirir produtos dos mais variados tipos, pela falta de chip e outros componentes eletrônicos. Alguns distribuidores estão com entrega prevista para final de março de 2022. Em virtude dos fatos ocorridos no País, como instabilidade cambial e econômica (alta do dólar a níveis jamais vistos antes), falta de insumos para manufatura, tais como chips, altas taxas alfandegárias, riscos de importação, distribuidores e grandes magazines adotaram políticas de enfrentamento, distintas da normalidade, reagindo ao momento, de acordo com a demanda e sua oferta e procura, deixando assim, de existir no mercado vários produtos anteriormente propostos, podendo ser facilmente comprovado em uma simples pesquisa no buscador google pela marca ou modelo proposto.

Para sanar tal problema, solicitamos a alteração de marca/modelo de parte da entrega, como segue:

DE:

Samsung / T595

PARA:

LENOVO / P11

Cibox Comércio e Serviços Ltda EPP - Praça Jones dos Santos Neves, 86, Centro - Nova Venécia - ES | Cep.: 29830-000 | CNPJ.: 02.906.841/0001-98 | Insc. Estadual: 081.978.54-5 | e-mail: cibox@cibox.com.br | Telefone: 27 3752-7271



Anexo, demonstramos a superioridade do equipamento proposto Lenovo, em detrimento ao Samsung.

<https://www.lenovo.com/br/pt/tablets/android-tablets/lenovo-tab-series/Lenovo-Tab-P11-Plus/p/ZA9L0313BR>

Visto nossa capacidade de entrega comprovada por tantas outras ordens de fornecimento honradas tanto neste, quanto em vários órgãos públicos quanto à prazos, qualidade, quantidade, vimos respeitosamente solicitar o aceite da alteração de modelo, dos produtos hora requeridos, para o cumprimento deste contrato e amenizando os efeitos negativos dessa pandemia no emprego e na renda, reagindo às dificuldades momentâneas em função do atual contexto (Corona vírus).

"A licitação visa duas finalidades igualmente relevantes: Atendimento ao princípio da isonomia; Seleção da proposta mais vantajosa. Estas duas finalidades unem-se para o perfeito cumprimento das disposições legais e também para evitar a violação de direitos e garantias individuais." Assim, ambas as partes (município e fornecedor), deveriam ter suas vantagens proporcionalmente equalizadas.

Quando o referido equilíbrio é quebrado, desfaz-se a comutatividade da relação, passando o contrato a onerar demais uma das partes, como seria o caso, inviabilizando-a.

Certos de que estamos à procura de um atendimento que vem de encontro às necessidades desta instituição, aguardamos deferimento.

Nova Venécia, 17 de janeiro de 2022.

  
Círio Soares Junior – CPE.: 086.943.487-05  
Cibox Comércio e Serviços Ltda EPP  
Cnpj.: 02.906.841/0001-98  
Praça Jones dos Santos Neves, 86 - Centro  
Nova Venécia - ES, Cep.: 29830-000  
✉ [cibox@cibox.com.br](mailto:cibox@cibox.com.br)  
☎ 55 (27) 3752-7271  
🌐 Visite nosso site: <http://www.cibox.com.br>



**CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**  
Praça Jones dos Santos Neves, 86 - Centro  
NOVA VENÉCIA - ES - CEP 29.830-000  
081.978.54-5  
02.906.841/0001-98



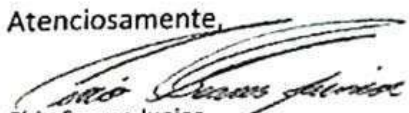
Nova Venécia - ES

 À:  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO

**COMPARATIVO TABLETS**

ESPECIFICAÇÃO	SAMSUNG SM-T595	SAMSUNG SM-T505	LENOVO TAB P11 PLUS 4G	NOKIA T20 4G
PROCESSADOR	1.8 GHz, 8 Core	2 GHz, 8 Core	2 GHz, 8 Core ✓	1.8 GHz, 8 Core
TELA	10.5"	10.4"	11" ✓	10.4"
CÂMERA TRASEIRA	8 Mp	8 Mp	13MP ✓	8 Mp
CÂMERA FRONTAL	5 Mp	5 Mp	8MP ✓	5 Mp
MEMORIA RAM	3 GB	3 GB	4GB ✓	4GB
MEMORIA ARMAZENAMENTO	32GB	64GB	64GB ✓	64 GB
SUPORTE MEMORIA MICRO SD	Micro SD até 400 GB	MicroSD (Up to 1TB)	Micro SD até 1 TB ✓	MicroSDXC até 512 GB
SUPORTE BANDA 4G	SIM	SIM	SIM ✓	SIM
USB	SIM	SIM	SIM ✓	SIM
WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC E DIRECT	SIM	SIM	SIM ✓	SIM
BLUETOOTH 4.2	SIM	SIM	SIM	SIM
SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, GEO MAGNÉTICO, SENSOR DE EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ RGB	SIM	SIM	SIM	SIM
SISTEMA OPERACIONAL ANDROID	Android 9 Samsung One UI Pie	Android 10 Samsung One UI 2.1	Android 11	Android 11
DIMENSÕES	260 x 161.1 x 8 mm	247.6 x 157.4 x 7 mm	258,4 x 163 x 7,5 mm	247.6 x 157.5 x 7.8 mm
PESO	534 gramas	477 gramas	490 gramas	465 gramas
BATERIA	7300 mAh	7040 mAh	7700 mAh	8200 mAh
OBSERVAÇÃO	FORA DE LINHA	30 DIAS IMPORTAÇÃO	60 DIAS IMPORTAÇÃO	30 DIAS IMPORTAÇÃO

Atenciosamente,



Círio Soares Junior  
 Cibox Comércio e Serviços Ltda EPP  
 CNPJ.: 02-906.841/0001-98  
 Rua Santa Leopoldina, 8 - Centro  
 Nova Venécia - ES, Cep.: 29830-000  
 ✉ cibox@cibox.com.br  
 ☎ 55(27)3752-7271

Rua Santa Leopoldina, 8, Centro - Nova Venécia - ES | Cep.: 29830-000 | CNPJ.:  
 02.906.841/0001-98 | Insc. Estadual: 081.978.54-5 | e-mail: cibox@cibox.com.br | Telefone:  
 27 3752-7271



259  
Jp

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

À CHEFE DE TI – RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA  
INTERESSADO: CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP  
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

Afonso Cláudio/ES, 18 de janeiro de 2022.

Considerando a solicitação realizada pela Empresa Cibox Comércio e Serviços LTDA EPP, cujo objetivo é a relização de substituição de marca dos tablets adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, nos servimos do presente para informar e requerer o que abaixo segue.

Primeiramente esclarecemos que foi realizada a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº. 084/2020 do Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo (CIM NOROESTE) referente ao registro de preços para locação de tablet, visando atender às atividades das Equipes de Estratégia de Saúde da Família de Afonso Cláudio, no auxílio ao trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) ligados à Atenção Primária em Saúde e, ainda às atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Endemias (ACE), ligados à Vigilância Ambiental Municipal na Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES.

Salienta-se que a Empresa CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP foi a vencedora do certame licitatório ocorrido em pregão presencial no CIM Noroeste, o qual gerou a referida ARP e, após todo o trâmite processual da adesão à ARP foi celebrado o contrato de número 0016/2021 entre a Empresa CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP e o Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio para locação de 100 tablets.

Após todas as formalidades legais, a Empresa entregou os tablets para o Fundo Municipal de Saúde em 23 de dezembro de 2021.

Após o recebimento, os tablets passaram por uma avaliação junto ao departamento de fiscalização contratual em 29 de dezembro de 2022, oportunidade em que foi constatado que os tablets não seguiam as especificações determinadas na ARP e no contrato celebrado entre as partes.

Neste momento, torna-se importante ressaltar que conforme consta na ARP e no contrato celebrado entre as partes, os tablets deveriam seguir as seguintes especificações:

- Processador com no mínimo, 8 núcleos, 1.8GHz;



260  
JP

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Tela com tecnologia TFT de 10,5", resolução WUXGA (1920X1200);
- Câmera traseira integrada de no mínimo 8.0MP, foco automático, com flash imbutido. Permite gravação de vídeos em FHD (1920X1080) @30fps. Câmera frontal de no mínimo 5.0MP integrada;
- 3GB de memória RAM ou superior. No mínimo 32GB de armazenamento total interno. deverá suportar cartão de memória tipo Micro SD de até 400GB;
- Suporte a banda larga 4G;
- Conectividade: USB 2.0, fone de ouvido, Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac, Wi-Fi Direct, Bluetooth 4.2, GPS;
- Sensores: acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de efeito Hall, Sensor de luz RGB;
- Sistema operacional Android;
- Dimensões (AxLxP): 26,0 x 161,1 x 8,0mm. Peso máximo: 534 gramas;
- Bateria de no mínimo 7300mAh, com duração de no mínimo 14 horas nos modeo 4G e Wi-Fi;
- Formatos de vídeos suportados: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM;
- Formatos de áudio suportados: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA.

Contudo, os tablets entregues possuem as seguintes especificações:

**TABLET Samsung Galaxy Tab A Tela 8.0 LTE, 32GB, 2GB RAM**

Especificações:

- √ - Tipo de Processador: Quad Core
- √ - Velocidade do Processador: 2GHz
- √ - Tela de 8" (203.1mm)
- √ - Resolução - Câmera Traseira: 8.0 MP com autofocus
- √ - Resolução - Câmera Frontal: 2.0 MP
- √ - Memória RAM: 2 GB
- √ - Memória interna: 32 GB
- √ - Suporte ao Cartão de Memória de 512GB
- √ - Capacidade da Bateria: 5100mAh
- √ - Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2)
- Dimensões: 210.0 x 124.4 x 8.0



261  
54

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Flash: Não
- Foco Automático: Sim
- ✓ - Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo
- NFC: Não
- Peso: 347
- Profundidade de Cor: 16M
- ✓ - Sistema Operacional: Android
- Tamanho da tela: 8.0" (203,1 mm)
- ✓ - Versão de Bluetooth: v4.2
- ✓ - Versão de USB: USB 2.0
- ✓ - Wi-Fi: Sim

Após a percepção do vício das especificações, a Secretaria Municipal de Saúde prontamente cancelou a nota de pagamento da primeira parcela que estava para ser baixada, bem como suspendeu todos os demais pagamentos e, ainda, entrou em contato com a EMPRESA CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, através de seu SÓCIO/ADMINISTRADOR, CÍRIO SOARES JÚNIOR, oportunidade em que o mesmo se comprometeu em solucionar a demanda, onde se obrigou a realizar a troca dos tablets por outros que tenham as especificações exigidas e, ainda garantiu que os tablets entregues de forma equivocada iriam ficar no uso da Municipalidade de forma não remunerada até que fosse realizada a mencionada troca.

Após todo o trâmite narrado, o SÓCIO/ADMINISTRADOR, CIRIO SOARES JÚNIOR encaminhou a presente solicitação de substituição de marca, apresentando as especificações dos novos tablets.

Dessa forma, considerando todo o exposto, solicitamos a elaboração de parecer técnico, com a finalidade de esclarecer se os tablets mencionados na solicitação atendem as especificações exigidas na ARP e no contrato celebrado entre as parte, que seguem em anexo.

  
**CAROLINA DIAS GOMES**

Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À Secretaria Municipal de Saúde  
Carolina Dias Gomes

Afonso Claudio/ES, 18 de janeiro de 2022.

Considerando solicitação de elaboração de parecer técnico, sobre as especificações exigidas na ARP 12/2021 referente aos tablets do Contrato N° 016/2021.

Conforme pode ser verificado as descrições dos produtos abaixo:

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME CONTRATO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO ENTREGUE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO SUBSTITUIÇÃO DA MARCA
TABLET 10"	Sistema Operacional android tela de no minimo 10 polegadas - TFT resolução WUXGA (1920x1200) processador no minimo octa-core de 1.8ghz ou similar camera traseira integrada de no minimo 8mp, foco automático, flash embutido, gravação de vídeos em FHD (1920x1080), câmera frontal de no minimo 5mp integrada 3gb memoria RAM ou superior, no mínimo 32GB de armazenamento total interno - suporte cartão de memoria tipo Micro SD de ate 400 GB Banda larga 4G Conectividade: USB 2.0, fone de ouvido, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, WiFi Direct, Bluetooth 4.2, GPS Sensores: acelerômetro, giroscopio, geo magnético, sensor de efeito hall, sensor de luz RGB Bateria de Minimo 7300mAh, duração mínima de 14 horas nos modelos 4g e Wifi	MARCA SAMSUNG GALAXY TAB A  Sistema Operacional android 9 tela 8", processador quad core 2ghz, camera traseira 8.0 mp com autofocus e camera frontal 2.0 mp 2gb memoria RAM, 32GB de armazenamento total interno - suporte cartão de memoria 512 GB Conectividade: USB 2.0, fone de ouvido, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n, Bluetooth v4.2, GPS Bateria 5100mAh	LENOVO - P11  Sistema operacional Android 11 Tela 11" Processador octa-core de 2ghz camera traseira 13.0 mp e camera frontal 8.0 mp 4gb memoria RAM, 64GB de armazenamento interno - suporte cartão de memoria micro SD 1 TB Conectividade: usb, wifi 802.11 a/b/g/n/ac e direct, Bluetooth 4.2. Sensores: acelerômetro, giroscopio, geo magnético, sensor de efeito hall, sensor de luz RGB Bateria 7700mAh Suporte banda 4G







PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Formatos de vídeos suportados: MP4, M4V, 3GP, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM; Formatos de áudio suportados: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA		
--	--	--

Pode-se afirmar que:

A qualidade e especificações do produto ofertado para troca é tecnicamente superior ao licitado e ao entregue pela empresa;

Considerando que não há que se falar em divergência que cause alteração na essência do produto pretendido/licitado e nem em onerosidade para a Administração, na verdade permanecer com o produto entregue, causa danos aos interesses da Administração;

O equipamento oferecido para troca supre perfeitamente as condições mínimas estabelecidas em contrato;

Diante dos fatos narrados, é cabível e favorável a troca de marca do produto, haja vista possuir similaridade, superioridade e compatibilidade com as exigências da descrição no contrato e a troca de marca não traria prejuízos e nem ônus a Administração em razão da natureza e finalidade do produto, atendendo todas as características fixadas no ato convocatório, temos que a substituição será lícita.

Atenciosamente,

**RAIANE DUARTE DIAS FONSECA**  
**CHEFE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



264  
JP

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

À: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
INTERESSADO: CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP  
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

Afonso Cláudio, 18 de janeiro de 2022.

## DESPACHO

Considerando o parecer técnico elaborado pela Chefe de Tecnologia da Informação, encaminhamos os autos para Procuradoria Geral do Município para a elaboração de parecer jurídico.



**CAROLINA DIAS GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

---

Praça da Independência, 341 – Afonso Cláudio – Espírito Santo – Telefax (027) 3735-4022



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 31003800390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

265  
Jp

**PARECER JURÍDICO**

**Processo nº:** 12763/2021

**Assunto:** Adesão à Ata de Registro de Preços para locação de tablet

**I - RELATÓRIO**

Tratam-se os autos de processo iniciado pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a prestação de serviço de locação de equipamentos de tecnologia da informação (tablet), visando atender as necessidades da secretaria.

Conforme se observa do processo, após pesquisas de preço e obtenção de orçamentos, verificou-se a vantajosidade em aderir a Ata de Registro de Preços nº 084/2020 do Pregão Presencial 016/2020, referente ao processo administrativo 1970/2020 do Consórcio Público da Região Noroeste do ES- denominada Consórcio CIM Noroeste- ES), para locação dos tablets solicitados, nas configurações específicas constantes no processo, que atendessem as demandas dos Agentes de Saúde e Agentes de Endemias.

Após todo trâmite processual, foi deferida a Adesão da Ata de Registro de Preço e formalizado o contrato com a empresa Cibox Comércio e Serviços LTDA-EPP para locação dos tablets e prestação dos serviços inclusos na ata.

Após a entrega dos Tablets que ocorreu na data de 23 de dezembro de 2021, os aparelhos passaram por uma avaliação junto ao departamento de fiscalização contratual, sendo constatado que os tablets entregues a esta municipalidade não seguiam as especificações determinadas na ARP e no contrato celebrado entre as partes.

Em razão dos fatos, foi informado pela Secretária de Saúde que determinou o cancelamento da nota de pagamento da primeira parcela, bem como suspendeu os demais pagamentos.

Ademais, foi feito contato com a empresa, através de seu sócio administrador, onde o mesmo se comprometeu em realizar a substituição dos tablets por outros que possuam as especificações exigidas, garantindo que os tablets entregues de forma equivocada ficariam no uso da municipalidade de forma não remunerada até que seja concretizada a troca.

Para tanto, foi apresentada a solicitação de troca pela empresa Cibox do Tablet "Samsung T595" para o "Lenovo P11", bem como, apresentado documento comparativo dos Tablets, para demonstrar a qualidade superior do aparelho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

266  
Jp

Foi elaborado parecer técnico pela Chefe de Tecnologia da Informação acerca das especificações exigidas na ARP 12/2021, referente ao Contrato nº 016/2021, informando que a qualidade e especificações do produto ofertado para troca é tecnicamente superior ao licitado e a entregue pela empresa. Portanto, concluiu que é cabível e favorável a troca da marca do produto, haja vista que possui similaridade, superioridade e compatibilidade com as exigências solicitadas, atendendo as características fixadas no ato convocatório.

É o sucinto relatório.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Relatados os requerimentos com seus respectivos documentos que o instruíram, passemos então à análise da solicitação.

A Lei n. 8.666, de 21 de janeiro de 1993, ao regulamentar o inciso XXI do artigo 37 (caput com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19, de 1988) da Constituição Federal, estabeleceu normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes à compras, obras, serviços — inclusive de publicidade, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Segundo o artigo 3º da Lei Federal n. 8.666/1993, duas são as finalidades da licitação: observância do princípio constitucional da isonomia, dando igual oportunidade aos que desejam contratar com a Administração Pública, e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Com esse procedimento, a Administração Pública está presa aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, eficiência e dos que lhe são correlatos, conforme o caput do artigo 37 da Constituição Federal/1988, acima citado.

Em que pese a Administração estar atrelada aos princípios que regem a licitação, é certo que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, quando não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Não devemos desconsiderar o interesse público envolvido. No caso em apreço, estamos falando da substituição de um produto com qualidade comprovadamente superior ao que foi contratado, conforme ficou demonstrado nos autos do processo, através de tabela comparativa confeccionada pela chefe do setor de tecnologia da informação desta Administração Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

267  
Jr

Observa-se que no caso em tela está sendo aplicado o princípio da eficiência administrativa, pois se está substituindo o modelo do tablet licitado (através de adesão de ata de registro de preço) para um melhor, com qualidade e especificações bem superiores, que da mesma forma atende as necessidades do município.

A Lei nº 8.666/93, prevê em seu artigo 65, inciso II, que os contratos administrativos podem ser alterados com as devidas justificativas, vejamos:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

...

*II - por acordo das partes:*

Desta forma a lei prevê que os contratos administrativos podem ser alterados por acordo entre as partes. No presente caso vislumbramos que o produto ofertado pela empresa atende ao pedido inicial da Secretaria, sendo de melhor qualidade como afirmado pela chefe de tecnologia da informação.

Assim, temos que a substituição do produto licitado poderá ser aceita pela Administração desde que seja devidamente justificada, com a comprovação do fato superveniente que inviabilizou a entrega do produto inicialmente licitado, e que o produto seja de qualidade igual ou superior ao contratado.

Ademais, a doutrina assenta que o princípio da proporcionalidade e o princípio da razoabilidade, dele derivado, instruem o exercício do poder discricionário do agente público. A atividade do agente público deve ser instruída pelos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da rejeição ao excesso de formalismo, além de outros igualmente relevantes.

Diante da vasta jurisprudência, e dos entendimentos doutrinários constata-se inquestionavelmente que a troca do produto não trará prejuízo ao Município, ao contrário ele atenderá ao que foi elencado no pedido inicial, pois trata-se de um produto com qualidade superior, sendo plenamente possível a substituição pleiteada visto que a mesma não afronta o processo licitatório, e sim destacam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e principalmente os princípios da continuidade e supremacia do interesse público.

Desta forma, restando demonstrado que o pedido de substituição do produto solicitado nos autos, só tem a favorecer a Administração Municipal, não vislumbro impossibilidade no pedido pleiteado.

Praça da Independência, 341, CEP. 29600-000 – Afonso Cláudio – ES. – Tel. 27 3735.40000

Página 3 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

268  
Jp 9

**III - CONCLUSÃO**

Ante o exposto, norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade e principalmente pela supremacia do interesse público **OPINA** esta Procuradoria pelo deferimento do pedido de substituição do objeto licitado, a ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

Esclarece-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, prestando esta Procuradoria Municipal consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando à conveniência e oportunidade dos atos praticados, bem como não vincula a decisão da autoridade superior.

Este é o parecer, **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 14 de fevereiro de 2022.

**Karla Patrícia Pagotto Coutinho**  
Procuradora Geral em exercício





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

269  
Jp

PROCESSO Nº: 12763/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TABLET - SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO

**DESPACHO**

Trata-se de Requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Saúde solicitando Adesão a Ata de Registro de Preço nº 084/2020 do Pregão Presencial nº 016/2020 do Consórcio CIM Noroeste - ES, para Locação de Tablets, visando atender as Unidades de Saúde.

Conforme consta do processo, foi deferida a adesão da ata e os objetos foram entregues. Após a entrega dos Tablets que ocorreu na data de 23 de dezembro de 2021, os aparelhos passaram por uma avaliação junto ao departamento de fiscalização contratual, sendo constatado que os tablets entregues a esta municipalidade não seguiam as especificações determinadas na ARP e no contrato celebrado entre as partes, tendo a Secretaria de Saúde entrado em contato com a empresa, a qual solicitou a substituição dos produtos.

Foi apresentada a solicitação de troca pela empresa Cibox do Tablet "Samsung T595" para o "Lenovo P11", bem como, apresentado documento comparativo dos Tablets, para demonstrar a qualidade superior do aparelho, o que foi atestado pela Chefe de Tecnologia da Informação.

Parecer Jurídico pelo deferimento do pedido de substituição, ante a demonstração de vantajosidade para a Administração Pública.

Sendo assim, DEFIRO o pedido, determinando a substituição do produto licitado, a ser formalizado, por meio de Termo Aditivo.

Encaminhe-se ao setor de Licitações para providências.

Afonso Cláudio/ES, em, 01 de abril de 2022.

  
LUCIANO RONCETTI PIMENTA  
Prefeito

Praça da Independência, 341,- Afonso Cláudio - ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-4000



270  
Tp



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO Nº 01 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

### PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.966.711/0001-67, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, neste ato representado pela Gestora, Carolina Dias Gomes, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.841/0001-98, com sede à Rua Santa Leopoldina, nº 08, Loja 02, Centro, Nova Venécia/ES, Cep. 29.830-000, neste ato representada pelo **Sócio/Administrador, Cirio Soares Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº 086.943.487-05 e RG Nº 1.543.188 expedida pela SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Santa Leopoldina, nº 08, 1º andar, Centro, Nova Venécia/Es, Cep. 29.830-000, adiante denominada **CONTRATADA**, considerando tudo o que consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012763/2021**, em especial o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município em 14/02/2022, e com fulcro nas disposições contidas no art. 65da Lei Federal Nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar as especificações técnicas do objeto discriminado na Tabela 1 da Cláusula Primeira do Contrato em epígrafe, conforme abaixo:

TABELA 1		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME CONTRATO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO SUBSTITUIÇÃO DA MARCA
TABLET 10"	<b>TABLET:</b> - Processador com no mínimo, 8 núcleos, 1.8GHz; - Tela com tecnologia TFT de 10,5", resolução WUXGA (1920X1200); - Câmera traseira integrada de no mínimo 8.0MP, foco automático, com flash imbutido. Permite gravação de vídeos em FHD (1920X1080) @30fps. Câmera frontal de no mínimo 5.0MP integrada; - 3GB de memória RAM ou superior. No mínimo 32GB de armazenamento total interno. deverá suportar cartão de memória tipo Micro SD de até 400GB; - Suporte a banda larga 4G; - Conectividade: USB 2.0, fone de ouvido, Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac, Wi-Fi Direct, Bluetooth 4.2, GPS; - Sensores: acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de efeito Hall, Sensor de luz RGB; - Sistema operacional Android;	<b>MARCA/MODELO - LENOVO - P11</b> Sistema operacional Android 11 Tela 11" Processador octa-core de 2ghz camera traseira 13.0 mp e camera frontal 8.0 mp 4gb memoria RAM, 64GB de armazenamento interno – suporte cartão de memoria micro SD 1 TB Conectividade: usb, wifi 802.11 a/b/g/n/ac e direct, Bluetooth 4.2. Sensores: acelerômetro, giroscopio, geo magnético, sensor de efeito hall, sensor de luz RGB Bateria 7700mAh Suporte banda 4G





271  
Jf

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dimensões (AxLxP): 26,0 x 161,1 x 8,0mm. Peso máximo: 534 gramas;</li> <li>- Bateria de no mínimo 7300mAh, com duração de no mínimo 14 horas nos modeo 4G eWi-Fi;</li> <li>- Formatos de vídeos suportados: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM;</li> <li>- Formatos de áudio suportados: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR,AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RITTL, RTX, OTA.</li> </ul>	
--	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - Existe a possibilidade de a Administração Pública promover adequações contratuais, mesmo que unilateralmente (art. 65, inc. I da Lei Federal Nº 8.666/93), para melhor adequação do contrato às finalidades de interesse público. A marca do produto ofertado somente poderá ser alterada se houver um motivo plausível, que justifique a mudança, o que foi demonstrado nos autos do processo administrativo. Assim, desde que o novo produto atenda às especificações técnicas editalícias, apresente qualidade superior ao ofertado inicialmente, se revele vantajoso para a administração e mantido o interesse público, não há óbice à formalização do aditivo contratual para a substituição de marca/modelo pretendida.

[...] a Administração poderá aceitar equipamento de Informática de marca diversa daquela constante da proposta "porém comprovadamente de qualidade superior", apesar de não existir qualquer dispositivo legal expresso permitindo nem tampouco vedando a adoção deste expediente, "desde que mantidas todas as demais condições da proposta vencedora (preço, prazo de entrega etc.)", bem assim caso seja "compatível com as suas instalações e equipamentos, de forma que não necessite proceder a adaptações que repercutam financeiramente, e, também, que o objeto oferecido em substituição atenda satisfatoriamente às finalidades de interesse público que a Administração buscou alcançar com a licitação (sem grifos no original).  
- TCU. Boletim de Licitações e Contratos. n. 3. Março de 1999. p. 160.

2.2 - O parecer técnico emitido nos autos à respeito da substituição perquirida informa que:

*A qualidade e especificações do produto ofertado para troca é tecnicamente superior ao licitado e ao entregue pela empresa;*  
*Considerando que não há que se falar em divergência que cause alteração na essência do produto pretendido/licitado e nem em onerosidade para a Administração, na verdade permanecer com o produto entregue, causa danos aos interesses da Administração;*  
*O equipamento oferecido para troca supre perfeitamente as condições mínimas estabelecidas em contrato;*  
*Diante dos fatos narrados, é cabível e favorável a troca de marca do produto, haja vista possuir similaridade, superioridade e compatibilidade com as exigências da descrição no contrato e a troca de marca não traria prejuízos e nem ônus a Administração em razão da natureza e finalidade do produto, atendendo todas as características fixadas no ato convocatório, temos que a substituição será lícita.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justos e acordados, para que produza os efeitos legais, assinam o presente instrumento.

Afonso Cláudio/ES, \_\_\_ de abril de 2022.

**CAROLINA DIAS GOMES**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**CIRIO SOARES JÚNIOR - SÓCIO/ADMINISTRADOR**  
**CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
**CONTRATADA**





273  
JP

À PROCURADORIA MUNICIPAL,

Encaminhamos Minuta de Aditivo Contratual (que tem como objetivo alterar as especificações técnicas do objeto discriminado na Cláusula Primeira do Contrato Nº 016/2021 do FMS), para a competente análise jurídica do instrumento, nos termos do que preceitua o art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e Acórdão TCU 1057/2021.

**TCU - CONTRATO ADMINISTRATIVO. ADITIVO. REQUISITO. PARECER JURÍDICO. OBRIGATORIEDADE.** O art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as minutas de editais e contratos devem ser examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração, também se aplica aos termos aditivos, pois são ajustes aos contratos. Acórdão 1057/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman). Boletim de Jurisprudência TCU nº 355.

Afonso Cláudio/ES, 06 de abril de 2022.

  
Keyla M. Zanetti de Oliveira  
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 12763/2022  
Órgão Consulente: Setor de Saúde  
Assunto: Aditivo ao Contrato - nº 016/2021

PARECER JURÍDICO MINUTA DO ADITIVO AO CONTRATO

Tratam-se os autos de Requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a prestação de serviço de locação de equipamentos de tecnologia da informação (tablet), incluindo instalação, migração de dados, manutenção, conservação e reparo, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos ou com baixa performance, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, (adesão de Ata de Registro de Preços 084/2020 do Pregão Presencial 016/2020, referente ao processo administrativo 1970/2020 do Consórcio Público da Região Noroeste do ES- denominada Consórcio CIM Noroeste- ES).

Visando dar continuidade ao procedimento, veio-me os autos para parecer acerca da Minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Pois bem. Analisando os autos, constata-se que há documentação pertinente para a formalização do aditivo, bem como há informação referente à dotação orçamentária para o objeto em questão.

A Lei 8.666/93 em seu artigo 38 dispõe que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Ainda sobre o tema, o TCU proferiu Acórdão 1057/2021 em que reafirma a necessidade das minutas dos editais e contratos serem examinadas e aprovadas por assessoria jurídica (Acórdão 1057/2021 Plenário TCU, Relator Ministro substituto Augusto Sherman).

Assim sendo, não vislumbrei qualquer ilegalidade que macule a Minuta do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 033/2021, eis que se resguardam com os ditames estatuídos na Lei

Praça da Independência, 341, CEP. 29600-000 – Afonso Cláudio – ES. – Tel. 27 3735.4000

Página 1 de 2



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 31003800390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Federal n.º 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e demais legislações pertinentes, devendo a Secretaria interessada avaliar sobre a vigência e cobertura contratual, especialmente, não permitindo o pagamento de itens que não os licitados ou superiores, após o devido processo legal.

Ante o exposto, OPINO pelo prosseguimento do procedimento.

Este é o parecer. S.M.J.

Afonso Cláudio/ES, 08 de abril de 2022.

Sebastião Wéliton Coutinho

Procurador Geral





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 12763/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO – Nº 016/2021

**DESPACHO**

Trata-se de procedimento oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a prestação de serviço de locação de equipamentos de tecnologia da informação (tablet), incluindo instalação, migração de dados, manutenção, conservação e reparo, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos ou com baixa performance, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, (adesão de Ata de Registro de Preços nº 084/2020 do Pregão Presencial nº016/2020, referente ao processo administrativo 1970/2020 do Consórcio Público da Região Noroeste do ES – CIM Noroeste – ES.

Já consta no processo Parecer Jurídico favorável acerca da Minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 0016/2021 do FMS.

Assim sendo, **DEFIRO** o prosseguimento do processo.

Encaminhe-se ao setor de Licitação para as providências cabíveis.

Afonso Cláudio/ES, em, 11 de abril de 2022.

  
**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
Prefeito

Praça da Independência, 341,- Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-4000



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 31003800390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

Digitalizado com CamScanner

277  
X

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



CIRIO SOARES Assinado de forma digital  
por CIRIO SOARES  
JUNIOR:08694 JUNIOR:08694348705  
348705 Data: 2022.04.12  
08:15:30 -03'00'

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO Nº 01 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

### PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.966.711/0001-67, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, neste ato representado pela Gestora, Carolina Dias Gomes, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.841/0001-98, com sede à Rua Santa Leopoldina, nº 08, Loja 02, Centro, Nova Venécia/ES, Cep. 29.830-000, neste ato representada pelo Sócio/Administrador, Cirio Soares Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº 086.943.487-05 e RG Nº 1.543.188 expedida pela SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Santa Leopoldina, nº 08, 1º andar, Centro, Nova Venécia/Es, Cep. 29.830-000, adiante denominada CONTRATADA, considerando tudo o que consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012763/2021, em especial o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município em 14/02/2022, e com fulcro nas disposições contidas no art. 65da Lei Federal Nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar as especificações técnicas do objeto discriminado na Tabela 1 da Cláusula Primeira do Contrato em epígrafe, conforme abaixo:

TABELA 1		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME CONTRATO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO SUBSTITUIÇÃO DA MARCA
TABLET 10"	<b>TABLET:</b> - Processador com no mínimo, 8 núcleos, 1.8GHz; - Tela com tecnologia TFT de 10,5", resolução WUXGA (1920X1200); - Câmera traseira integrada de no mínimo 8.0MP, foco automático, com flash imbutido. Permite gravação de vídeos em FHD (1920X1080) @30fps. Câmera frontal de no mínimo 5.0MP integrada; - 3GB de memória RAM ou superior. No mínimo 32GB de armazenamento total interno. deverá suportar cartão de memória tipo Micro SD de até 400GB; - Suporte a banda larga 4G; - Conectividade: USB 2.0, fone de ouvido, Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac, Wi-Fi Direct, Bluetooth 4.2, GPS; - Sensores: acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de efeito Hall, Sensor de luz RGB; - Sistema operacional Android;	<b>MARCA/MODELO - LENOVO - P11</b> Sistema operacional Android 11 Tela 11" Processador octa-core de 2ghz camera traseira 13.0 mp e camera frontal 8.0 mp 4gb memoria RAM, 64GB de armazenamento interno – suporte cartão de memoria micro SD 1 TB Conectividade: usb, wifi 802.11 a/b/g/n/ac e direct, Bluetooth 4.2. Sensores: acelerômetro, gisroscopio, geo magnético, sensor de efeito hall, sensor de luz RGB Bateria 7700mAh Suporte banda 4G



278  
L

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dimensões (AxLxP): 26,0 x 161,1 x 8,0mm. Peso máximo: 534 gramas;</li> <li>- Bateria de no mínimo 7300mAh, com duração de no mínimo 14 horas nos modeo 4G eWi-Fi;</li> <li>- Formatos de vídeos suportados: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM;</li> <li>- Formatos de áudio suportados: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTL, RTX, OTA.</li> </ul>	
--	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - Existe a possibilidade de a Administração Pública promover adequações contratuais, mesmo que unilateralmente (art. 65, inc. I da Lei Federal Nº 8.666/93), para melhor adequação do contrato às finalidades de interesse público. A marca do produto ofertado somente poderá ser alterada se houver um motivo plausível, que justifique a mudança, o que foi demonstrado nos autos do processo administrativo. Assim, desde que o novo produto atenda às especificações técnicas editalícias, apresente qualidade superior ao ofertado inicialmente, se revele vantajoso para a administração e mantido o interesse público, não há óbice à formalização do aditivo contratual para a substituição de marca/modelo pretendida.

[...] a Administração poderá aceltar equipamento de informática de marca diversa daquela constante da proposta "porém comprovadamente de qualidade superior", apesar de não existir qualquer dispositivo legal expresso permitindo nem tampouco vedando a adoção deste expediente, "desde que mantidas todas as demais condições da proposta vencedora (preço, prazo de entrega etc.)", bem assim caso seja "compatível com as suas instalações e equipamentos, de forma que não necessite proceder a adaptações que repercutam financeiramente, e, também, que o objeto oferecido em substituição atenda satisfatoriamente às finalidades de interesse público que a Administração buscou alcançar com a licitação (sem grifos no original).  
- TCU. Boletim de Licitações e Contratos. n. 3. Março de 1999. p. 160.

2.2 - O parecer técnico emitido nos autos à respeito da substituição perquirida informa que:

*A qualidade e especificações do produto ofertado para troca é tecnicamente superior ao licitado e ao entregue pela empresa;  
Considerando que não há que se falar em divergência que cause alteração na essência do produto pretendido/licitado e nem em onerosidade para a Administração, na verdade permanecer com o produto entregue, causa danos aos interesses da Administração;  
O equipamento oferecido para troca supre perfeitamente as condições mínimas estabelecidas em contrato;  
Diante dos fatos narrados, é cabível e favorável a troca de marca do produto, haja vista possuir similaridade, superioridade e compatibilidade com as exigências da descrição no contrato e a troca de marca não traria prejuízos e nem ônus a Administração em razão da natureza e finalidade do produto, atendendo todas as características fixadas no ato convocatório, temos que a substituição será lícita.*

CIRIO SOARES  
JUNIOR:08694  
348705

Assinado de forma digital  
por CIRIO SOARES  
JUNIOR 08694348705  
Dados: 2022.04.12  
08:15:57 -03'00'





279  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justos e acordados, para que produza os efeitos legais, assinam o presente instrumento.

Afonso Cláudio/ES, 12 de abril de 2022.

CAROLINA  
DIAS  
GOMES 09010  
479706

Assinado de forma digital por CAROLINA DIAS GOMES em 12/04/2022 às 08:16:17 -03'00'

**CAROLINA DIAS GOMES  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

CIRIO SOARES  
JUNIOR:086943  
48705

Assinado de forma digital por CIRIO SOARES JUNIOR:08694348705 em 12/04/2022 às 08:16:17 -03'00'

**CIRIO SOARES JÚNIOR - SÓCIO/ADMINISTRADOR  
CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
CONTRATADA**



atribuições que lhe são conferidas, e

**R E S O L V E**, interromper, por Imperiosa necessidade do serviço, as férias do servidor **MARIA FERNANDES ARAUJO**, no período de 11 de abril de 2022 a 10 de maio de 2022, ressalvando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 08 de abril de 2022.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
Protocolo 832042

**PORTARIA Nº 229/2022**

**TORNA PORTARIA SEM EFEITO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e

**R E S O L V E**, tornar sem efeito a partir do dia **07 de abril de 2022** a **Portaria nº 085/2019**, que designou o servidor **MURILLO DE OLIVEIRA CAMPOS** para exercer a função de gestor do SIM - Serviço de Inspeção Municipal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 08 de abril de 2022.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
Protocolo 832052

**Contrato**

**CONTRATO Nº 015/2022**  
**PROC. Nº 015504/2021**  
**(ORIUNDO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**01/2022)**  
**ID (CIDADES)**  
**2022.001E0700001.01.002**

**Contratante:** Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do Fundo Municipal De Assistência Social, CNPJ Nº 14.935.427/0001-96

**Contratado:** Iluminergi Material de Construção Ltda - ME, CNPJ Nº 06.222.659/0001-79

**Objeto:** Execução de obra de reforma e adequação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado no Bairro Amâncio Pimenta, Município de Afonso Cláudio/ES

**Valor total:** R\$ 380.264.25 (trezentos e oitenta mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

**Assinatura:** 12 de abril de 2022.

**Vigência Contratual:** O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento. O prazo de execução dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro, ou seja, de no máximo 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da Ordem de Serviço emitida pelo Contratante, podendo ser prorrogado desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/93. O prazo para o início de execução da obra será de no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento pela Contratante, da Ordem de Serviço emitida pela Contratada.

**Fonte de Recurso:** Recurso advindo do Governo do Estado do Espírito Santo, através do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e contrapartida com recurso próprio do Município no valor de R\$ 80.264,25 (oitenta mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme Dotações Orçamentárias a seguir: 06.01.081220009 - Projeto/Atividade: 1.005 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Física e Modernização dos Equipamentos da Rede SUAS - Elemento Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fontes de Recursos: 2390001 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - Transferência de Recursos do Fundo Estadual do Assistência Social e 2001000000 - Recursos Ordinários.  
Afonso Cláudio/ES, 12 de abril de 2022.

Maria Lúcia Martinuzzo Bassi  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Contratante

Rafael Cornélio de Abreu - Procurador Legal Iluminergi Material de Construção Ltda - ME  
Contratada

**Protocolo 832685**

**Aditivo**

**TERMO Nº 01 - ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 016/2021**  
**PROC ADMINISTRATIVO Nº**  
**012763/2021**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 13.966.711/0001-67.

**Contratado:** Cibox Comércio e Serviços Ltda - EPP, CNPJ Nº 02.906.841/0001-98.

**Do Objeto:** presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar as especificações técnicas do objeto discriminado na Tabela 1 da Cláusula Primeira do Contrato em epígrafe,

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



Contrato Nº 000016/2021 - Aditivos/Termos

<Ctrl + P> localiza registros <Ctrl + R> relaciona relatório Consultando

Número: 001 Data/Assinatura: 12/04/2022

Processo: 000000000248 Processo, REQUERIMENTO Nº 012763/2021 - Interno

Índice: Índice

Tipo: Objeto Valor Original: 0.000000

Novo V. Global: 205 332.00 Valor Anterior: 205 332.00

Vigência Inicial: 12/04/2022 Vigência Final: 03/12/2022

Vig Inic Anterior: 03/12/2021 Vigência Final Anterior: 03/12/2022

Descrição: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar as especificações técnicas do objeto discriminado na Tabela 1 da Cláusula Primeira do Contrato em epígrafe.

Motivo: 019 art. 65 da Lei 8.666/93 Publicação: 13/04/2022

Publicações: DOMES E PORTAL DA TRANSPARENCIA

Veículo: Diário Oficial

Fornecedor: Representante: CIRIO SOARES JUNIOR Modelo de Publicação de Aditivo: Alterações

Alteração: Outro

Regime: Pagamento: Fornecedor: Garantia: 0.00% 0.00%

Necessário apenas caso as informações abaixo sofram alterações no aditivo.

Contrato

<Ctrl + P> localiza registros <Ctrl + R> relaciona relatório Consultando - ID: 4.576

Contrato, Gerencie nesta janela informações como o texto, Ass. valores, vigências, pagamentos e aditivos. Localize Gerencie nesta janela informações como o texto, Ass. valores, vigências, pagamentos e aditivos. Localize

Código: 000000774 Aditivo/Termos Contrato: A Conceder

Número: 000016 / 2021 Assinatura: 03/12/2021

Fornecedor: 0009063 CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Representante: 0010056 CIRIO SOARES JUNIOR

Objeto: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.970/2020, DO CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES.

Situação: 001 Vigente Data: / / Limite: / /

Principal: Itens: Texto: Obrigações: Aditivo: Pagamento: Valor

Número: 001 Data: 12/04/2022 Motivo: art. 65 da Lei 8.666/93 Histórico: Valor: 0.00

Tipo: Aditivo Descrição: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar as especificações técnicas do objeto discriminado na Tabela 1 da Cláusula Primeira do Contrato em epígrafe.

Data Saldo Inicial: Valor Saldo Inicial: 0.00 Aditivos/Termos: 0.00

Opções: Novo Fechar



282

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 012763/2021

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Após a formalização de Aditivo ao Contrato Nº 016/2021 - firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, conforme solicitado nos autos, retornamos à Secretaria Municipal de origem, para as providências de competência, tais como, emissão de AE/AF (autorização de empenho/autorização de fornecimento), se este for o caso.

Afonso Cláudio/ES, em 13 de abril de 2022.

Keyla M. Zanetti de Oliveira  
Setor de Licitação  
P. M. de Afonso Cláudio/ES





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Afonso Cláudio/ES, 13 de abril de 2022.

DE: LUCIANA SILVA DE FREITAS- FISCAL DO CONTRATO – Nº 016/2021

A: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ilma. CAROLINA DIAS GOMES

Cumprimentando-a cordialmente, e, considerando as atribuições relacionadas ao Fiscal de Contrato, nos servimos do presente para informar que no dia 04/04/2022 aconteceu uma nova entrega dos tablets adquiridos por meio da adesão ARP nº. 084/2020 do PP nº. 016/2020, do Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo, agora com as seguintes especificações;

- Processador: MediaTek® Helio G90T Tab Octa-Core,
- Tela: 11" Multitouch IPS 2K (2.000 x 1.200), 400 nits, NTSC 70%,
- Câmera : Traseira: 13MP de autofocus com flash, Frontal: 8MP de foco misto,
- Memória -4 GB de RAM + 64 GB de ROM, Expansão via MicroSD de até 1TB (exFAT),
- Conectividade: 802.11 a/b/g/n/ac, banda dupla de 2,4 GHz e 5 GHz, 6,
- Bluetooth® 5.1, WiFi Direct, WiFi DisplayGPS, GLONASS,
- Sensores: Sensor de acelerômetro (G), Sensor de efeito HallSensor L de ambiente, Giroscópio, Sensor de tempo de voo, Vibrador,
- Sistema operacional Android;
- Dimensões 258,4 mm x 163 mm x 7,5 mm. Peso máximo: 490g gramas;
- Bateria: - Até 12 horas\* de reprodução de vídeo, Até 12 horas\* de navegação na web Até 15 horas\* de reprodução de músicas, Capacidade: 7.500 mAh (mín.) / 7.700 mAh (tip.)

Informo que no equipamento entregue, as especificações estão acima das listadas no contrato, sendo este aparelho notoriamente superior ao que fora entregue anteriormente, atendendo assim o disposto no contrato.

Sendo o que se faz necessário, na oportunidade renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luciana Silva de Freitas

Enfermeira

COREN-ES 240363

LUCIANA SILVA DE FREITAS

Fiscal do Contrato

